

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
MESTRADO PROFISSIONAL

DEBORAH CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA

**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES INDÍGENAS DO  
ENSINO SUPERIOR: UMA PROPOSTA DE PROGRAMA PARA A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**

Maringá  
2020

DEBORAH CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA

**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES INDÍGENAS DO  
ENSINO SUPERIOR: UMA PROSTA DE PROGRAMA  
PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

Área de concentração: Elaboração de Políticas Públicas

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Isabel Cristina Rodrigues

Maringá  
2020

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)  
(Biblioteca Central - UEM, Maringá - PR, Brasil)

C837a

Costa, Deborah Cristina Oliveira da

Assistência estudantil para estudantes indígenas do ensino superior : uma proposta de programa para a Universidade Estadual do Paraná / Deborah Cristina Oliveira da Costa. -- Maringá, PR, 2020.

127 f.: il. color, figs., tabs.

Orientador: Prof. Dr. Isabel Cristina Rodrigues.

Dissertação (Mestrado Profissional) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de Ciências Sociais, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Mestrado Profissional, 2020.

1. Assistência estudantil - Indígenas - Ensino Superior - Paraná (Estado). 2. Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Indígenas - Assistência estudantil. 3. Políticas públicas - Ensino superior. I. Rodrigues, Isabel Cristina, orient. II. Universidade Estadual de Maringá. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Departamento de Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Mestrado Profissional. III. Título.

CDD 23.ed. 320.6

DEBORAH CRISTINA OLIVEIRA

**Assistência estudantil para estudantes indígenas do ensino superior:**  
Uma proposta de programa institucional

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas pela Comissão Julgadora composta pelos membros:

COMISSÃO JULGADORA



Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Isabel Cristina Rodrigues  
Universidade Estadual de Maringá (Presidente)



Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Rosângela Cristina Rodrigues  
Universidade Estadual de Maringá



Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria Simone Jacomini Novak  
(membro externo – UNESPAR)



Prof. Dr. Antonio Marcos Dorigão  
Universidade Estadual do Paraná

Aprovada em: 25 de junho de 2020

Realizada por videoconferência conforme Resolução nº 008/2020 - PPP

*Dedico este trabalho à Maria Alice, minha  
filha que suportou muitas ausências  
minhas sem reclamar.  
Você é uma joia que Deus colocou para eu  
lapidar. Te amo!*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a meu Pai Oxalá, que me ilumina em todos os momentos de minha vida e, não diferente, na elaboração desse trabalho.

A meu companheiro Cleison, e meu filho Júlio Alberto, que me ajudaram com o silêncio e a escuta em momentos de empolgação e angústia. Amo vocês.

A meus pais Juraci e Waldimiro, pelo amor e apoio, sempre.

Agradeço a minha orientadora, primeiramente pela paciência para comigo e a forma que sempre me recebeu como estudante e orientanda. Seu carisma e atenção ficarão como modelos em minha caminhada na docência.

Aos professores José Henrique Rollo Gonçalves e Antonio Marcos Dorigão, que aceitaram fazer parte desse trabalho em momentos de maior importância: a qualificação e a defesa.

Às professoras Rosângela Célia Faustino e Maria Simone Jacomini Novak que aceitaram compartilhar do momento final desse trabalho: a defesa.

Ao meu colega de trabalho e muito amigo, Daniel Gomes, que foi o grande impulsionador na hora de elaborar o projeto aprovado para esse Mestrado. Você sabe a importância desse título para mim!

A amiga Rosely Dias da Silva, que se dispôs a fazer sacrifício para que eu finalizasse esse estudo.

A minha Pró-reitora de Graduação, Maria Simone Jacomini Novak, incentivadora do direcionamento para os estudantes indígenas da proposta apresentada nesse estudo.

Aos colegas de trabalho da UNESPAR pelas informações que me prestaram, muitas vezes 'a toque de caixa'.

A todos minha mais profunda gratidão e carinho.

***“Investir na permanência é melhor do  
que arcar com a evasão.”***

*Edilson Nabarro, UFRGS*

## **Assistência estudantil para estudantes indígenas do ensino superior: uma proposta de programa para a Universidade Estadual do Paraná**

### **RESUMO**

O Ensino Superior tem como objetivo formar profissionais aptos a exercer suas profissões com competência e eficiência, proporcionando, assim, o desenvolvimento da pessoa, da organização e do Estado como um todo. As Políticas Públicas (PP) são consideradas como marco para a governabilidade e o desenvolvimento da população e do Estado. Com esses dois elementos é possível a promoção do desenvolvimento pessoal e profissional de diversos níveis da sociedade e, a partir disso, da própria sociedade em si. Os povos indígenas no Brasil e no Paraná são populações minorizadas, que resistiram ao processo de colonização e buscam reorganizar suas culturas e línguas tendo a universidade, a partir do século XXI, como um espaço onde podem buscar novos conhecimentos que, intercambiados aos saberes tradicionais ancestrais, lhes permite ressignificar elementos culturais, buscar a autonomia e sustentabilidade. Porém, considerando a exclusão a que foram submetidos durante séculos, mesmo com políticas públicas de acesso ao ensino superior, enfrentam inúmeros obstáculos para permanecer nas universidades e se formar. Este estudo tem por objetivo apresentar um programa de assistência estudantil para estudantes indígenas da UNESPAR a ser submetido aos indígenas – convenção 169 OIT- e a instituição para debate e possível implantação. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, descritiva explicativa, que foi realizada por meio da busca de informações e dados em livros e artigos científicos sobre o tema abordado: Assistência Estudantil (AE). Apresenta breve histórico da Política de Assistência Estudantil e ações desenvolvidas em âmbito nacional e estadual pelas Instituições de Ensino Superior. Em seguida traz Assistência Estudantil direcionada especificamente aos indígenas, relatando brevemente o funcionamento da política pública de acesso e permanência destes no ensino superior no Estado do Paraná e como a ação para um público que tem sido cada vez mais presente no ambiente acadêmico e apresenta uma proposta de programa de Assistência Estudantil para estudantes indígenas da UNESPAR. Por fim, conclui que a implementação de ações de assistência estudantil se faz, cada vez mais, imprescindível para os estudantes indígenas.

**Palavras-chave:** Assistência Estudantil. Políticas Públicas. Acesso e Permanência. Indígenas. Paraná.

## **Student assistance for indigenous students of higher education: a program prosta for the State University of Paraná.**

### **ABSTRACT**

The Higher Education has as objective mold qualified professionals to execute their professions with completely competence and efficiency, providing, this way, development of the person, of the organization and of the State as a whole. The Publics Politics (PP) are considered as a mark for the governability and the development of the population and the State. With these two elements, it's possible to promote the personal and professional developments of different levels of society and, based on that, of the society itself. The indigenous people in Brazil and in the state Paraná are minorized populations, who resisted the process of colonization and seek to reorganize your cultures and languages with the university, from the 21st century, as a space where they can search for new knowledge wich, exchanged with the traditional ancestral knowledge, allow them to reframe cultural elements, seek autonomy and sustainability. However, considering the exclusion that they were submitted for centuries, even with the public politics for acess to higher education, they face innumerous obstacles to remain at the universities and graduate. This study has the objective to show a program of student assistance for indigenous students from UNESPAR, to be submitted to indigenous people - 169 OIT convention - and the institution for debate and possible implantation. This is a bibliographic research, explanatory description, that was made through search of informations and data in books and scientific articles about the topic addressed: Student Assistance (SA). Features brief historic of the Politic of Student Assistance and actions desenvolved nationally and statewide scope by the Higher Education Institutions. Next brings the Student Assistance specifically targeted to the indigenous, briefly reporting the functioning of public politic of acess and stay of those at the higher education at Paraná State and as the action for a public that has been increasingly at the academic environment and show a Student Assitance program proposal for indigenous students from UNESPAR. Lastly, concluded that the implementation of student assistance actions is becoming, more and more, essential for indigenous students.

**Key-words:** Student Assistance; Public Politics; Acess and Stay; Indigenous; Paraná.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Figura 1</b>	Quantidade de Indígenas Matriculados no Ensino Superior .....	49
<b>Figura 2</b>	Apoio do Governo para Estudantes .....	55
<b>Figura 3</b>	Raio X das Matrículas na Universidade .....	55
<b>Figura 4</b>	Localização dos Campi da UNESPAR no Estado do Paraná .....	74
<b>Gráfico 1</b>	Matrículas de Estudantes Indígenas no Ensino Superior 2017- 2018 .....	51
<b>Gráfico 2</b>	Estudantes Indígenas Ingressantes na UNESPAR em 2020 .....	75
<b>Gráfico 3</b>	Estudantes Indígenas Ingressantes por <i>Campus</i> da UNESPAR ...	76

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b>	Destinação das Vagas para Entrada pelo SISU .....	19
<b>Quadro 2</b>	Ações de Assistência Estudantil ao Longo dos Anos .....	25
<b>Quadro 3</b>	Legislação das IES do Paraná de Ações de Assistência Estudantil para Indígenas .....	63
<b>Quadro 4</b>	Estudantes Indígenas Matriculados e Graduados até 2019 .....	71
<b>Quadro 5</b>	Estudantes Indígenas na UNESPAR .....	76

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b>	Motivos Relacionados à Desistência/Evasão .....	39
<b>Tabela 2</b>	Programa de Assistência Estudantil em Cada IES Pública no Paraná .....	66
<b>Tabela 3</b>	Números de Indígenas Matriculados em 2020 na UNESPAR, por Unidade .....	75

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANDIFES	Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
BCE	Biblioteca Central
CA/CAD	Conselho Administrativo
CADD	Comissão de Apoio Docente e Discente
CF	Constituição Federal
CNE	Conselho Nacional de Educação
COU/COUN	Conselho Universitário
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CPICT/PR	Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná
CUIA	Comissão Universidade para os Índios
DAE	Departamento de Assistência ao Estudante
DeGrad	Divisão de Ensino de Graduação
DP	Dependência
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ES	Ensino Superior
FIES	Programa de Financiamento Estudantil
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FONAPRACE	Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IEES	Instituição Estadual de Ensino Superior
IES	Instituição de Ensino Superior

INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LAEE	Laboratório de Etnologia e Etno-história
LDB/LDBN	Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação e Cultura
NUEI	Núcleo Universitário de Educação Indígena
PAD	Plano de Atividades Docentes
PAIEI	Plano de Acompanhamento Individual do Estudante Indígena
PBP	Programa Bolsa Permanência
PNAES	Plano Nacional de Assistência Estudantil
PNAEST	Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais
PREPEINDI	Programa de Acompanhamento e Permanência de Estudantes Indígenas da Unespar
PROACE	Pró-reitoria de assuntos Comunitários e Estudantis
ProGrad	Pró-reitora de Ensino de Graduação
PROINDI	Programa de Inclusão e Permanência de Alunos Indígenas
PROMINDI	Programa de Monitoria Indígena
PROTINDI	Programa de Tutoria Indígena
PROTUDI	Programa de Tutoria Discente
PROUNI	Programa Universidade para Todos
PSE	Processo Seletivo Especial
RG	Registro geral
RU	Restaurante Universitário
SEBE	Serviço de Bem Estar da Comunidade
SESu	Secretaria de Educação Superior
SETI	Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná

SIGES	Sistema de Gestão do Ensino Superior
SISU	Sistema de Seleção Unificado
TI	Terra Indígenas
UEL	Universidade Estadual de Londrina
UEM	Universidade Estadual de Maringá
UENP	Universidade Estadual do Norte do Paraná
UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UFSCar	Universidade Federal de São Carlos
UnB	Universidade de Brasília
UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná
UNICENTRO	Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNIR	Universidade Federal de Rondônia

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>CAPÍTULO 1 - ASSISTENCIA ESTUDANTIL .....</b>	<b>24</b>
1.1 NOÇÃO HISTÓRICA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO BRASIL .....	25
1.2 AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ E A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL .....	36
<b>CAPÍTULO 2 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA INDÍGENAS .....</b>	<b>42</b>
<b>CAPÍTULO 3 - AS EXPERIÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES INDÍGENAS .....</b>	<b>55</b>
3.1 AE PARA ESTUDANTES INDÍGENAS NAS IES DO BRASIL .....	55
3.2 AE PARA ESTUDANTES INDÍGENAS NAS IES DO PARANÁ .....	57
3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DE AE PARA OS ESTUDANTES INDÍGENAS DAS IES DO PARANÁ .....	70
<b>CAPÍTULO 4 - ESTUDANTES INDÍGENAS NA UNESPAR .....</b>	<b>73</b>
<b>CAPÍTULO 5 - PROPOSTA DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES INDÍGENAS DA UNESPAR .....</b>	<b>80</b>
PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES INDÍGENAS (PREPEINDI) .....	82
RESOLUÇÃO CEPE - NORMATIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DESTINADA AOS ESTUDANTES INDÍGENAS .....	87
PROGRAMA DE TUTORIA INDÍGENA PROTINDI .....	89
PROGRAMA DE MONITORIA INDÍGENA PROMINDI .....	99
INSTRUÇÕES PARA ACADÊMICOS INDÍGENAS DA UNESPAR .....	107
RESOLUÇÃO CAD - ISENÇÃO DE REFEIÇÃO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS DA UNESPAR .....	111
<b>NOTAS CONCLUSIVAS .....</b>	<b>112</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>116</b>

## INTRODUÇÃO

O Ensino Superior tem como objetivo formar profissionais aptos a exercer suas profissões com competência e eficiência, proporcionando o desenvolvimento da pessoa, da organização e do Estado como um todo. Sendo a educação direito fundamental, universal, inalienável e instrumento de formação cidadã, a universidade se faz espaço democrático e que possibilita a promoção de valores, tolerância e respeito às diferenças e convivência política, cultural e social.

Houve, porém, um longo período em que a universidade era acessível apenas às elites. A classe trabalhadora assim como as populações consideradas como minorias não tinham o acesso pleno a este nível mais elevado do conhecimento. Nesse sentido houve movimentos estudantis, sociais, feministas, étnicos e outros que buscaram mudar a forma de ingresso ao ensino superior tornando as universidades, por meio de políticas públicas, mais abertas à diversidade.

Nas décadas finais do século XX houve eventos, debates e orientações internacionais que evidenciaram haver demandas pela ampliação da formação superior e maior compreensão “[...] sobre a sua importância vital tanto para o desenvolvimento sociocultural e econômico como para a construção do futuro, diante do qual as novas gerações deverão estar preparadas com novas habilitações, conhecimentos e ideais”. (UNESCO, 1998). Estas ações internacionais impulsionaram mudanças nas legislações dos países membros.

Houve aumento de oportunidades de ingresso no nível superior, que anteriormente era apenas através de concurso vestibular organizado por cada Instituição. Com a formulação de políticas públicas de inclusão no Brasil, atualmente as formas de acesso são, além deste, pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) que é o “sistema informatizado do Ministério da Educação por meio do qual as instituições públicas de ensino superior oferecem vagas a candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)” (<http://sisu.mec.gov.br/tire-suas-duvidas>, 2019). O ENEM consiste de uma prova realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e que foi criado em 1998 com o objetivo de avaliar a qualidade do ensino médio no país.

O SISU possibilita uma maior facilidade de acesso às vagas disponibilizadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas. As formas de seleção para esse ingresso são: ampla concorrência (50% das vagas) e reserva de vagas (50%). A reserva de vagas está

orientada na Lei de Cotas – a Lei nº 12.711/2012. Nela estão indicadas as reservas da seguinte forma:

**Quadro 1:** Destinação de vagas para entrada pelo SISU

Artigo	Indicação	Observação
Art. 1º	50% do total de vagas em IES Federais para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	Destas, 50% reservadas para estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.
Art. 3º	Destinadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	As vagas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**Fonte:** BRASIL, 2012.

Apesar da entrada de estudantes no ensino superior ter ficado mais acessível para candidatos provenientes de classes e grupos menos favorecidos financeiramente, a questão da permanência se tornou tema bastante relevante tornando necessário a ampliação da democratização do ensino superior também para os mecanismos de permanência, a fim de reduzir os efeitos das desigualdades existentes entre os estudantes (VASCONCELOS, 2010). Assim a Assistência Estudantil vem a ser desenvolvida pelas Instituições de Ensino Superior com o objetivo de proporcionar aos estudantes ações voltadas para lhes possibilitar a permanência na universidade e a conclusão do curso.

É necessário o entendimento do que é a Assistência Estudantil, como ela funciona e a que propósito realmente deve almejar, pois deve transitar pelas diversas áreas dos direitos humanos (ALVES, 2002; VASCONCELOS, 2010), sendo que tal entendimento permite à instituição de ensino superior (IES) uma tomada de decisão mais bem acertada em relação às políticas de acesso e, em especial, de permanência de seus acadêmicos para que estes possam alcançar a conclusão de seus cursos de graduação.

Igualmente a quaisquer IES, a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), instituição para a qual foi desenvolvido o produto final deste estudo, tem as mesmas necessidades de implantação e efetivação de um Programa de Assistência Estudantil, visto que a ausência dessa política pode acarretar na evasão estudantil, se as IES não oferecerem condições e ações para que estudantes oriundos de diferentes grupos sociais possam ter suas necessidades atendidas e suas diferenças, sejam elas sociais, econômicas, étnicas, raciais ou culturais, tratadas com as devidas compreensões e entendimentos possíveis das

especificidades pertinentes aos diferentes segmentos sociais atendidos pela política e programas específicos de inclusão social, étnico e racial.

Considerando-se o contexto em que a UNESPAR está inserida, sendo uma IES multicampi que atende uma área de 150 municípios e alcança cerca de 4,5 milhões de pessoas, motiva, ainda mais, o interesse e a necessidade de criação e implementação de um programa de assistência estudantil diferenciado que atenda estudantes que ingressaram pelo processo universal, por cotas e por cota social indígena (Leis Estaduais 13.134/2001 e 14995/2005 ), uma vez que a heterogeneidade dos seus estudantes é grande e variável de acordo com cada região.

À medida que as IES recebem grupos pertencentes a diferentes segmentos sociais, antes nunca contemplados com políticas de acesso, a ação se faz pela promoção de condições favoráveis para permanência, tais como acolhimento, que envolvem alimentação, transporte, moradia, atendimentos de saúde (física e mental/psicológica), lazer, esporte, cultura e inclusão digital e apoio acadêmico que contemple ações de acompanhamento e atendimento didático-pedagógico.

Em virtude disso é importante um estudo que possibilite encontrar respostas a questões que busquem levar ao entendimento do processo de implementação do Programa de Assistência Estudantil para indígenas e como este pode ser condicionante da permanência estudantil nos diversos *campi* da UNESPAR. A diversidade de cursos que essa IES oferece poderá favorecer decisões e ações futuras da política de Assistência Estudantil na Instituição e, quiçá, em outras Instituições de Ensino Superior no Estado do Paraná. Para tanto, este estudo aponta as ações realizadas até o momento e propõe a implementação de um Programa de Assistência Estudantil para indígenas na UNESPAR, uma vez que a Instituição é nova em idade e implantação de projetos e programas, dentre os quais o de Assistência Estudantil.

Cabe, portanto, entender como se dá esse processo e, para isso, percebe-se alguns aspectos e problemas a serem tematizados:

1. Que efeitos a assistência estudantil exerce sobre o processo ensino-aprendizagem?
2. Quais as ações possíveis para a efetivação da assistência estudantil aos estudantes dos diversos segmentos sociais e, no caso aqui contemplado, dos indígenas?

Entende-se que a IES é espaço para formação pessoal, profissional e cidadã. Para tanto, deve proporcionar ao estudante com maiores necessidades de auxílio, seja financeiro, físico ou de saúde, condições para que seu aprendizado seja tão satisfatório quanto o de estudantes

que têm o privilégio de vir de camadas mais abastadas da sociedade ou com um nível cultural mais elevado

Assim, percebeu-se necessário, realizar um estudo que permitisse compreender o processo de criação e implementação de programas de acompanhamento de outras IES do Paraná para que fosse possível elaborar um Programa de Assistência Estudantil para estudantes indígenas na UNESPAR, que esteja em consonância com desejos, aspirações, culturas, histórias e capaz de atender as necessidades específicas de estudantes Kaingang, Guarani e Xetá, etnias habitantes no estado e sujeitos beneficiados pela política de ação afirmativa do Paraná, por meio da Lei Estadual 14.995/2006. Além disso, pesquisa de tal cunho permitirá esclarecimentos acerca das formas de ação que devem, inclusive, atender à legislação vigente, se tais decisões vão ao encontro das necessidades dos estudantes da IES que necessitam e buscam a assistência estudantil na intenção de receber o apoio para a efetivação de seus estudos e conclusão do curso para atuar como profissional na sua área de formação e, em especial, do(a) acadêmico(a) indígena,

Para dar conta dos objetivos supramencionados e averiguar a pertinência das hipóteses aventadas, a discussão dos problemas adotará como metodologia na investigação, os seguintes procedimentos e estratégias:

a) Pesquisa bibliográfica, voltada ao esclarecimento sobre o assunto utilizando artigos acadêmico-científicos e obras literárias capazes de auxiliar na compreensão sobre as bases sócio-políticas que alicerçam o modo de entendimento preponderante na consecução das políticas públicas voltadas aos estudantes indígenas nas universidades;

b) estudo de cunho exploratório documental, realizado e estruturado a partir de informações colhidas em materiais já publicados e buscados pela plataforma Google Acadêmico, além de documentos das Instituições Estaduais e Federal de Ensino Superior do Paraná e órgãos governamentais estaduais e federais que indiquem relação com o atendimento a estudantes indígenas e a assistência estudantil;

c) finalmente foi elaborado uma proposta de Programa de Assistência Estudantil para os estudantes indígenas a ser debatida com lideranças e estudantes indígenas – considerando a Convenção 169 da OIT, para a UNESPAR baseada em programas e experiências bem sucedidas de outras instituições.

Outro ponto que deve ser considerado é que, a partir desse estudo, a UNESPAR poderá tomar decisões conjuntas com seus estudantes indígenas, direcionadas em relação às políticas estudantis favorecendo, assim, os(as) estudantes indígenas e, conseqüentemente, o

próprio Estado com a atuação futura dos(as) profissionais nela formados, nas diferentes áreas de formação.

A relevância do estudo está, também, implícita na intenção de uma forma eficaz de implementação da assistência estudantil, considerando-se não somente as regras que devem ser seguidas como também a missão da Instituição e os objetivos do programa, voltados exclusivamente para o atendimento do segmento indígena e das especificidades nele embutidas.

Buscou-se, então, as informações:

- a IES possui um projeto de implementação dessa política de ação que contemple amplamente os estudantes que necessitam da assistência?

- as decisões acerca da assistência estudantil são tomadas horizontal ou verticalmente dentro da IES?

- as pessoas/profissionais envolvidos no processo compreendem a assistência e como ela funciona?

- quais os tipos de auxílio que os estudantes indígenas buscam para ter condições de permanência na IES?

- quais os auxílios e recursos que a UNESPAR oferece aos estudantes indígenas?

A partir de tais indagações, colocou-se, então, como objetivo geral *elaborar um programa de assistência estudantil para os indígenas matriculados na UNESPAR*, sendo objetivos específicos: *1. elencar as ações pontuais em relação a assistência estudantil para os indígenas desenvolvidas na UNESPAR, IES em estudo; 2. verificar as necessidades destes e como podem ser atendidas, amenizadas ou sanadas, mesmo que parcialmente, com o programa;*

Justamente por ser uma Instituição de Ensino Superior nova e em construção. Pensa-se que dentre os principais desafios a serem enfrentados pela IES, estão: a escassez de recursos financeiros, físicos e humanos; e a pouca experiência dos gestores, ou falta dela, e, ainda, ausência de aplicação prática pelos profissionais envolvidos.

Considerando ser uma universidade multicampi, buscou-se identificar as práticas de assistência estudantil, as ações e as semelhanças e diferenças entre e em cada Campus, juntamente com seus processos decisórios, possibilitando a identificação do quão essas ações de política educacional voltadas à assistência estudantil se tornam imprescindíveis na permanência dos(as) estudantes indígenas na IES. Ressalta-se, porém, que o foco principal do

estudo e do seu produto final se pauta pelas ações direcionadas aos estudantes universitários indígenas.

Assim, este estudo apresenta, no primeiro capítulo, um histórico da Política de Assistência Estudantil e ações desenvolvidas em âmbito estadual pelas IEES. No segundo capítulo, traz a política de Assistência Estudantil direcionada especificamente aos indígenas, as ações desenvolvidas também nas IEES públicas do Paraná desde a implementação da Lei 13.134/2001, a partir do ano de 2002, modificada pela Lei 14.995/2006.

Posteriormente, traz um histórico da UNESPAR e sua localização num sistema de universidades públicas do Estado do Paraná, as ações de Assistência Estudantil que nela são desenvolvidas e as ações específicas para os estudantes indígenas nos 7 (sete) campi, quais sejam: Apucarana, Campo Mourão, Paranavaí, Curitiba I/EMBAP; Curitiba II/FAP; Paranaguá e União da Vitória, apesar de nem todos, neste momento, terem indígenas matriculados, caso dos Campus de, Curitiba I e União da Vitória, pois um dos critérios de escolha dos cursos/Campus pelos aprovados, dá-se geralmente, pela maior proximidade de sua terra indígena de origem

No quarto capítulo, apresenta uma proposta de projeto de Assistência Estudantil Específico para os Estudantes Indígenas da UNESPAR, partindo da premissa de que as dificuldades por eles enfrentadas devido às especificidades étnicas, históricas e culturais são maiores e com mais obstáculos do que os enfrentados pelos estudantes não indígenas.

O produto final deste estudo, o Programa e Assistência Estudantil para os Estudantes Indígenas da UNESPAR, pretende indicar um possível caminho para que sejam implementadas ações com o objetivo de oportunizar o melhor acompanhamento pedagógico a esses estudantes, que além de enfrentarem as dificuldades anteriormente colocadas, percebem-se deslocados na trajetória acadêmica, em especial no ano inicial do curso, o que, por vezes, provoca a desistência do estudante.

Essencialmente, este material trata da assistência estudantil e como esta pode concorrer para o bom aproveitamento e sucesso do acadêmico de origem indígena e propõe uma forma de amenizar a dificuldades por eles enfrentadas.

## CAPÍTULO 1 ASSISTENCIA ESTUDANTIL

A Assistência Estudantil consiste em um programa de política pública afirmativa, primeiramente de âmbito federal e posteriormente direcionada aos Estados, que “tem como finalidade prover os recursos necessários para transposição dos obstáculos e superação dos impedimentos ao bom desempenho acadêmico (ALVES, 2002) e caracteriza-se como garantia de direito àqueles que não têm condições de, após ingressar no ensino superior, manter-se financeiramente para a efetivação de seus estudos.

De acordo com o Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis, a Assistência Estudantil consiste em

[...] um conjunto de princípios e diretrizes que orientam ações que visam contribuir para o processo de democratização do acesso de estudantes às Universidades Federais de Ensino Superior – UFES, Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFETs e os IFS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia com a finalidade de criar, garantir e ampliar as condições de permanência e conclusão, prioritariamente, do ensino de graduação na modalidade presencial. Contemplando também, as modalidades de pós-graduação e a distância - EAD. (FONAPRACE, 2010).

Ou seja, um programa de política pública afirmativa que “tem como finalidade prover os recursos necessários para transposição dos obstáculos e superação dos impedimentos ao bom desempenho acadêmico” (ALVES, 2002) e caracteriza-se como garantia de direito àqueles que não têm condições de, após ingressar no ensino superior, manter-se financeiramente para a efetivação de seus estudos.

Além da exigência legal, instituída pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, verifica-se a clara necessidade, por parte dos estudantes, do apoio que a assistência pode proporcionar à permanência e conclusão de seus estudos, uma vez que muitos sentem dificuldades de diferentes formas no processo de inserção e interação num ambiente desconhecido para eles: a Universidade. O Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)

[...] atua na dimensão e na perspectiva da inclusão social, promoção da igualdade, com valorização e respeito à diversidade, formação ampliada, produção de conhecimento, melhoria do desempenho escolar e acadêmico e da qualidade de vida, agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão, decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica e das desigualdades sociais e regionais. (BRASIL, 2010)

Entende-se necessário colocar que as ações de assistência estudantil se limitam, muitas vezes, ao entendimento de que apenas o financeiro é que as motiva. Em relação a isso, Finatti (2007, p. 80) aponta que

[...] os estudantes são surpreendidos, afrontados com grandes desafios, levando-os à precariedade de aproveitamento, principalmente, nas séries iniciais, por razões como: as deficiências de preparação acadêmica anterior nos ensinos fundamental e médio; a falta de recursos financeiros que lhes impede de dedicar-se às atividades acadêmicas por falta de acesso ao material didático, a materiais específicos da atividade e atuação; a precariedade de recursos para transporte, alimentação, moradia, lazer e cultura.

Cabe ressaltar que, juntamente com as supra citadas (transporte, alimentação, moradia, lazer e cultura), no caso dos indígenas, somam-se especificidades étnicas, sociais, culturais, linguísticas que se traduzem em lógicas próprias de produção de saberes/conhecimentos e interação social diferentes das conhecidas e praticadas por nós, não indígenas.

No entanto, entendemos, aqui, que as ações de ordem pedagógica e psicológica formam a somatória junto com a financeira para o bom aproveitamento e desenvolvimento do estudante universitário.

Isso fica explicitado nas informações que podem ser encontradas nos materiais pesquisados e em tantos outros que estão disponibilizados nos diferentes meios de comunicação que abordam o tema.

Para se chegar a tal entendimento iniciamos por informações a fim de entender como se deu o processo de instituição da assistência estudantil no Brasil, e as ações que foram implementadas ao longo dos anos no nosso país.

## 1.1 NOÇÃO HISTÓRICA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO BRASIL

A assistência estudantil no Brasil vem sendo desenvolvida ao longo dos anos, desde há vários anos. Em estudo sobre a assistência estudantil, Imperatori (2017) apresenta informações e indica que esse tipo de ação vem de longa data nos governos brasileiros, em especial nos anos de 1930, quando houve a preocupação com a moradia e alimentação de estudantes universitários, como apresenta-se no Quadro 2:

**Quadro 2** - Ações de Assistência Estudantil ao longo dos anos

ANO	ATO GOVERNAMENTAL	AÇÃO(ÕES) DE AE
1911	Lei 8.679 de 05/04/1911 - Lei Orgânica do Ensino Superior e do Fundamental na Republica	- Organização do ensino; - Autonomia didática e administrativa; - Institutos de ensino superior e fundamental; - O Conselho Superior do Ensino; - O patrimônio, sua constituição e aplicação.
1928		Criação da Casa do Estudante, em Paris
1931	Decreto n. 19.851/1931	Instituição da organização técnica e administrativa das universidades (Estatuto) Obediência do ensino superior no Brasil ao sistema

		universitário, podendo ser ministrado em institutos isolados, regendo-se estes pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras.
1934	Constituição de 1934	assegurou a assistência aos estudantes com fornecimento gratuito de material escolar, bolsas de estudos, assistência alimentar, dentária e para vilegiaturas
1946	Constituição de 1946 -	Art. 72 - Cada sistema de ensino terá obrigatoriamente serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.
1961	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), artigos 90 e 91	Direito discente – assistência social escolar
1967	Constituição 1967, artigo 176, § 3º, Inciso III - <i>o ensino público será igualmente gratuito para quantos, no nível médio e no superior, demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos; e</i> Inciso IV - o Poder Público substituirá, gradativamente, o regime de gratuidade no ensino médio e no superior pelo sistema de concessão de bolsas de estudos, mediante restituição, que a lei regulará;	garantia do ensino médio gratuito e no ensino superior, desde que comprovada a falta de recursos pela família e cessão de bolsas de estudos gradativamente.
1968	Lei federal nº 5465/68 – Lei do Boi	Instituição de vagas para candidatos filhos de agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural; dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola e escolas superiores de Agricultura e Veterinária mantidos pela União
Anos de 1970	Instituição da LDB – artigo 62 e criação do Departamento de Assistência ao Estudante (DAE)	programas de assistência aos estudantes: Bolsas de Trabalho, Bolsas de Estudo, programas de alimentação, moradia e assistência médico-odontológica.
1972	Decreto nº. 69.927	programa assistencial “Bolsa Trabalho” – proporcionar a estudantes de todos os níveis de ensino oportunidades de exercício profissional em órgãos ou entidades públicas ou particulares, nos quais possam incorporar hábitos de trabalho intelectual ou desenvolver técnicas de estudo e de ação nas diferentes especialidades.
Fim dos anos 1980	Extinção do DAE	Ações de assistência escassas e pulverizadas
1987	Criação do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE)	Formulação da proposta do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES
1988	Constituição Federal – Constituição Cidadã	Consolida direitos sociais e políticos: educação como direito social: “ <b>Art. 6º São direitos sociais a educação, [...]</b> ”

1995	Lei nº 9.131 de 24 de novembro de 1995.	Cria o Conselho Nacional de Educação – <b>CNE</b>
1996	Lei n. 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para os diferentes níveis de educação: Regulamentação da política de educação Art. 4º - Assistência aos discentes na educação Art. 5º Direito público ao acesso à educação básica obrigatória;  Art. 78. - fomento à cultura e de assistência aos índios, oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas.
2001	Lei 010172 de 09/01/2001:	Art. 1º - Aprova o Plano Nacional de Educação por 10 (dez) anos; Estabelece prioridades para a educação nacional
	Lei 10.260 de 12 de julho de 2001	Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior – FIES Orienta a destinação de concessão de financiamento a estudantes de cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério
2005	Lei nº 11.096 de 13 de janeiro de 2005	Institui o Programa Universidade para Todos - <b>PROUNI</b> , regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior. Orienta sobre a destinação de bolsas de estudo para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos.
2006	Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006	Institui o Sistema Universidade Aberta do Brasil - <b>UAB</b> .
2007	Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007	Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - <b>REUNI</b>
2007	Portaria Normativa Nº 39, de 12 de Dezembro de 2007 I	Institui o Programa Nacional De Assistência Estudantil – <b>PNAES</b>
2010	Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010	Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - <b>PNAES</b> .
2012	Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2010	Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. - <b>Lei de Cotas</b>
2014	Lei 13.005 de 2014	Aprova o Plano Nacional de Educação – <b>PNE</b> , com diversas diretrizes para a educação nacional, incluindo-se a assistência estudantil.

**Fonte:** adaptado pela autora, 2019.

Verifica-se que as ações de assistência estudantil se fizeram fundamentadas em dados de evasão e de uma necessidade dos governos em manter os estudantes no ensino superior possivelmente a partir das pressões de entidades, associações ou movimentos sociais em cada época respectiva, sendo que a partir da década de 1950 houve um crescimento do número de

universitários com a criação das universidades federais e o investimento de recursos em programas voltados à assistência estudantil.

A moradia estudantil, por exemplo, foi instituída com a preocupação em manter os brasileiros em terras distantes. Cabe observar, no entanto, que a preocupação inicial se deu com filhos da terra que saíram para estudar no exterior, na Europa por exemplo. Neste momento é que surgem as primeiras moradias estudantis destinadas a poucos e fora do Brasil.

A primeira casa estudantil do Brasil surgiu em 1929, no Rio de Janeiro, sendo institucionalizada no governo Vargas. Entre os anos de 1940 e 1950, veio a determinação da criação das cidades universitárias, para a fixação de docentes e discentes nas recém criadas universidades federais brasileiras (GOMES et al, s/d).

Houve ampliação do número de estudantes e, conseqüentemente, a necessidade de aumento de casas estudantis na década de 1970, com a preocupação voltada para a população menos abastada que ingressou nas academias. Atualmente são inúmeras as moradias espalhadas pelo Brasil que seguem regulamentações e regras de convivência de acordo com os seus respectivos mantenedores. (GOMES et, al, s/d).

Após a extinção do Departamento de Assistência ao Estudante (DAE), na década de 1980, houve a retomada da política de educação superior pelo Ministério da Educação, em 1985 sob um novo prisma, com proposta de alocação de recursos para custeio de um plano nacional de recuperação e conservação de prédios e refeitórios e moradias estudantis, mas que não foi efetivada (COSTA, 2010).

O ensino superior é contemplado algum tempo depois com o Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), em 2007, e o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), em 2010. No entanto, para se chegar até esses dois, foi um longo trajeto.

A partir do texto na Constituição Federal, em relação ao que se refere à educação, pode-se dizer que esta é direito fundamental, universal, inalienável e instrumento de formação cidadã. Neste contexto, a universidade deve fazer-se como espaço democrático de estudo, debate, análise política, cultural e social que possibilita a promoção de valores, tolerância e respeito às diferenças e convivência nesses mesmos âmbitos.

Verifica-se que, em dados momentos da história até os dias atuais, este é um ambiente direcionado à elite, criada para ela e que seleciona, até certo ponto, aqueles que têm maiores condições de aprendizado mediante o pagamento por isso: escolas particulares, com mensalidades altas e que preparam de forma diferenciada para a concorrência para a entrada no ensino superior, por meios de processos seletivos excludentes e desiguais, uma vez que os

candidatos que concorrem às vagas não possuem as mesmas condições econômicas e sociais e por isso não tem as mesmas oportunidades de acesso que candidatos oriundos das classes sociais mais abastadas economicamente.

Com o aumento de oportunidades de ingresso no nível superior, possibilitada pelas leis que instituem as formas de ingresso nesse nível de ensino, tais como a Lei de Cotas e ENEM/SISU e o Vestibular para Povos Indígenas, que ocorre em várias universidades no Brasil, além do processo vestibular universal, a questão da permanência se tornou tema bastante relevante já que a democratização do ensino superior torna-se primordial não apenas para ações de acesso, como também para os mecanismos de permanência, a fim de reduzir os efeitos das desigualdades existentes entre os estudantes (VASCONCELOS, 2010). Assim a Assistência Estudantil vem a ser ofertada pelas Instituições de Ensino Superior com o objetivo de levar aos universitários, ações voltadas para lhes possibilitar a permanência e a integralização curricular.

A partir da Constituição Federal de 1988, a chamada Constituição Cidadã, podemos destacar alguns marcos legais dessa Política e já elencados no Quadro 2. Consideramos esses atos como marcos legais pois definem ações, e o direcionamento de como podem/devem ser desenvolvidas, para o favorecimento do ingresso e na permanência dos estudantes no ensino superior, mesmo que alguns deles sejam específicos para o âmbito federal:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996);
- Sistema de Avaliação do Ensino Superior – SINAES (2004);
- Plano Nacional de Educação – PNE (2001);
- Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI (2007);
- Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de 2010.

Atualmente o Brasil rege as normas nacionais de ensino pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN 9394/1996). É cabível destacar que:

[...] a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sob n. 9.394/96, marca o cenário das políticas educacionais, por processo de grande flexibilização, seja administrativo, técnico ou pedagógico e ainda no que diz respeito aos processos de avaliação sistemática das instituições e do próprio sistema Federal, Estadual ou Municipal. Ocasionalmente, assim, um ritmo acelerado com fortes influências no surgimento de políticas e programas, com forte participação das instâncias normativas, de interpretação e aplicação das Leis. (SILVA, 2014, p. 138).

Somente com a Lei das Diretrizes e Bases, em 1996, é que pode-se dizer que a assistência estudantil começa ser explicitada, mesmo que ali sejam considerados apenas os níveis fundamental e básico da educação, sem fazer menção ao ensino superior. Em seu artigo 4º:

O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: [...]

VIII — atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (BRASIL, 1996).

Cabe ressaltar que a LDB está ancorada na Constituição Federal de 1988 e “traça todos os parâmetros e princípios da educação nacional [...]” (SILVA, 2014, p. 149), abordando a educação superior e a indicando “como a etapa responsável por formar profissionais nas mais diferentes áreas do saber” (SILVA, 2014, p. 165).

Em seu artigo 3º, a LDB preconiza que “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1996). Porém não é isso que se percebe, pelo contrário. A imparcialidade não é de todo efetiva, uma vez que é notório que o poder, entenda-se aqui como a capacidade de domínio sobre o outro em determinadas situações, sejam elas financeiras, políticas, sociais ou culturais, apresenta-se com maior vantagem sobre o saber em várias situações e o ingresso no ensino superior acaba por ser mais ‘fácil’ para aqueles que vêm de classes mais favorecidas com melhor estrutura econômica, educacional e cultural e que se beneficiam em relação aos estudantes de classes menos abastadas da sociedade, que apresentam, de forma geral, maior dificuldade não só de acesso como também, e principalmente, de permanência. Tal situação já pode ser entendida ao final dos anos de 1950, quando foram apresentados resultados de pesquisas quantitativas que mostravam “o peso da origem social sobre os destinos escolares” (NOGUEIRA; NOGUEIRA, 2002, p. 16). Ali já se instalava o entendimento de que “o desempenho escolar não dependia, tão simplesmente, dos dons individuais, mas da origem social dos alunos (classe, etnia, sexo, local de moradia, entre outros)” (NOGUEIRA; NOGUEIRA, 2002, p. 17).

Seguindo essa linha, verifica-se a visão de Bourdieu sobre a situação. Para ele, então, a educação deixa de ser meio transformador e democratizador para se transformar na forma mais evidente da legitimação dos privilégios sociais.

Cabe observar que isso não é uma regra, mas ocorre em boa parte das Instituições de Ensino Superior, sejam públicas ou privadas, nos diversos cursos nela ofertados.

Isso nos faz entender que a permanência na Instituição de Ensino, além do esforço próprio do estudante, depende também das condições que o Estado, por intermédio da escola/universidade, proporciona àquele, atendendo suas necessidades essenciais à sobrevivência física e psíquica.

A Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o sistema de avaliação do Ensino Superior (SINAES) (BRASIL, 2004), aponta que as Instituições de Ensino Superior (IES) devem ser avaliadas, inclusive, por sua Responsabilidade Social em relação à inclusão social e às políticas de atendimento a estudantes e egressos. Como indicado na referida Lei, além dos cursos, programas e projetos nas diferentes dimensões da Instituição, ou seja Ensino, Pesquisa e Extensão, urge o engajamento da IES na concretização de ações a fim de possibilitar o acesso e, mais ainda, a permanência no ambiente universitário de forma digna e imparcial, com as “políticas de atendimento aos estudantes” (BRASIL, 2004) como sendo um dos itens para avaliação do sistema do ensino superior.

Em 13 de janeiro de 2005, foi aprovada e sancionada a Lei nº 11.096 (BRASIL, 2005), instituindo o Programa Universidade para Todos (PROUNI), que tem por objetivo regular a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior além de orientar sobre a destinação de bolsas de estudo para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos.

Na sequência, em 2007 foram publicadas duas novas leis relacionadas ao ensino superior. São elas: o Decreto 6.096, datado de 24 de abril de 2007, referente ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), e a Portaria Normativa nº 39, de 12 de Dezembro de 2007 que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (BRASIL, 2007).

O REUNI tem o objetivo de “criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais” e a diretriz V, entre outras: “ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil” (BRASIL, 2007), artigos 1º e 2º, respectivamente.

A Portaria 39 apenas institui o Programa de Assistência Estudantil, sendo indicado no seu Artigo 2º que:

O PNAES se efetiva por meio de ações de assistência estudantil vinculadas ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, e destina-se aos estudantes matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior. (BRASIL, 2007)

O PNAES – Plano Nacional de Assistência Estudantil, foi instituído pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 (BRASIL, 2010). O documento determina os objetivos do referido plano, as áreas que os estudantes devem ser atendidos, as instituições que devem

oferecer as ações, os requisitos necessários para que o estudante receba o atendimento e a origem dos recursos e sua forma de utilização.

O PNAES indica, no parágrafo primeiro do Artigo 3º, as áreas para a assistência estudantil, a saber:

- I - moradia estudantil;
- II - alimentação;
- III - transporte;
- IV - atenção à saúde;
- V - inclusão digital;
- VI - cultura;
- VII - esporte;
- VIII - creche;
- IX - apoio pedagógico; e
- X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. (BRASIL, 2010)

Fato é que as ações afirmativas para acesso ao ensino superior tiveram um avanço considerável, enquanto que as ações em relação à permanência dos estudantes não correspondem na mesma proporção, dificultando ainda mais a continuidade dos estudos desses sujeitos.

Isto porque a mesma Lei, no seu Parágrafo Único do Artigo 4º, limita a assistência estudantil a **recursos financeiros**, como segue:

As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da **insuficiência de condições financeiras**. (BRASIL, 2010) (grifo nosso)

Percebe-se, aí, a preocupação dos elaboradores do programa com os estudantes em situação de vulnerabilidade e de necessidades para dar continuidade aos estudos, porém sem dar garantias do financiamento das ações, uma vez que o próprio documento prescreve que:

Art. 8º As despesas do PNAES correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação ou às instituições federais de ensino superior, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente. (BRASIL, 2010).

Outro ponto que corrobora para a urgente implantação desse tipo de ação no ES é o ingresso de estudantes por meio de políticas de ação afirmativa, como cotas sociais com renda familiar insuficiente para garantir a permanência e término do curso, o que pode causar baixo rendimento acadêmico, retardamento da conclusão ou evasão universitária, sendo esta última grande preocupação das IES, sejam públicas ou privadas e as cotas raciais e étnicas.

É cabível esclarecer que “políticas públicas de ação afirmativa para a Educação Superior no Brasil são ações do Estado social com a função de **distribuir um bem coletivo**

escasso” (BATISTA, 2018, p.45), (grifo nosso). Compreende-se com tal afirmação que a ação afirmativa se concentra na distribuição de algo com demanda maior do que a oferta, seja em relação ao acesso ao bem ou ao conhecimento.

Por outro lado, Silva et al (2018) apresentam uma concepção mais social e necessária no contexto atual do ensino superior. Para esses autores

[...] as ações afirmativas objetivam **assegurar o direito constitucional** à educação, promovendo a representatividade de grupos pouco privilegiados na sociedade, além de garantir melhoria das condições de vida a toda a população, uma vez que a formação superior é condição importante para a ascensão socioeconômica no mercado de trabalho atualmente. (BRASIL, 2014; TESSLER; PEDROSA, 2008 apud SILVA ET AL, 2018, p. 38) (grifo nosso)

Neste sentido, é considerado que a Lei de Cotas, Lei Federal 12.711/2012, que instituiu o ingresso no ensino superior, seja uma política pública de ação afirmativa que atenda as duas afirmações no que tange a distribuição das vagas existentes no ensino superior, bem como o acesso ao direito à educação.

Para isso, a Lei institui que, das vagas disponíveis, se reservem cotas percentuais de estudantes de baixa renda e com curso completado integralmente no ensino público e um número para “[...] autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação[...]” (BRASIL, 2012). No entanto, deve-se observar que “pressupõem uma reparação histórica de desigualdades e desvantagens acumuladas e vivenciadas por um grupo racial ou étnico, de modo que essas medidas aumentam e facilitam o acesso desses grupos, garantindo a igualdade de oportunidade”. (GOMES, 2001).

Pode-se colocar que tais ações contemplam a sociedade em suas diferentes origens sociais, raciais e étnicas, possibilitando o acesso ao ensino superior, mesmo que ainda seletivo, e a oportunidade de melhoria na condição social ao grupo pertencente e à sociedade em si.

Importante apresentar as ideias de Gomes (2001) que entendemos ser relevantes para o entendimento sobre as ações afirmativas, uma vez que para ela:

[...] as ações afirmativas se definem como políticas públicas (e também privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional, de compleição física. [...]

Impostas ou sugeridas pelo Estado, por seus entes vinculados e até mesmo por entidades puramente privadas, elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade. (GOMES, 2001, p. 40-41)

Em definição própria da autora, as ações afirmativas são

[...] um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero, por deficiência física e de origem nacional, bem como para corrigir ou mitigar os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a

concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego. (GOMES, 2001, p. 40-41)

Entende-se, então, que as ações afirmativas se fazem necessárias para tentar-se ‘igualar’ os diferentes níveis causados pelas ações passadas, seja em âmbito financeiro, de conhecimentos e/ou de estrutura pessoal ou social e que permitirão na visão dessa autora, o disfarce da diferença imposta pelos mesmos governo e sociedade que hoje se colocam dispostos a amenizar tal situação. Ao manifestar-se sobre o tema relacionando-o ao ensino, a mesma autora ainda infere que

[...] de cunho pedagógico e não raramente impregnadas de um caráter de exemplaridade, têm como meta, também, o engendramento de transformações culturais e sociais relevantes, inculcando nos atores sociais a utilidade e a necessidade de observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano. (GOMES, 2001, p. 7).

As ações afirmativas objetivam, de forma geral, atingir níveis percentuais consideráveis de pessoas atendidas e por elas favorecidas a fim de melhorar financeira, social e intelectualmente suas condições de vida. Em especial no ensino superior pretende promover o crescimento intelectual, colaborando para o futuro do próprio país/estado.

Em breve análise do PNAES, entende-se que as ações ali colocadas contemplam todos os âmbitos necessários ao desenvolvimento da pessoa. A princípio no âmbito socioeconómico, abrindo possibilidade para outros critérios (GARRIDO, 2012). Porém, Lima e Melo (2016, p. 216) verificaram que, em estudo realizado com o objetivo de “analisar as contribuições das ações do Programa Nacional de Assistência Estudantil [...]” em uma universidade pública federal, tais contribuições são percebidas pelos beneficiados a partir do momento em que não precisam preocupar-se com a manutenção diária, possibilitando-lhes as condições necessárias para concentrar seus esforços nos estudos e compromissos do curso a que se dedicam, física e psiquicamente.

Percebe-se que nem sempre o estudante está preparado para arcar com despesas financeiras e/ou suportar pressão psicológica e social que recaem sobre si diante das diversas situações e sentimentos que experimenta ao longo da trajetória acadêmica. Neste sentido, as IES, também, nem sempre estão preparadas para dar o suporte necessário aos ingressantes, e também aos chamados ‘veteranos’ da casa, o que pode provocar o distanciamento dos estudos e o afastamento do curso, ou seja, a desistência e evasão.

É possível dizer que as instituições de ensino superior se preparam para ‘receber’ os novos estudantes. Ao usar a palavra receber, quero observar que é no sentido restrito da palavra: recepcionar, acolher. Não significa que esse ato se dê ao longo dos anos que esses

estudantes estarão presentes no ambiente universitário. As IESs, normalmente se preparam para a recepção aos novos acadêmicos, mas por muitas vezes essa é uma ação pontual, pois nem todas possuem um programa específico que atenda a real necessidade de assistência estudantil, intrinsecamente colocada no Plano:

Art. 3º O PNAES deverá ser implementado de **forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão**, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior. (BRASIL, 2010) (grifo nosso).

A reformulação do Plano Nacional de Educação – PNE – em 2014, em sua meta 12, se refere a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil para o ensino superior, sejam de instituições públicas ou privadas, assim como de beneficiários de programas de financiamento estudantil ou bolsistas. Para alcançar os índices ali indicados, coloca algumas estratégias que ora destacamos por estarem diretamente ligadas ao tema desse estudo – o estudante indígena. São elas:

**12.5)** ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e **indígenas** e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

**12.9)** ampliar a participação proporcional de **grupos historicamente desfavorecidos na educação superior**, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

**12.13)** expandir atendimento específico a populações do campo e **comunidades indígenas** e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;(BRASIL, 2014) (grifos nossos).

Essa meta objetiva ampliar o número de estudantes ingressantes no ensino superior e seu desenvolvimento acadêmico reduzindo desigualdades, sejam elas de qualquer tipo, ampliando taxas de acesso e permanência de forma a possibilitar o alcance dos índices estipulados para o período do Plano, de 2014 a 2024.

Isso é corroborado pela própria Lei da assistência estudantil que diz em seu artigo 7.º que os recursos para esse fim “serão repassados às instituições federais de ensino superior, [...]”. Ou seja, as políticas públicas de assistência estudantil atingem quase que, exclusivamente, as instituições federais de ensino superior, conforme o documento, ficando as estaduais com o fardo de como aplicar ações de assistência estudantil sem uma verba específica percebida do governo.

Bem, aí fica um dilema, uma vez que muitas das universidades públicas estaduais dispõem de recursos mínimos, regrados e cada vez mais escassos tendo que, por vezes, definir

entre um e outro estudante quem receberá o benefício enquanto que as IES federais são beneficiadas justamente pelo PNAES, pois ali define-se, declaradamente, em seu artigo primeiro que “O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, executado no âmbito do Ministério da Educação, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública **federal**. (BRASIL, 2010) (grifo nosso).

## 1.2 AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ E A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

As Instituições de Ensino Superior Estaduais (IEES) do caso do Paraná não têm previstas verbas específicas para assistência estudantil a serem recebidas do governo, seja federal ou estadual, apesar de existir o PNAEST que prevê verba para tal finalidade, mas quase nada executado. Algumas delas, caso da UEL (Universidade Estadual de Londrina), UEM (Universidade Estadual de Maringá), UEPG (Universidade Estadual de Ponta Grossa), com mais tempo de vida e maior estrutura física, humana e financeira, conseguem prever em seus orçamentos próprios verba específica para este tipo de ação interna, podendo ser contempladas ações como moradia estudantil, bolsa permanência, subsídio para refeições e cópias (xerox) e empréstimo de materiais (odontológicos, por exemplo), acessibilidade, transporte, serviço de apoio psicológico, inclusão digital.

O Sistema de Seleção Unificada (SISU), que utiliza as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para classificar os candidatos a vagas de ampla concorrência e de concorrência por cotas seria a solução para essa situação. Isto porque com a adesão ao sistema, as universidades deveriam receber valores proporcionais ao número de vagas disponibilizadas, anualmente, o que não ocorre na prática.

As IES estaduais participantes do programa, pouco ou nada receberam desde o início do programa, assim como a UNESPAR, que tem ingressantes pelo SISU desde o ano de 2014. Sem os subsídios definidos no contrato de adesão, poucas ações podem ser desenvolvidas, limitando-se, quando muito e possível, à assistência e acompanhamento pedagógico.

Além do não recebimento da verba federal, as IES estaduais, cuja fonte de arrecadação própria é comprometida pela política de custeio mínimo imposta pelos últimos governos, dificilmente conseguem angariar recursos com outras fontes para esse fim, e manter-se diante de várias situações dificultosas provocadas pela administração pública, seja estadual ou

federal. Há que se destacar, além da dificuldade das IESs no que tange a arrecadação própria, o constante contingenciamento no orçamento dessas por parte do Estado.

De fato, o que ocorre é que mesmo sem recursos suficientes, ainda vem promovendo alguns resultados positivos. Isto porque a Educação Superior tem papel estratégico na promoção de processos de desenvolvimento sustentável. Para que isso se consolide e se faça presente e perene,

De modo geral, a política de assistência estudantil junto aos estudantes de universidades públicas tem se caracterizado na contemporaneidade por sua natureza focalizada; pela inexistência de mecanismos de controle social sobre a mesma; pela terceirização dos serviços; pela concessão de bolsas financeiras para apoio à moradia, alimentação, transporte em detrimento da oferta de serviços como restaurante universitário, residência estudantil, entre outros. (Angelim, 2010, p. 2, apud IMPERATORI, 2017, p. 291).

Em relação a isso, (ALVES, 2002, p.4) aponta que:

Cabe às IES públicas assumir a assistência estudantil como direito e espaço prático de cidadania, buscando ações transformadoras no desenvolvimento do trabalho social com seus próprios integrantes. Entretanto, as universidades brasileiras têm encontrado limites para cumprir os próprios preceitos da lei e do Plano Nacional de Educação.

Assim, as instituições de ensino superior públicas estaduais devem se movimentar e articular em prol de uma ação afirmativa que pouco recebe apoio do governo federal. Tal apoio deveria vir do Programa Nacional de Assistência Estudantil para as instituições de educação superior públicas estaduais (PNAEST), criado em 2010, que define como finalidade “ampliar as condições de acesso, permanência e sucesso dos jovens na educação superior pública estadual” (BRASIL, 2010) e é destinado “exclusivamente às instituições estaduais de educação superior gratuitas, cujas organizações acadêmicas, conforme constante no cadastro e-MEC, correspondam às categorias de Universidades ou de Centros Universitários” (BRASIL, 2010).

Verifica-se, com isso, que o governo federal, em dado momento, preocupou-se com essas IES que atendem a boa parte dos universitários. Vale ressaltar que para que a IES estadual recebesse os valores correspondentes, deveria apresentar a contrapartida, ou seja, as ações que seriam desenvolvidas com o dinheiro a ser recebido e os valores próprios da Instituição que seriam igualmente investidos nas ações.

Porém, o governo não vem cumprindo com a sua parte no acordo e essas universidades continuam sem poder efetivar a assistência estudantil como fora proposto no momento da adesão ao Sistema de Seleção Unificado. Isso se mostra na fala do presidente da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM),

Aldo Nelson Bona, após reunião com o secretário de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação (MEC), Paulo Barone, em junho de 2017. Bona relata que “o último Edital do PNAEST data de 2014. Não abriu 2015, não abriu 2016, não abriu agora 2017”. Cabe colocar que o Ministério acenou com um possível edital em 2018, o que também não ocorreu.

O edital é justamente para se fazer cumprir o que rege o programa. Bona continua relatando em sua fala que

[...] a permanência das nossas estaduais no Sisu depende, essencialmente, desse recurso para assistência estudantil; sem o apoio do Ministério para a Assistência Estudantil em nossas universidades, nós não temos como manter a entrada pelo Sisu porque os ingressantes pelo Sisu representam uma demanda maior por assistência estudantil do que os ingressantes pela via do vestibular. (ABRUEM, 2017).

Deve-se observar, ainda, que no ano de 2019 também não houve edital para o programa.

Sendo necessário recursos para o desenvolvimento de ações afirmativas de assistência estudantil durante o período de estudos – a educação - dever da família e do estado -, assegurada, inclusive, pela Constituição Federal, acaba por ser um “[...] desafio para IES na contemporaneidade haja vista que questões relacionadas aos estudantes repercutem em problemas institucionais e vice-versa (PRADO; YARI, s/d, p. 3). Diante de um quadro de evasão estudantil cada vez maior, poucas são as ações que as IES públicas estaduais desenvolvem para garantir a permanência do estudante.

A Assistência Estudantil, considerando sua finalidade de ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública (BRASIL, 2010), deve ser ofertada de modo a atender os estudantes em sua heterogeneidade, provendo os recursos necessários que possibilitem transpor obstáculos e superar impedimentos que se colocam ao desempenho acadêmico. (MACIEL; PELEGRINA, 2017, p.218).

Porém, “no atual contexto de crise econômica e política, o corte de verbas destinado à educação ameaça os programas e as ações existentes” (GISI; PEGORINI, 2016, p. 27).

A existência de programas de combate à evasão acadêmica são necessários, porém ainda não institucionalizados nas IES. Poucas são as que efetivamente planejam, executam e acompanham os resultados das ações para permanência.

Em 2011, a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) apresentou alguns dados acerca da participação em programas de assistência estudantil e seus resultados:

- Os programas de alimentação, bolsa de permanência e transporte são os mais difundidos.
- Os programas de alimentação são utilizados por 15% dos estudantes e os de transporte atendem a 10% deles.
- Os estudantes das classes C, D e E são os mais beneficiados por esses programas.
- O índice de trancamento de matrícula é de 12,4%. Deste universo, 16% são por insatisfação com o curso, 10% por motivos de saúde e 15% por motivos financeiros.
- O trancamento de matrícula por insatisfação com o curso é maior nas classes A e B, enquanto por impedimento financeiro é maior nas classes C, D e E. (LIMA; FERREIRA, 2016, p.125).

Considera-se, então, que a função da assistência estudantil é prover condições de permanência aos estudantes na universidade e atender as necessidades destes por meio da possibilidade de superar as dificuldades que se colocam contra o seu bom desempenho e o seu desenvolvimento pessoal e profissional. Sem conseguir efetivar ações de permanência, há um aumento da desistência/evasão. Na Tabela 1 pode-se visualizar alguns fatores elencados que causam desistência e evasão:

**Tabela 1** – Motivos relacionados à desistência/evasão

MOTIVO	PORCENTAGEM
Financeiro	65%
Tempo de conclusão do curso	10%
Período/turno do curso	3%
Não é o curso que deseja para carreira	5%
Visibilidade econômica do curso	2%
Não consegue conciliar trabalho e estudo	10%
Não consegue auxílio da AE	5%

**Fonte:** adaptado de RADAELLI, 2014, apud GISI; PEGORINI, 2016, p. 31.

Tais informações são corroboradas por pesquisa de Morosini et al (apud Gisi e Morosini, 2016, p. 31) que apresentam as causas da evasão:

1. Aspectos financeiros relacionados à vida pessoal ou familiar do estudante;
2. Aspectos relacionados à escolha do curso, expectativas progressas ao ingresso, nível de satisfação com o curso e com a universidade;
3. Aspectos interpessoais – dificuldades de relacionamento com colegas e docentes;
4. Aspectos relacionados com o desempenho nas disciplinas e tarefas acadêmicas – índices de aprovação, reprovação e repetência;
5. Aspectos sociais, como baixo prestígio social do curso, da profissão e da universidade elegida;
6. Incompatibilidade entre os horários de estudos com as demais atividades, como, por exemplo, o trabalho;
7. Aspectos familiares como, por exemplo, responsabilidade com filhos e dependentes, apoio familiar quanto aos estudos etc;
8. Baixo nível de motivação e compromisso com o curso.

Os dois estudos indicam que o grande vilão do estudante universitário é o aspecto financeiro, intimamente ligado à família, vida pessoal e profissional e que afeta a jornada estudantil. Além disso, existem os aspectos de ordem acadêmica, evidenciando a falta de

suporte aos alunos com maior dificuldade, especialmente nos processos pedagógicos e os aspectos sociais.

Muitos desses fatores podem, inclusive, influenciar “na realidade de estudantes que precisam deixar suas cidades de origem para ingressar em universidades” (MACIEL; PELEGRINA, 2017, p. 218). Isso talvez se deva à dificuldade em dar suporte pedagógico necessário para a permanência do estudante em desvantagens sócio-econômicas-culturais no curso.

Para Gisi e Pegorini (2016) a evasão é um problema que é constante e vem se agravando. Isto, provavelmente, se deva à falta de ações que dependem de recursos, sejam financeiros, humanos, físicos e/ou materiais e que nem sempre estão disponíveis para a efetivação dessas ações nas IES que se movimentam em oferecer programas que envolvam a parte pedagógica e que favoreçam a permanência e melhor aproveitamento do estudante.

Programas elaborados e colocados em prática pelas próprias IES, remunerados ou não, são considerados importantes para a melhoria da qualidade dos cursos devido a alguns fatores que:

- proporcionam troca de experiências;
- proporcionam aquisição de conhecimentos;
- proporcionam formação acadêmica mais integrada;
- incentivam estudos;
- possibilitam dedicação exclusiva aos estudos;
- tornam o curso mais atrativo;
- estimulam maior dedicação às disciplinas e ao curso;
- auxiliam no preparo para o exercício da profissão;
- permitem aliar teoria e prática;
- favorecem a aprendizagem e a vivência de situações extraclases;
- proporciona maior envolvimento e integração dos alunos com o curso, com a

Instituição e com a sociedade. (RAFAEL; MIRANDA; CARVALHO, 2016).

O estímulo à permanência é necessário e de tamanha importância igual ou superior ao ingresso e inclusão no ensino superior e para isso as ações afirmativas para a assistência estudantil são de grande relevância para a efetivação dessa política pública instituída pelo próprio governo.

As ações de assistência estudantil, mesmo que sendo em menor quantidade do que a necessária, ainda se efetivam diante de esforços dos profissionais que atuam na linha de frente

do ensino superior. E em especial em relação aos estudantes indígenas, mais necessitados de tais ações para sua adaptação e inclusão em espaço julgado como do 'branco'.

Considerando tal necessidade e a especificidade desse trabalho, o capítulo seguinte aborda a assistência estudantil para indígenas inseridos no ensino superior.

## CAPÍTULO 2

### ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA INDÍGENAS

O ensino superior para indígenas no Brasil é considerado, segundo Fernandes (2015, p. 87) “[...] um dos mais recentes sistemas educacionais instalados no continente”. No entanto, somente ao final do século XX, quando, oficialmente, houve a preocupação de ingresso do indígena nessa modalidade de ensino. (FERNANDES, 2015).

São duas as principais modalidades de ensino superior ofertadas a estudantes indígenas no Brasil em universidades públicas federais e estaduais e faculdades particulares: a licenciatura intercultural e as vagas suplementares/reserva de vaga, sendo a vaga suplementar caracteriza-se por exceder o número de vagas gerais do curso e que são disputadas em vestibular específico para o público indígena (PAULA, 2017).

A licenciatura intercultural surge de iniciativa do governo federal, através do MEC, para atender o crescimento da demanda desse público pelo ensino superior fez com que se instituisse o Programa de Apoio À Formação Superior e Licenciaturas Indígenas, o PROLINDI, que visa dar suporte à formação de professores indígenas para o atendimento da demanda por docentes nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

No entanto, a permanência no ensino superior não é garantida, independente da forma de ingresso. E isso é mais evidente no grupo dos estudantes de baixa renda e/ou minoria étnica, uma vez que suas dificuldades se encontram em vários âmbitos: econômico, pedagógico e simbólico-subjetiva (PAULA, 2017).

A assistência estudantil não se limita aos estudantes com as carências aqui já elencadas. O estudante indígena é um desses atores que, na busca por melhorias para si e para sua comunidade, sofre, além das mesmas dificuldades, outras mais profundas que o universitário não indígena relacionadas às questões de ordem histórica, étnica e cultural, objeto de exposição e análise neste capítulo iniciado com um breve histórico da assistência estudantil para indígenas, passando por alguns modelos de experiências dessa ação.

Em março de 2018 a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) publicou uma reportagem dizendo que “em menos de sete anos, a quantidade de indígenas matriculados nas universidades cresceu mais de cinco vezes”. A reportagem considera que os indígenas estão sentindo necessidade de formação profissional qualificada que possam colaborar com a luta de seu povo (FUNAI, 2018).

Nos últimos trinta anos verifica-se um crescimento significativo da população indígena brasileira. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE, 2012) apresentam uma taxa de 80,5% da totalidade dos municípios com pelo menos uma pessoa autodeclarada indígena, caracterizando a afirmação da identidade cultural e territorial com o passar dos anos (EUZÉBIO et al, 2012).

Com esse aumento, cresce também o número de estudantes indígenas nas universidades. De acordo com o INEP, em 2016 o número de ingressantes indígenas aumentou em 52,6% em um ano, de 2015 para 2016, sendo que entre os concluintes houve um crescimento de 32,18% (FUNAI, 2018). Tal crescimento no aumento do número de indígenas matriculados e que tem concluído um curso de graduação, se faz consequência de uma agenda de lutas políticas, empreendidas com maior vigor a partir dos anos de 1970, com a organização de movimentos sociais indígenas, por toda a América Latina, que resultaram nas conquistas de direitos civis, que puseram fim ao regime tutelar existente até a promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988. E a partir dessa conquista, o movimento indígena cresceu e pode reivindicar a posse de seus territórios, saúde e educação específica, multicultural e bilíngue, direito de gerir seus próprios territórios, de falar suas línguas maternas, de praticar seus costumes e tradições. (CF, artigo 210, 230, 1988).

Esses movimentos organizados resultaram em formação na educação básica dos povos indígenas e, mais recentemente, em demandas crescentes por educação de nível superior e por políticas de ação afirmativa, para que possam se graduar e regressar para suas terras indígenas, atuando como profissionais e, assim, poder contribuir na melhora das condições de vida tanto dos grupos familiares, quanto de suas comunidades (FAUSTINO; NOVAK, RODRIGUES, 2020).

Os indígenas buscam o ensino superior “para afirmar seus conhecimentos e seus modelos de desenvolvimento” (BERGAMASCHI; DOEBBER; BRITO, 2018, p. 46). Isso confirma-se na fala de Valmir Samuel Farias, indígena do povo Terena, bacharel em Enfermagem pela Universidade Federal de São Carlos:

Somente a Educação vai nos levar a um futuro melhor, ao diálogo com as demais pessoas e instituições. Eu me formar diz respeito não só a mim; há um significado para a minha comunidade de origem. Eu vim aqui buscar conhecimentos representando uma nação e, ao levar esses conhecimentos para a minha origem, isso faz a diferença.

Percebe-se que muitos indígenas, inclusive as lideranças dessas comunidades, acreditam que o ingresso e conclusão de um curso superior possibilitará o fortalecimento da própria comunidade interna e externamente diante dos enfrentamentos diários e constantes. O

conhecimento adquirido na universidade pode colaborar na solução de problemas internos e na defesa de seus direitos e formas de que esses sejam respeitados e efetivados. Isso também mostra que o indígena é uma pessoa, um cidadão como qualquer outro e que luta pelo que acredita sem violência, mas com diálogo e respeito ao outro, diferentemente da imagem que a maioria da sociedade tem dele.

As poucas ações afirmativas e os programas específicos têm incentivado o interesse pelo estudo e, mais ainda, pelo ensino superior. Alcançar uma graduação é sinônimo de ampliação de conhecimentos e capacitação para desenvolver atividades que possam favorecer suas comunidades de origem.

No entanto, da mesma forma que cresce o interesse e a inserção desse grupo social nas universidades, as dificuldades já mencionadas são difíceis de serem vencidas. Apesar de tamanho crescimento, não recebem subsídio **adequado** do poder público para manter-se na universidade, sendo o grupo de menor percentual de atendimento nas principais políticas públicas de acesso ao ensino superior, o que coloca esses estudantes numa situação de alta vulnerabilidade social.

A política pública de ação afirmativa governamental do Paraná é regulamentada pela lei estadual 13.134/2001, substituída pela 14.995/2006, que criou as cotas sociais indígenas; pela Lei Estadual N<sup>o</sup> 15.759/2007<sup>1</sup> que regulamenta o pagamento da Bolsa Auxílio para o estudante indígena especificamente e a Resolução 006/2007 que criou uma comissão permanente de inclusão e permanência para executar o processo de seleção e ingresso nas IEES, bem como realizar o acompanhamento pedagógico e fiscalizar e autorizar o pagamento da bolsa auxílio. As ações afirmativas para permanência do indígena nas universidades são desenvolvidas de forma independente por cada IES, regulamentadas internamente. Existem ações isoladas e que nem sempre produzem o efeito desejado ou o desenvolvimento em sua integralidade.

Em artigo recente, Faustino, Novak e Rodrigues (2020, p.15), apontam que essa política, apesar de muito importante e necessária, não tem apresentado um resultado satisfatório, pois à medida que

[...] essa forma de ingresso, em diferentes cursos no Paraná, enseja limites e dificuldades, tais como situações de isolamento e dispersão, baixo envolvimento das comunidades com a formação superior indígena, ausência

---

1

A bolsa-auxílio foi regulamentada no Paraná pela Lei Estadual 15.759 de 27 de dezembro de 2007. Inicialmente a bolsa era de R\$ 400,00 e mais 50% desse valor para os estudantes sem e com filhos, respectivamente. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 900,00 e R\$ 1.350,00.

de canais de interação e de conteúdos relacionados à história, culturas e línguas indígenas nas disciplinas cursadas, predominância da língua portuguesa nos estudos superiores, alto índice de reprovação por notas e faltas, trancamentos de matrícula, transferências de cursos, retenção nas séries, necessidade de retorno para as terras indígenas, desistência e abandono dos cursos. Essas questões se expressam no baixo número de indígenas formados no ensino superior do Paraná. Em um período de 12 anos (2002-2014), por exemplo, dos 439 (quatrocentos e trinta e nove) indígenas aprovados no Vestibular dos Povos Indígenas, apenas 41 (quarenta e um) conseguiram se formar. Esse número representa uma conquista para povos que lutaram por mais de cem anos (BRASIL, 1973), pelo acesso ao ensino superior no Brasil, porém, é um percentual baixo de formação, o que denota uma qualificação, em termos numéricos, insatisfatória no Paraná. (Faustino, Novak e Rodrigues, 2020, p.15).

Em relação aos estudantes indígenas, verifica-se que a assistência estudantil tem se limitado, na maior parte das universidades estaduais, à concessão da “**bolsa auxílio**” que nem sempre atende às necessidades daqueles. Isto se coloca devido ao fato de que o indígena deve suportar as dificuldades culturais, distância de seus familiares antes, até, de arcar com gastos financeiros de despesas com moradia, alimentação, transporte e materiais de estudo durante o tempo em que cursa a universidade.

A Portaria 389, de 03/05/2013, institui a implantação de Bolsa Permanência do Governo Federal, em parceria com a FUNAI, destinada a estudantes indígenas com comprovado pertencimento e matrícula efetivada no ensino superior. No entanto, tal auxílio atende apenas as IES Federais. Segundo o site da Fundação Nacional do Índio, a bolsa é um “auxílio pago mensalmente pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**” (FUNAI, 2018). Porém, este auxílio é destinado apenas aos estudantes de instituições federais de ensino superior, não sendo beneficiados os estudantes indígenas de IES públicas estaduais.

Mesmo assim, a bolsa auxílio não garante que o estudante indígena finde o curso sem enfrentar situações difíceis como as já colocadas anteriormente, quais sejam: desafio da aprendizagem, por parte dos estudantes indígenas e os demais envolvidos no processo; estrutura financeira, física e humana; relação professor-aluno; diferença cultural; diferenças de língua e linguagem; dificuldade de adaptação e autonomia (EUZÉBIO et al, 2012).

Outra preocupação dos estudantes indígenas, e talvez a principal, é o fato de ausentarem-se de sua comunidade, enfrentando, muitas vezes sozinho, uma situação desconfortável de solidão e sacrifício pessoal. Além disso, ainda há o estranhamento cultural, econômico e social, tendo que lidar com uma situação onde se sente estranho ao ambiente. Isto porque, comumente para estudantes não indígenas e indígenas,

[...] a mudança de endereço do estudante para outra cidade é um fator que contribui para o fenômeno da evasão, assim como interfere no desenvolvimento acadêmico, seja pelo agravamento de problemas financeiros ou por outras dificuldades enfrentadas pelo estudante quando reside fora de seu local de origem. (MACIEL; PELEGRINA, 2017, p.218),

ou seja, o fator psicológico, de acordo com o que consta em vários estudos analisados, é o de maior peso para a demora em finalizar o curso ou, até mesmo, a desistência do estudante (RODRIGUES & WAWZYNIAK, 2011; PAULA, 2017; FREITAS e TORRES, S/D; PAULINO, 2008).

Os limites financeiros são mais sentidos pelos indígenas que vêm de uma condição econômica precária em suas comunidades de origem <sup>2</sup>.

Apesar da bolsa-auxílio que recebem, as dificuldades se mantêm, pois eles necessitam de deixar suas famílias e viver sozinhos e/ou em pequenos grupos com despesas de aluguel, água, luz, transporte e alimentação. Além de materiais didáticos e equipamentos necessários ao estudo. Além de que tantas despesas acabam por debilitar “a situação financeira dos alunos indígenas, reduzindo o acesso ao lazer, que é fundamental para o seu desenvolvimento social e psicológico” (EUZÉBIO et al, 2012, p. 6).

Outros, ainda, se mantêm morando em suas comunidades, mas com certa distância do Campus universitário, o que gera despesas de transporte e alimentação, além do cansaço físico, pois alguns levam cerca de duas horas e meia para chegar aos seus destinos.

Freitas e Torres (2018, 8) inferem que:

[...] para garantir a permanência do estudante na vida acadêmica é preciso oferecer as condições psicossociais e pedagógicas a esses jovens universitários. Com isso vem as políticas de assistência estudantil, sejam elas por bolsas, acesso ao restaurante universitário, residências e outras atividades para que o estudante tenha êxito na sua caminhada universitária até a sua conclusão.

As políticas de permanência para indígenas vêm na perspectiva de povos que estão articulados com suas comunidades de origem e territorialidades dentro das terras indígenas demarcadas pelo Estado Brasileiro.

Neste contexto, cabe avaliar o quanto são importantes as ações de política pública afirmativas em prol do estudante, e, em especial do estudante indígena que, além de lutar por seu direito de identidade e aos seus territórios, costumes, educação, culturas e saberes próprios, conforme garantido na CF de 1988, nos artigos 231 e 232, deve somar forças para enfrentar as dificuldades, preconceitos e racismos pessoais e institucionais nas IES.

---

2 Sobre esse assunto ver RODRIGUES, NOVAK e FAUSTINO, 2016, 17-38; MOTA, 2000; RODRIGUES, 2012; EUZÉBIO, 2012,

Mesmo com as dificuldades enfrentadas, muitos indígenas conseguiram alcançar a colação de grau. Segundo Paula (2013, p. 805)

[...] antropólogos ou outros profissionais que convivem com povos indígenas identificam, facilmente, ex-alunos do ensino superior indígenas que se transformaram em lideranças de associações indígenas; assessores de seu próprio povo em projetos captados com o “mercado de projetos”; funcionários de órgãos governamentais (federais, estaduais e municipais); ou, até mesmo, profissionais que trabalham no terceiro setor regional, no qual estão localizadas suas terras (comércio, garimpo, fazendas).

Entende-se, com tal afirmação que, mesmo sem o auxílio ideal e o apoio governamental, muitos alcançam seus objetivos.

Averiguar o sucesso desses indivíduos possibilita compreender o conjunto de problemas que dificultam a sua permanência no ensino superior para definir estratégias e ações no apoio necessário aos estudantes indígenas.

As políticas de Assistência Estudantil no Brasil favorecem, essencialmente, as IES federais, sejam elas direcionadas ao estudante regular, por cotas e/ou vagas suplementares, como no caso do Paraná com a Lei 13134/2001.

A Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, garante um processo de educação diferenciado aos povos indígenas, respeitando suas culturas e língua materna em todos os níveis da educação nacional. Isso se verifica em vários artigos e parágrafos de artigos da Lei 9394/1996, a saber:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento: § 3º O ensino da língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas. (BRASIL, 1996).

O artigo 26 e 26-A consideram a educação básica destacando a necessidade da atenção ao ensino da cultura e história dos indígenas no Brasil. Já os artigos 32 e 35-A consideram o tempo de estudo igual para esse público, especificando a língua materna nesse período de aprendizagem.

No artigo 78 verifica-se a presença da preocupação com a educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, proporcionando-lhes várias garantias em relação às suas comunidades.

Art. 78. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias. (BRASIL, 1996).

Já no artigo imediatamente seguinte, 79, encontra-se a ideia de apoio às instituições de ensino que destinem projetos para atender as necessidades das comunidades indígenas, incluindo-se desde a língua materna até formação especializada de profissionais para atuarem nas comunidades

Art. 79. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I - fortalecer as práticas socioculturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

§ 3º **No que se refere à educação superior**, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos povos indígenas efetivar-se-á, nas universidades públicas e privadas, mediante a **oferta de ensino e de assistência estudantil**, assim como de estímulo à

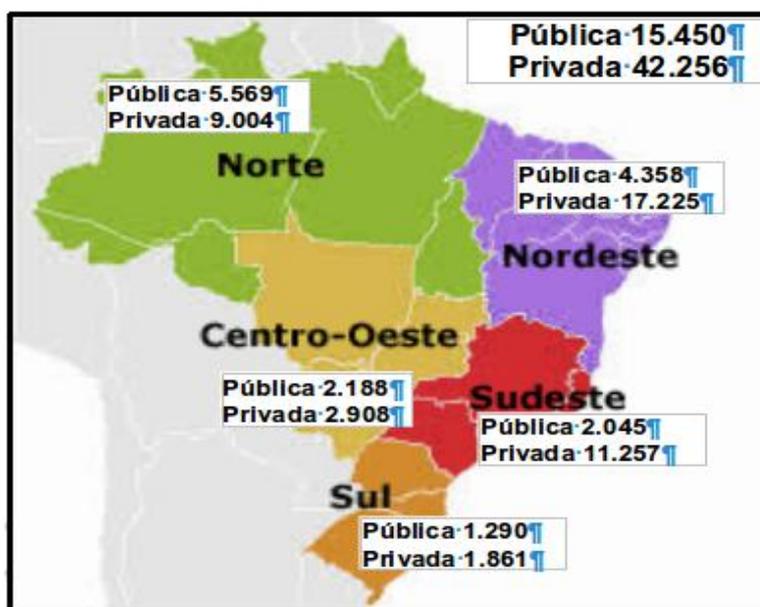
pesquisa e desenvolvimento de programas especiais. (BRASIL, 1996) (grifos nossos).

Cumpra destaque maior ao parágrafo terceiro desse mesmo artigo, onde evidencia “[...] a oferta de ensino e assistência estudantil [...]” (BRASIL, 1996). Portanto, a LDB acaba por favorecer a política de acesso e permanência às universidades e a formação superior oferecendo a educação indígena específica ou universal.

No entanto, o caminho para se chegar à conclusão do curso é bastante árduo. As dificuldades, não apenas financeira, pesam sobre a falta de maior atenção e acompanhamento especial por parte da IES que nem sempre oferece o suporte necessário ao estudante, seja ele indígena ou não.

Tal suporte deve considerar, entre outras coisas, a língua materna indígena, a interação social, a forma de estudos, a dificuldade no entendimento do conteúdo e no relacionamento entre estudante e professores e entre estudante e colegas de turma e os diferentes processos próprios de conhecimento e aprendizagem indígenas, para os quais não há estudos realizados. A Figura 1, elaborada pela autora com dados do Censo do Ensino Superior, apresenta a quantidade de indígenas matriculados em universidades no ano de 2018, onde verifica-se que as IES do setor privado são as que mais recebem estudantes indígenas no Brasil.

**Figura 1** – Quantidade de Indígenas Matriculados no Ensino Superior



Fonte: Elaborado pela autora, de acordo com o censo 2018, 2020.

Os dados, no mapa apresentado, constataam que há regiões do país onde as instituições privadas recebem cerca de quatro vezes mais indígenas em seus cursos do que as públicas, caso da região nordeste e sudeste. Isto ocorre, provavelmente, por dois motivos: reduzido

número de vagas nas IES públicas, federais ou estaduais, e maior facilidade de ingresso nas particulares, principalmente por educação a distância.

Observa-se também que, apesar do crescimento da população indígena e dos estudantes indígenas no Ensino Superior, como já colocado anteriormente, impulsionado devido aos programas de políticas públicas para ingresso de indígenas nas IES, caso do Vestibular para Povos Indígenas no Paraná, por exemplo, e os cursos de Licenciatura Intercultural, o número desses ainda corresponde a menos de 1% do número total de estudantes em cursos superiores no Brasil. Pensamos que isso seja causado por 3 razões:

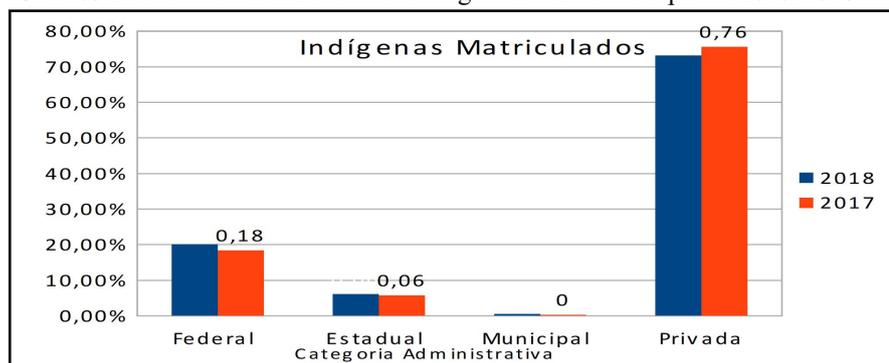
- 1) pelo pouco tempo de existência das políticas de ações afirmativas de inclusão e permanência de raça/etnia nos bancos universitários;
- 2) pelo número reduzido de vagas destinadas, como no caso do Paraná que oferta apenas 6 vagas anuais em cada IEES; e
- 3) pela existência da nota de corte nos processos seletivos das federais que elimina muitos candidatos, resultando no não preenchimento das vagas.

No entanto, é importante falar também da dificuldade existente para a conclusão do Ensino Médio que esse público enfrenta, não muito diferente do que ocorre na universidade, porém com maior êxito devido, provavelmente, a um acompanhamento mais de perto do setor pedagógico das escolas desse nível.

É importante ressaltar que a partir do início dos anos 2000 as universidades brasileiras iniciaram programas de inclusão e acesso. Porém, “com elas, uma grande resistência para a implantação desses programas em universidades públicas”. (LOPES, 2014, 22)

O censo do ensino superior acusou que no ano de 2018 estavam matriculados 57.706 no ensino superior. No ano de 2017, era 0,79% do total de estudantes nesse nível da educação brasileira. Vale ressaltar que em 2016 ocorreu a redefinição das cotas, possibilitando que o ingresso de 0,87% dos estudantes no ensino superior fosse de indígenas.

A rede pública acolheu cerca de 24,47% do total nacional em 2017 e 26,78% em 2018, sendo que dos 56.750 estudantes indígenas em 2017, as federais atenderam 18,41%; as estaduais 5,75%; as municipais 0,33%, bem menos de um por cento e as privadas 75,54%. Já em 2018 ficaram assim distribuídas as 57.706 matrículas: as federais atendem 20,13%; as estaduais 6,16%; as municipais 0,48%, menos de meio por cento e as privadas: 73,23% (INEP, 2020).

**Gráfico 1:** Matrículas de Estudantes Indígenas no Ensino Superior 2017-2018

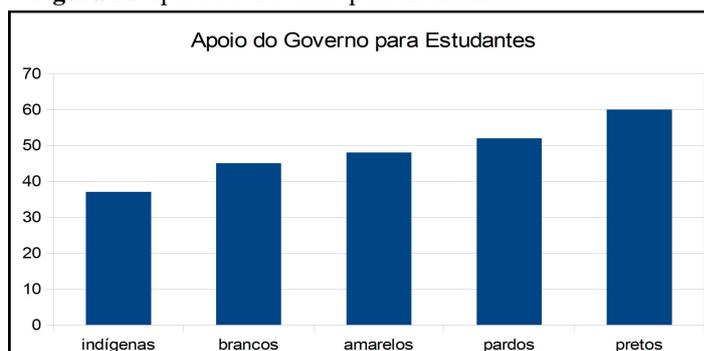
**Fonte:** Elaborado pela autora, a partir de dados do Censo do Ensino Superior, 2020.

Num comparativo entre os anos de 2017 e 2018, verifica-se que o número de estudantes indígenas ingressantes no ensino superior no Brasil cresceu pouco menos de 2%, sendo que destes, houve crescimento no âmbito público de 1,68% enquanto que no âmbito privado houve uma pequena queda de 1,39%.

É possível verificar que, no âmbito público, as IES federais são as que mais recebem indígenas em seus cursos. Isso acontece, provavelmente, porque “as experiências de educação superior para os povos indígenas resultam da articulação das organizações indígenas junto às universidades e aos órgãos federais responsáveis pela política indigenista.” (ARCANJO, 2011, p 14). Tal crescimento leva a crer que

O estabelecimento de uma política pública permanente para a educação superior dos povos indígenas no Brasil é uma demanda que se torna cada vez mais pungente diante do quadro atual. Não menos importante é a participação mais efetiva dos órgãos indigenistas e o provimento adequado de bolsas permanência e orientação acadêmica para os estudantes indígenas, para que os programas alcancem o sucesso esperado (especialmente pelas comunidades indígenas). (ARACANJO, 2011, p. 88).

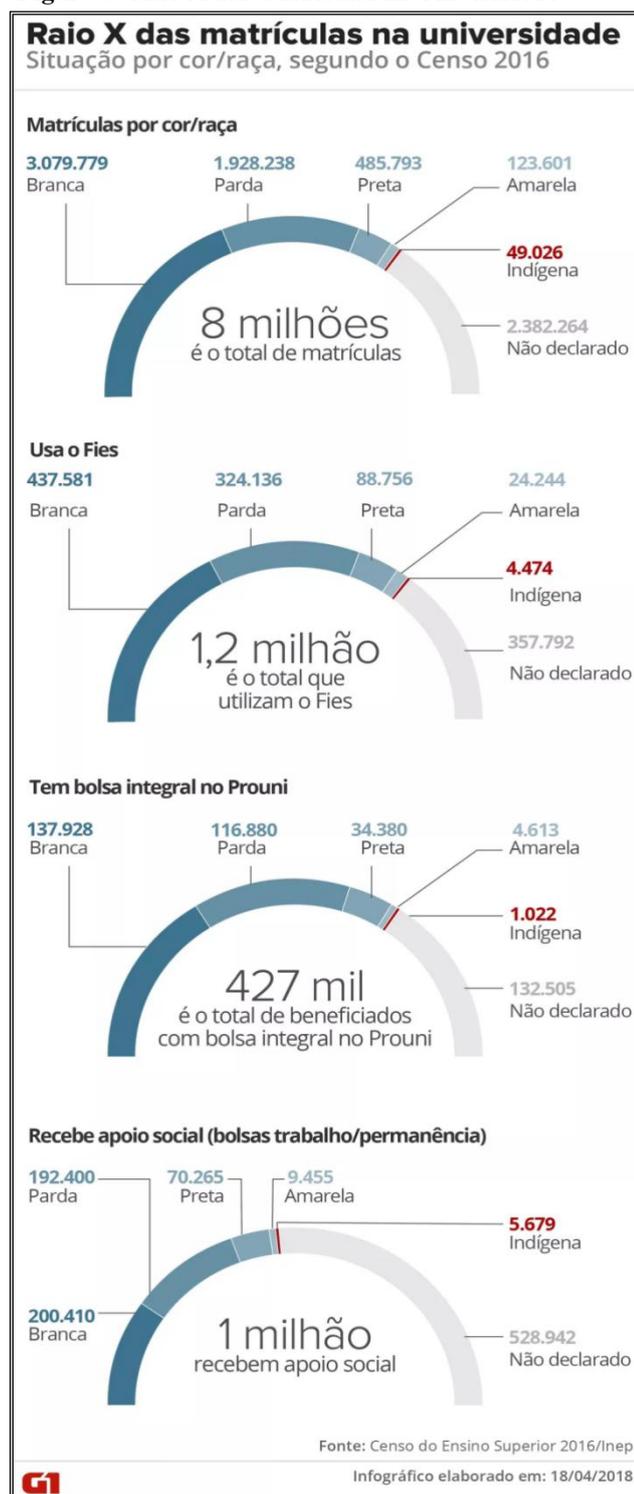
Isso nos leva a entender que a política pública para os indígenas não deve ser mais negligenciada e/ou postergada. É uma ação urgente que o governo deve tomar para si. Aliado a isso, a ação indígena, através de suas lideranças, também deve engajar-se, ainda mais, nas lutas por seus direitos e liberdade e autonomia.

**Figura 2:** Apoio do Governo para Estudantes

**Fonte:** INEP, 2018.

Apesar do crescente número de indígenas no ensino superior, tanto o número de matriculados como o apoio governamental a eles é menor em comparação com outras raças, como pode-se verificar no gráfico da Figura 2, que foi elaborado pelo INEP com base nas auto declarações de raça/cor, percentual de acesso a rede pública, FIES ou ProUni (%).

**Figura 3:** Raio X das Matrículas na Universidade



Fonte: <https://g1.globo.com>, 2018.

As duas figuras indicam que esse aluno é o menos favorecido em programas de assistência estudantil para permanência no ensino superior, ficando num índice em cada modalidade apresentada na figura 3 de menos de 1%. Ou seja, ainda falta muito para que o indígena receba o atendimento e apoio necessário e digno para chegar ao final de um curso universitário.

Interessante dizer que o quantitativo de não declarado e também o fato de que por vezes indígenas são indicados como pretos ou pardos possibilitando, assim, a diminuição dos índices indicativos da realidade, local, regional ou nacional.

O gráfico da Figura 3 vem corroborar com o que foi afirmado anteriormente (p. 31) de que não há um programa específico de acompanhamento eficiente e assistência estudantil.

A política de ação afirmativa para indígenas no Paraná atende a normativa federal estabelecida no Decreto 7.234/2010-PNAES à medida que mantém a autonomia de cada IEES para criação e implantação de programas de acompanhamento conforme a realidade de cada uma, o que pode acarretar no desenvolvimento de ações isoladas por iniciativa das próprias IES e, muitas vezes, feita de maneira personalizada e por membros nomeados que não cumprem os requisitos mínimos prescritos na Resolução 006/2007-SETI<sup>3</sup>, em seu artigo 3º, conforme segue:

Art. 3º - A Comissão Universidade para os Índios - CUIA será constituída por até três membros de cada uma das Universidades Públicas, sediadas no Estado do Paraná, indicados pelos respectivos Reitores, mediante perfil que contemple experiência em educação intercultural, em ensino, pesquisa e extensão com populações indígenas ou tradicionais e comprometimento com políticas de inclusão.

Cabe observar que a Lei Estadual, que instituiu uma Comissão com o objetivo de organizar o processo seletivo específico de ingresso de estudantes indígenas no ensino superior, é pioneira no Brasil e, exatamente pela importância histórica e social que ela desempenha, precisa ser tratada com esmero e com as devidas providências e ações institucionais que garantam a sua continuidade pelo tempo necessário e para que os resultados positivos possam aumentar e os negativos diminuam, como a evasão.

Os programas de acompanhamento das IES são ações que precisam ser garantidas são muito importantes para o contexto universitário e, em especial para os estudantes indígenas

---

3

Resolução 006/2007-SETI/PR institui, em caráter permanente e interinstitucional, a **Comissão Universidade para os Índios – CUIA**, com a finalidade de viabilizar aos membros das comunidades indígenas, o acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação nas Universidades Públicas, sediadas no Estado do Paraná. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=82875>. Acesso em 20 maio de 2020.

que se propõem a vencer os desafios e dificuldades de ingresso, permanência e conclusão do curso superior.

Por isso mesmo é necessário frisar que não se faz política pública sem investimento e destinação de recursos orçamentários para serem investidos nas ações de assistência estudantil e formação dos estudantes indígenas, bem como em formação de recursos humanos qualificados para atuar junto a esses programas de acompanhamento.

Nesse capítulo foi abordada a assistência estudantil para os estudantes indígenas, apresentando dados relevantes sobre essa para a compreensão da necessidade de implantação desse tipo de política pública direcionada ao universitário indígena.

No capítulo seguinte apresenta-se algumas ações de Assistência Estudantil direcionadas aos estudantes indígenas, desenvolvidas pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior no Brasil e no Estado do Paraná.

### CAPÍTULO 3

## AS EXPERIÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES INDÍGENAS

O Decreto 7.234/2010 - PNAES - afirma que as ações de assistência estudantil devem ser definidas e executadas pela própria instituição de ensino, acompanhando e avaliando o desenvolvimento do programa (BRASIL, 2010).

Para Galdino e Amaral (2016) a Assistência Estudantil (AE) para Indígenas não se configura como política estadual ou federal. No entanto precisamos entendê-las como ações locais, institucionalizadas de acordo com autonomia de cada IES, e que se constituíram a partir de reivindicações e compromissos assumidos por estas localmente, haja vista que as IES desenvolvem ações diferentes e específicas para buscar atender as necessidades desse público.

Cajueiro, em estudo realizado para fazer levantamento de Instituições de Ensino Superior que desenvolvem ações para esse público informa que, até o ano de 2007, dentre as

[...] 28 universidades estaduais, 24 delas (86 %) têm hoje ações afirmativas definidas em função de leis estaduais enquanto as universidades federais têm ações afirmativas definidas por resoluções internas, uma vez no plano federal não existe uma política regulamentando essas ações. (CAJUEIRO, 2008, p.4).

Atualmente, há instituições que apresentam programas específicos para atender aos estudantes indígenas. Nesta seção apresentamos algumas ações de universidades no Brasil como exemplos de ações afirmativas para a permanência de estudantes indígenas no ensino superior.

### 3.1 AE PARA ESTUDANTES INDÍGENAS NAS IES DO BRASIL

Nesta parte apresenta-se uma pequena amostragem de informações coletadas nos sites de algumas Instituições de Ensino Superior públicas do Brasil. Deve-se observar que é uma pequena amostra acerca do tema.

A Universidade de Brasília (UnB) tem o projeto intitulado “Monitorias Integradas para Estudantes Indígenas: abordagens interdisciplinares como prática pedagógica de aprendizado” no qual é feito um acompanhamento contínuo de cada estudante e reuniões semanais.

A Universidade Federal Rio Grande do Sul (UFRGS) tem como políticas de permanência a bolsa-auxílio, auxílio transporte e o Programa Visita ao Lar – cada estudante tem direito a duas viagens; de ida e volta, para casa durante o ano; a moradia estudantil e o

acompanhamento por um professor orientador durante todo o seu percurso na Instituição. Especificamente para os estudantes indígenas, a Instituição possui a Comissão de Acesso e Permanência do Estudante Indígena. O vice coordenador do Programa de Ações Afirmativas da UFRGS afirma que “investir na permanência é melhor do que arcar com a evasão” (s/d). Quiçá seja o pensamento dos envolvidos com as ações afirmativas para o ensino superior e do governo, seja em quaisquer dos níveis governamentais.

Na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) há diversas ações de assistência estudantil que colaboram para a permanência e conclusão dos cursos dos estudantes daquela instituição, tais como pagamento de auxílio moradia e bolsa permanência, auxílio-creche, isenção de pagamento no restaurante universitário, apoio à participação em eventos científicos, viagem de estudos, atendimento psicológico, laboratório de informática e apoio pedagógico. Cabe ressaltar que “a insuficiência de recursos financeiros e de recursos humanos” (SANTOS; MARAFON, 2016, p.413) são os grandes desafios para a instituição no intuito de assegurar a qualidade e efetividade da política.

A Universidade Federal do Pará (UFPA) possui uma Superintendência de Assistência Estudantil – SAEST e, dentro dessa, a Coordenadoria de Assistência Estudantil.

Verificou-se que várias são as ações afirmativas para permanência de estudantes, mas específicas para o público indígena foi possível identificar o processo seletivo especial – PSE, auxílio moradia para indígena, quilombola e populações tradicionais e a bolsa permanência do MEC. Importante colocar que a bolsa do MEC é destinada a esse público estudante em IES federais. Tais dados foram coletados em busca nos sites das universidades brasileiras.

Ações como acompanhamento pedagógico também são desenvolvidas, mas não descritas nas competências da coordenadoria que está bastante envolvida com o caráter socioeconômico das ações.

UFSCar – Universidade Federal de São Carlos - é uma Instituição Federal que possui a Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE) e, inserida nessa, a área de Assistência Estudantil. O programa da Instituição prevê os seguintes apoios aos estudantes: “I – Bolsa-atividade; II – Bolsa-moradia; III – Bolsa-alimentação; IV – Auxílio transporte; V – Apoio emergencial.” (UFSCar, 2020). Esses são programas universais onde são incluídos estudantes indígenas na seleção. Porém não foram encontradas informações no site da IES de que possui programa específico para atender aos estudantes indígenas, excetuando a forma de ingresso por vestibular específico a fim de preencher uma vaga por curso da Instituição, anualmente.

No site da Universidade Federal de Rondônia encontramos o Manual para Estudantes Indígenas, onde verifica-se orientações sobre o ingresso e permanência desse público na Instituição.

O manual orienta sobre a forma de ingresso por cotas, colocado como subcotas para estudantes indígenas para os cursos ofertados, obedecendo a legislação federal sobre cotas. Já para o curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, destinado à formação de professores indígenas, o processo consiste em provas diferenciadas e calendários específicos, assim como para o curso de Licenciatura em Educação do Campo.

Há o Programa de Bolsa Permanência (PBP) e Auxílios Estudantis diversos, dentre eles o de Permanência Indígena que é exclusivo para estudantes indígenas do Curso Intercultural. Os demais auxílios são: moradia, alimentação, creche, transporte, permanência, emergencial e participação em eventos. (UNIR, 2020).

Muitos são exemplos das Instituições que executam ações afirmativas em seus ambientes. Aqui, colocamos apenas algumas das diversas ações desenvolvidas pelas IES que demonstram preocupação com a institucionalização de ações e/ou atividades destinadas para o processo de permanência e acompanhamento para os estudantes indígenas e suas conquistas acadêmicas, mesmo que umas mais que outras, destacando que as citadas são Instituições Federais de Ensino Superior e que são beneficiadas por lei federal.

Na sequência, pode-se observar as ações direcionadas a esse público nas universidades públicas paranaenses.

### 3.2 AE PARA ESTUDANTES INDÍGENAS NAS IES DO PARANÁ

Por meio da Lei Estadual 13.134, de 18 de abril de 2001, substituída posteriormente, pela Lei Estadual 14.995, de 2005 ficou determinado a reserva de vagas suplementares, em número de 03 (três) para cada instituição de ensino superior pública do estado na primeira, ampliado esse número para as atuais seis vagas na segunda. (BOSCARIOLI; GUIRADO; BIANCON, 2016), e 10 vagas para a Universidade Federal do Paraná, totalizando atualmente 52 vagas anuais.

Para o preenchimento dessas vagas é realizado o Vestibular dos Povos Indígenas - ação pioneira em todo o Brasil -, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Comissão Universidade para os Índios (CUIA). Trata-se de uma política de “ação afirmativa de acesso diferenciado à universidade”

(CAJUEIRO, 2008, p. 1), “que vem reforçando as lutas que os indígenas tem travado com a sociedade envolvente ao longo dos mais de 500 anos de contato” (NOVAK, 2014, p. 316).

Majoritariamente, os indígenas do estado do Paraná são das etnias Kaingáng e Guarani, contando ainda com os Xetá, em número bastante reduzido. Rodrigues, Novak e Faustino (2016) informam o *modus vivendi* desses povos a saber:

**Kaingáng** – Os Kaingáng habitam a região sul do Brasil e a parte meridional do estado de São Paulo. São povos caçadores coletores e é a segunda etnia mais numerosa do país com cerca de 10 mil indivíduos no Paraná, dividido em 12 Tis demarcadas.

Apesar de uma grande diversidade interna na própria etnia – desde os espaços até a forma de relacionar-se com ‘os brancos’, ainda tem como tradição, para sua subsistência, na caça, na coleta, no cultivo de plantações, principalmente o milho, em suas roças familiares e no artesanato.

Povo com base de socialização nas comunidades nos laços de parentesco. Nela o casamento se dá num acordo entre famílias, onde as metades se completam, ou sejam, a sociedade dividida em dois lados que se complementam nesses laços. Isso se deve a necessidade de entrelaçamento de parentesco e de política.

As famílias têm sua relação de autoridade, onde o genro acompanha o sogro. Observa-se a filiação patrilinear, onde os filhos do casamento pertencem ao lado paterno e a residência é matrilocal, ou seja, o casal vai morar na casa do pai da esposa, devendo, o genro, obrigação ao sogro.

O princípio estruturante das relações sociais, políticas, econômicas e os rituais é a hierarquia e a reciprocidade, apesar do desempoderamento das lideranças tradicionais provocado pela ação colonizadora. Essa hierarquia se dá pela estrutura de poder: Cacique, Vice Cacique e Lideranças Policiais Indígenas.

Na religiosidade verifica-se a necessidade de proximidade aos antepassados, uma vez que buscam instalar-se em locais onde esses foram enterrados e praticar seus ritos aos mortos é de grande importância para esse povo.

Vale destacar que “as novas formas de sociabilidade e de gestão do tempo e dos recursos que recebem para estarem na universidade se ancoram nas suas formas de compreender a vida e de relacionar-se com suas comunidades de origem”. (RODRIGUES; NOVAK ; FAUSTINO, 2016, p. 25).

**Guarani** – Os Guarani concentram-se territorialmente em partes do Brasil Paraguai, Argentina e Uruguai. No Brasil concentram-se no estado do Mato grosso do Sul, no sul e

sudeste do Brasil, entre os estados do Rio Grande do Sul e do Espírito Santo, principalmente nas faixas litorâneas e junto à mata atlântica e no interior dos estados da região sul e de São Paulo. No Paraná são cerca de 4 mil indivíduos.

Mantém diferentes práticas culturais devido ao seu histórico de demarcação de terras, das lutas e políticas locais. O território é elemento fundamental para o modo de organização sociocultural desse povo e da manutenção da vida e dessas práticas culturais. Estabelecem relações com a sociedade através de estratégias de convívio, que lhes garantem a subsistência.

Tem o local físico (tekohá) como unidade política, religiosa e territorial. Seu modo de vida é baseado nas relações familiares e atividades religiosas próprias. Essas relações se firmam nos laços familiares, em redes de parentesco e afinidade, onde acontece grande circulação de famílias, chamadas de famílias extensas. Isso caracteriza-os pelo deslocamento e mobilidade, características de sua organização sociocultural.

A família é liderada pelo avô, ou avó, e dá grande importância à religião que se manifesta, especial e principalmente, pela dança ritual e pela oralidade, outra característica forte desse povo.

Ao chegarem ao nível universitário, seus laços familiares fazem com que seu deslocamento seja acompanhado por parentes que formam um pequeno núcleo familiar, mas apresentam mobilidade dinâmica entre a cidade e a aldeia.

**Xetá** – considerados como índios emergentes, que buscam a revitalização cultural e a reorganização do grupo perdida pela desterritorialização e quase extermínio da etnia em meados do século XX, hoje apresentam-se com cerca de 110 indivíduos, divididos em aproximadamente 25 famílias que vivem junto as comunidades Kaingáng e Guarani no estado do Paraná. Para os Xetá a convivência com outros grupos étnicos lhes fortalece no sentido da sua constituição étnica, através do fluxo cultural.

Para eles a educação é uma estratégia de luta política, onde a relação educação-escola é o mecanismo da luta da revitalização cultural e a reconquista do seu território. O ensino e a aprendizagem escolar lhes possibilita a “elaboração e reelaboração dos conhecimentos tradicionais e na aquisição dos conhecimentos científicos, fortalecendo a identidade étnica” (ARAÚJO apud RODRIGUES; NOVAK; FAUSTINO, 2016, p. 33). A universidade é considerada parceira em suas lutas, num espaço de busca para a qualificação profissional e instrumentalização para as suas relações com a sociedade onde a comunidade Xetá está inserida

Percebe-se que, diferentemente da imagem que se tem das populações indígenas, também sofreram mudanças sociais, políticas culturais e econômicas, sem que deixassem de ser Kaingáng, Guarani ou Xetá. Pelo contrário, há cada vez mais o esforço em manter suas tradições sociais, culturais e religiosas.

Segundo Rodrigues (2012), no contato com os não indígenas, esses povos foram se apropriando de práticas e conhecimentos daqueles, sendo que “Os novos tempos levaram à criação de mecanismos de enfrentamento, à invenção de novas formas de relação, novas atividades, novos ritos, novos costumes, novas tradições (...)”. (RODRIGUES, 2012, 151).

Ocorre que tais apropriações fizeram com que convivam no mundo dos não indígenas. Isso os motiva para que busquem espaços e a reconquistar seus territórios e suas línguas, a tal ponto de perceber que devem aprender e dominar as técnicas do não indígena para continuar na luta por seus territórios, suas histórias e suas culturas. Isto porque

[...] o acesso e a permanência dos estudantes indígenas nas IES têm demonstrado, cada vez de forma mais clara e objetiva que a questão reside na diferença de oportunidades de acesso e na desigualdade social e econômica a que estão submetidos. (RODRIGUES; FAUSTINO; NOVAK, 2016, p. 33).

Desde o ano de 2001, com a lei que institui as vagas suplementares para os estudantes indígenas, as IES públicas paranaenses realizam, em forma de rodízio, o Vestibular para os Povos Indígenas no Paraná.

É importante ressaltar que as políticas de acesso para os indígenas não dão sequência para a sua permanência.

De forma geral, o ingresso de estudantes indígenas ao ensino superior público no Paraná se dá de três formas:

- 1 - o vestibular tradicional;
- 2 - Sistema de Seleção Unificado (SISU), que seleciona os estudantes para vagas em IES públicas e gratuitas e utiliza as notas do ENEM para a classificação dos candidatos (BRASIL, 2012);
- 3 - Vestibular para os Povos Indígenas no Paraná.

Vale observar que algumas IES ainda têm um ou outro modelo de processo seletivo específico. Pode-se citar como exemplo a Universidade Estadual de Maringá, que tem o PAS – Processo de Avaliação Seriada, onde os estudantes do ensino médio participam da seleção realizando provas anualmente no decorrer do ensino secundário.

Para a seleção pelo SISU, além das notas obtidas pelos candidatos, é obedecido o sistema de cotas, instituído pela Lei 12.711 (Lei de Cotas), onde a seleção é realizada

considerando o tipo de cota que o candidato optou, sendo elas direcionadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e, dentre estes, que sejam estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário mínimo *per capita* e/ou autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência (LEI 12.711/2012).

No Paraná, as cotas garantem aos estudantes indígenas o ingresso no ensino superior da mesma forma que as vagas suplementares destinadas exclusivamente a eles nos cursos existentes e de número definido por lei estadual. No entanto, o ingresso pelas cotas do SISU não garantem essa fonte de recursos para a sua permanência na universidade, implicando que, por vezes, tenha que afastar-se ou, até mesmo, desistir dela. Somente a segunda forma de seleção, ancorada por lei estadual de bolsa auxílio para estudantes indígenas, garante o benefício.

Mesmo com essa ação afirmativa de inclusão, os estudantes necessitam também receber os benefícios da assistência estudantil. Estados da federação, conscientizando-se da necessidade de apoio ao ensino superior, dispõem de algumas leis que favorecem esse tipo de ação. Assim, em dezembro de 2007, a Lei Estadual 15.759 autorizou o pagamento de bolsa auxílio aos indígenas universitários das IES do Paraná, da seguinte forma:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a regulamentar a concessão de bolsa-auxílio aos estudantes indígenas que tiverem seu ingresso nas Universidades Públicas Estaduais do Paraná. (PARANÁ, 2007)

A Secretaria de Ciência e Tecnologia (SETI) - órgão gestor do ensino superior no Estado do Paraná, hoje Superintendência, através da Resolução Conjunta 006/2007-SETI institucionalizou a CUIA (Comissão Universidade para os Índios), “com a finalidade de viabilizar aos membros das comunidades indígenas, o acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação nas Universidades Públicas, sediadas no Estado do Paraná.” (PARANÁ, 2007). São as Universidades Públicas do Paraná:

- Universidade Estadual de Londrina (UEL),
- Universidade Estadual de Maringá (UEM),
- Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG),
- Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO),
- Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE),
- Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e
- Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

A Resolução de nº 23/2016 fixa o valor da bolsa auxílio aos estudantes indígenas das IES do Paraná e as condições para recebê-la, **desde que estudantes indígenas ingressantes pelo vestibular específico**. Os indígenas ingressantes por cotas não estão incluídos nesse programa. Mesmo assim há casos de indígenas aprovados no vestibular universal, na UEM e na UNICENTRO para os quais foi autorizado o pagamento da Bolsa Auxílio, pela CUIA Estadual e pela SETI.

As ações afirmativas para a permanência, tanto para os estudantes indígenas como para os não indígenas na rede estadual de ensino superior se fazem de maneira pontual. Isto porque

Vivenciamos ainda ações muito isoladas, mesmo dentro de uma política estadual como a do Paraná, a qual delega as políticas de permanência às ações internas da cada universidade, uma vez que a única ação de permanência mantida pela SETI é o pagamento da bolsa auxílio, que tem um fluxo dependente da organização financeira de cada universidade. (NOVAK, 2014, p. 248)

No entanto, além do repasse mensal de bolsa-auxílio aos estudantes indígenas matriculados, as ações afirmativas para permanência desses estudantes nas IES devem contemplar o acompanhamento pedagógico dos acadêmicos indígenas por meio das CUIAs locais, cujos membros, pelo menos 3 deles, também compõem a CUIA Estadual cujas atribuições estão previstas no artigo 2º da Resolução Conjunta n.º 006/2007-SETI, são:

**Art. 2º** – Compete à Comissão Universidade para os Índios – CUIA:

I – Proceder a discussão, avaliação e propor a adequação dos instrumentos legais do processo seletivo a que se refere a Lei nº 13.134 de 18 de abril de 2001, modificada pela Lei Estadual nº 14.995 de 09 de janeiro de 2006 e as dispostas na presente resolução.

II – Realizar integral e anualmente o processo seletivo específico e interinstitucional, elaborando e apresentando relatório conclusivo;

III – Acompanhar pedagogicamente os estudantes indígenas nas universidades nos seus respectivos colegiados de curso;

IV – Avaliar sistematicamente o processo geral de inclusão e permanência dos estudantes indígenas nas universidades;

V – Elaborar e desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão envolvendo os estudantes indígenas e suas respectivas comunidades;

VI – Sensibilizar e envolver a comunidade acadêmica acerca da questão indígena;

VII – Buscar diálogo, integração e parcerias interinstitucionais. (PARANÁ, 2007).

Para que as ações de assistência estudantil aconteçam nas IES, é necessário que as Universidades aprovem, em seus conselhos superiores, as regras e regulamentações daquelas.

O quadro 3 apresenta as legislações de cada Instituição de Ensino Superior do Estado do Paraná, já elencadas nesse capítulo. São normativas internas específicas para estudantes indígenas e demais atividades desenvolvidas nas universidades públicas no Paraná, normalmente coordenadas pelas CUIAs locais.

**Quadro 3:** Legislação das IES do Paraná de Ações de Assistência Estudantil para Indígenas

INSTITUIÇÃO	LEGISLAÇÃO	FINALIDADE/OBJETIVO	ESPECIFICIDADE
	Resolução n° 205/2006-CEP/UEM	Normatiza o processo de ocupação de vagas, matrícula e acompanhamento dos alunos indígenas beneficiados pela Lei n° 14.995/2006	<b>ESPECÍFICA:</b> Regulamenta o ingresso e acompanhamento da permanência na Instituição.
	Resolução n° 031/2018 – COU	Aprova os critérios e metodologia de seleção para fornecimento de auxílio alimentação aos alunos da Universidade Estadual de Maringá	<b>NÃO ESPECÍFICA:</b> Seleção de estudantes para receber auxílio alimentação, para o qual os indígenas podem concorrer.
	Resolução No 115/2007-CEP	Aprovar o Programa de Inclusão e Permanência de Alunos Indígenas (PROINDI)	<b>ESPECÍFICA:</b> visa atender aos alunos ingressantes na Universidade Estadual de Maringá (UEM) por meio das Leis Estaduais nos 13.134/2001 e 14.995/2006.
	Resolução N.º 031/2018-COU	Aprovar os critérios e metodologia de seleção para fornecimento de auxílio alimentação aos alunos da Universidade Estadual de Maringá.	<b>NÃO ESPECÍFICA:</b> O auxílio pode ser pleiteado por qualquer aluno regularmente matriculado nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação da UEM e que tenha se inscrito no processo seletivo específico, realizado anualmente.
<b>UEL</b>	Resolução CEPE/CA 133/2013	Cria o Ciclo Intercultural de Iniciação Acadêmica para os estudantes indígenas da Universidade Estadual de Londrina, a ser implantado a partir do ano letivo de 2014.	<b>ESPECÍFICA:</b> Auxiliar a permanência e o desenvolvimento acadêmico dos estudantes indígenas da UEL.
	Resolução CEPE 0004/2009	Regulamenta o acesso e a permanência, nos cursos de graduação, de estudantes indígenas contemplados com reserva de vagas, no âmbito da Universidade Estadual de Londrina.	<b>ESPECÍFICA:</b> Regular o acesso e permanência dos estudantes indígenas na UEL.
<b>UEPG</b>	RESOLUÇÃO CEPE No 054, DE 24 DE MARÇO DE 2009.	Aprova regulamento de acesso, permanência e reopção nos cursos de graduação para estudantes indígenas na UEPG.	<b>ESPECÍFICA:</b> Reger as normas para acesso, permanência e reopção de curso para estudantes indígenas.
	RESOLUÇÃO CEPE - No 2019.4	Regulamenta a oferta de vagas suplementares nos Cursos de Graduação para índios integrantes das sociedades indígenas no Paraná, na UEPG.	<b>ESPECÍFICA:</b> Regular a oferta de vagas para estudantes indígenas, a partir da legislação estadual.
	Resolução CEPE n° 035, de 08 de agosto de 2013.	Aprova novo regulamento do programa de Tutoria discente da UEPG.	<b>NÃO ESPECÍFICA:</b> conjunto de atividades que visarão auxiliar acadêmicos pertencentes a grupos que necessitam de ações

			inclusivas.
	Resolução CA nº 454, de 12 de novembro de 2012	Altera a denominação da Comissão de Graduação para os Índios da UEPG, para Comissão Universidade para os Índios da Universidade Estadual de Ponta Grossa – CUIA/UEPG e demais dispositivos da Resolução CA nº 436/2008.	<b>ESPECÍFICA:</b> institui a formação o Grupo de Acompanhamento do Estudante Indígena,
<b>UNICENTRO</b>	Resolução nº 5-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2017.	Aprova o Regulamento do Acesso, Permanência e Integralização Curricular de Cursos de Graduação da UNICENTRO à Estudantes Indígenas e dispõe sobre a composição e competências da CUIA/UNICENTRO,	<b>ESPECÍFICA:</b> Institui a CUIA Local, define suas atribuições e obrigações e regulamenta a presença de estudantes indígenas na IES, seu acesso e permanência.
	Resolução nº 257/2007-CAD/UNICENTRO	Autoriza isenção do pagamento de taxas acadêmicas e de taxas de inscrição em eventos de natureza curricular e pedagógica, a acadêmicos indígenas matriculados na UNICENTRO, e dá outras providências	<b>ESPECÍFICA:</b> Regularizar a isenção de pagamento de inscrições para eventos da UNICENTRO.
	Resolução No 003/2007-CEPE/UNICENTRO	Aprova o Regulamento do Programa de Tutoria Discente da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO	<b>NÃO ESPECÍFICA:</b> executada através de um conjunto de atividades que visam auxiliar alunos pertencentes a grupos que necessitam de ações inclusivas, preferencialmente: “I – os indígenas beneficiados por Lei Estadual”.
<b>UNIOESTE</b>	Edital nº 026/2019-PROGRAD	Seleção de Projetos para Monitorias remuneradas específicas para acompanhamento de acadêmicos indígenas do programa de monitorias acadêmicas – Pró-reitora de graduação da UNIOESTE.	<b>ESPECÍFICA:</b> acompanhamento de acadêmicos indígenas por acadêmicos monitores e tem como objetivo melhorar as condições de permanência destes, nos cursos de graduação.
	Resolução nº 105/2003-CEPE	Aprova Regulamento da Comissão de Trabalho em Educação Escolar Indígena na UNIOESTE.	<b>ESPECÍFICA:</b> Planejar, coordenar e executar as atividades referentes à integração, ao acompanhamento e à permanência dos acadêmicos de origem indígena que ingressaram ou que vierem a ingressar a qualquer um dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
<b>UENP</b>	Resolução nº 013/2016-CEPE/UENP	Regulamenta o acesso, permanência e conclusão de curso de estudantes indígenas na UENP e dá outras providências	<b>ESPECÍFICA:</b>

<b>UNESPAR</b>	Não há		
<b>UFPR</b>	Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012	Implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012	<b>NÃO ESPECÍFICA:</b>
	Resolução nº 37/04-COUN	Estabelece e aprova Plano de Metas de Inclusão Racial e Social na Universidade Federal do Paraná.	<b>NÃO ESPECÍFICA:</b>
	Edital retorno à aldeia – 2019 (Verão)	Apoio financeiro para custear o transporte para que estudantes indígenas (regularmente matriculados em cursos de graduação da UFPR) possam, durante o período de férias, retornar às comunidades de origem.	<b>ESPECÍFICA:</b>

**Fonte:** Elaborado pela autora a partir de informações coletadas, 2020.

As ações direcionadas especificamente aos estudantes indígenas pelas IES do Paraná, estaduais e federal, se fazem presentes em todas elas de forma bastante diferenciada. Enquanto algumas iniciaram logo ao início do Programa do Vestibular para os Povos Indígenas do Paraná, e perduram até os dias atuais, outras sequer apresentam uma legislação ou normativa interna que dê condições para o desenvolvimento de tais ações.

Observando o quadro acima apresentado, verifica-se a diferença quando comparamos as IES estaduais da federal que, conforme já colocado, é regida por legislação federal e que tem garantidos os benefícios a esse público de forma mais diferenciada e efetiva enquanto que as IES estaduais do Paraná desenvolvem ações pontuais e de acordo com as possibilidades, principalmente financeiras.

Verifica-se que a legislação interna das IES estaduais são mais frequentes em relação à regulamentação da presença desse público no ensino superior enquanto que para a IES federal isso vem de ordenamento superior, além do que tratam de ações mais específicas.

Corroborando para tal observação, nas poucas ações desenvolvidas pelas Instituições de Ensino Superior do Paraná que beneficiam aos estudantes indígenas apresentadas na Tabela 2, é visível a diferença na quantidade de ações específicas e não específicas para esse público nessas Instituições de Ensino Superior.

É pertinente observar que tais informações foram publicadas no ano de 2016. Após esse ano, algumas outras vem sendo implementadas, mesmo que lenta e parcialmente.

**Tabela 2:** Programas de Assistência Estudantil em Cada IES Pública no Paraná

DESCRIÇÃO	UEPG	UEL	UEM	UNICENTRO	UNIOESTE	UENP	UNESPAR
Casa do Estudante	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
RU	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não
Vale transporte	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não
Local próprio	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não
Assistência médica, psicológica e odontológica	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não
Creche	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Bolsa	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: AMARAL; FRAGA; RODRIGUES, 2016, p.131.

Na sequência apresenta-se as ações desenvolvidas pelas IES do Paraná, observando-se algumas das regulamentações apresentadas no Quadro 3 e como são efetivadas

## UEM

A Universidade Estadual de Maringá atua com estudantes indígenas desde 2001. No ano de 2006 regulamentou o processo de ocupação das vagas para os estudantes indígenas ingressantes pelo vestibular específico, por meio da Resolução 205/2006-CEP e, em 2007, regulamentou e iniciou o Programa de Inclusão e Permanência de Alunos Indígenas, o PROINDI, por meio da Resolução 115/2007-CEP que realiza o acompanhamento de alunos e no avaliação de políticas internas para a melhoria do aproveitamento e permanência desses acadêmicos.

Também possui o LAEE – Laboratório de Etnologia e Etno-história. O laboratório possibilita o desenvolvimento de diversos projetos de pesquisa e de extensão acerca dos indígenas no estado do Paraná, desenvolvidos por professores e docentes dos cursos da UEM, mas não ligados à CUIA Local.

Outras ações direcionadas aos estudantes indígenas referem-se à gratuidade da refeição no restaurante universitário, vales-transportes e uma sala que serve como espaço de acolhimento instalada na Biblioteca Central da UEM (BCE).

Nessa IES o estudante indígena pode concorrer com os demais estudantes a auxílios alimentação, para o qual pleiteia o recebimento de bolsas auxílio para suprir sua necessidade de alimentação.

A Instituição também tem regulamentados o acesso e permanência dos estudantes indígenas ingressantes pelo vestibular para os Povos Indígenas, com algumas poucas

especificidades para esse público além de um programa de atendimento pedagógico – PROINDI - e que oferece atividades relacionadas ao cotidiano do acadêmico.

## UEL

A UEL também desenvolve ações afirmativas para estudantes indígenas desde a criação do Vestibular para os Povos Indígenas do Paraná.

A Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão de número 004/2009 regulamenta o acesso e a permanência, nos cursos de graduação, de estudantes indígenas que ingressaram pelo referido processo seletivo específico.

Dentre outras ações, destaca-se o Ciclo Intercultural de Iniciação Acadêmica desde 2014, no qual o indígena ingressante participa durante o seu primeiro ano na Instituição, é específico e obrigatório para estudantes indígenas e foi aprovado pela Resolução 133/2013.

O projeto nasceu da necessidade de inserir esse público no meio acadêmico efetivamente a partir de aulas e cursos realizados com o objetivo de

[...] promover atividades didático-pedagógicas voltadas ao acompanhamento e melhoria do rendimento acadêmico dos estudantes universitários indígenas matriculados na UEL. De caráter interdisciplinar e interdepartamental, pretende envolver professores e estudantes não-índios em ações orientadas no sentido de assegurar a melhoria do rendimento escolar dos estudantes indígenas. (ALVES, 2016, p. 74).

Há a monitoria na área da saúde, que atende os estudantes indígenas dos cursos dessa área e que necessitam de ajuda em razão da implantação de currículos inovadores nos cursos de Medicina e Enfermagem assim como o Projeto de Pesquisa em Ensino “Adoção de Ações Integradas para a Melhoria para a Qualidade de Vida dos Cursos de Medicina e Enfermagem pela Comissão de Apoio Docente e Discente” (CADD), desenvolvido por um grupo de trabalho interdisciplinar e multiprofissional para apoio psicopedagógico discente e docente específico para aqueles cursos. (UEL, 2020).

Outras ações são: custo diferenciado nas refeições do Restaurante Universitário; Moradia Estudantil, para a qual os ingressantes indígenas concorrem a vagas juntamente com os demais estudantes da instituição; atendimento de saúde e bem estar, realizado pelo Serviço de Bem Estar da Comunidade - SEBE e onde são feitos atendimentos mais globalizados, incluindo a área psicológica, de nutrição e serviço social (ALVES, 2016).

Em relação à parte pedagógica, o estudante recebe acompanhamento individual de docente indicado pelo próprio colegiado do curso em que está matriculado, sendo monitorado nos âmbitos de frequência e aproveitamento.

## UEPG

Em 2004 foi aprovada a Resolução CA nº 262 que homologou internamente a instituição da CUIA pelos reitores das IES do Paraná, posteriormente modificada pelas Resoluções CA nº 436, de 17 de novembro de 2008, e CA nº 454, de 12 de novembro de 2012, sendo que essa última instituiu a CUIA Local da UEPG e o Grupo para Acompanhamento do Acadêmico Indígena com o fim de garantir o bom desempenho do estudante e a sua frequência. Também oferece o Programa de Tutoria Discente - PROTUDI.

A Instituição oferece a Casa do Estudante Universitário (CEU) para ingressantes, porém em condições não muito boas, isenção da refeição nos restaurantes universitários para esse público, vale-transporte para ônibus urbano, atendimento psicológico, odontológico e médico.

Em 2019 foi inaugurado o Espaço do Estudante Indígena, local que “permite aos acadêmicos estudar, acessar internet, fazer reuniões e trocar experiências culturais” (UEPG, 2020). Também possui regulamentação interna da presença de estudantes indígenas na IES.

## UNICENTRO

A UNICENTRO é outra IES estadual que possui regulamentação específica de acesso, permanência e integralização curricular para esse público nos cursos que a Instituição oferece. Tem regulamentado um programa de tutoria discente, para o qual os estudantes indígenas são indicados como **primeira preferência** no processo de seleção.

Os estudantes indígenas também são beneficiados por uma série de ações e atividades para todos os acadêmicos desenvolvidas nos seus *campi* tais como: “isenção de pagamento de taxas acadêmicas e taxas de inscrição em eventos de natureza curricular e pedagógica” realizados pela IES; programa de monitoria voluntária discente, do qual participam juntamente com os estudantes não indígenas; projetos de extensão que envolvem a vida e o cotidiano indígenas; curso de Pedagogia Indígena.

Não foram encontrados registros de outras atividades – programas ou projetos – especificamente direcionados a esse público.

## UNIOESTE

Universidade Estadual do Centro Oeste tem regulamentada uma Comissão de Trabalho em Educação Indígena, desde 2003, que tem vários objetivos relacionados ao ingresso e permanência desses atores naquela IES:

- I. discutir o processo seleção e ingresso dos candidatos indígenas na universidade;
- II. propor e viabilizar atividades de extensão, em parceria com diferentes órgãos complementares e suplementares e/ou grupos de pesquisa da UNIOESTE, referentes à questão do índio e sua participação na sociedade brasileira;
- III. propor programas de apoio à inserção e à permanência de acadêmicos indígenas envolvendo temáticas referentes à educação, ensino de conteúdos específicos, observados as especificidades como o bilinguismo, comunicação e interculturalidade, podendo ser extensivos aos demais acadêmicos da UNIOESTE;
- IV. prestar assessoria aos docentes da UNIOESTE em atividades didático pedagógicas e desenvolvimento de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão relacionados com a temática indígena.

Oferece programa de monitorias, nos quais os indígenas também são atendidos, sendo que em 2019 a IES publicou edital de monitoria remunerada específico para estudantes indígenas. Vários projetos de pesquisa e extensão envolvem os indígenas que são presença constante na região onde está sediada a IES. No entanto, não encontrou-se registro de outras ações desenvolvidas até o término desse estudo.

## **UENP**

A UENP localiza-se em região circundada por várias terras indígenas. Oferece a seus estudantes indígenas o Auxílio Moradia, mas nem sempre esses são beneficiados justamente por residirem nas aldeias que ficam próximas às cidades, distanciando-se dessas entre 40 e 150 quilômetros. A preferência é pelo trajeto diário entre a TI e o Campus onde o indígena estuda garante, assim, a proximidade com a família.

Tem regulamentada a CUIA Local e as normas acadêmicas para esse público, o que já contribui para o respeito e consideração por esses estudantes, uma vez que são poucas as ações que chega até eles.

## **UFPR**

Paulino (2008) informa sobre as ações de assistência estudantil que acontecem na Universidade Federal do Paraná, a partir de termo de convênio firmado com a FUNAI. A UFPR consolida suas ações afirmativas oferecendo: alimentação gratuita durante o período letivo, seja no restaurante universitário, seja por meio de recursos para cobrir tal despesa; concessão de bolsa mensal para manutenção de despesa pessoal; assistência médica durante o

período letivo. Em contrapartida, a FUNAI preocupa-se com hospedagem/alojamento durante o tempo do curso, desde que ingressados pelo vestibular indígena; transporte dos estudantes durante o recesso acadêmico para seus respectivos domicílios, através de edital para concorrência de recursos; apoio na compra de material didático necessários às atividades do curso.

A UFPR possui a Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade, e inserida nela o NUEI – Núcleo de Educação Indígena - que tem como atribuições o acolhimento, inclusão e acompanhamento dos ingressantes, viabilização de apoio para moradia, transporte, mobilidade, alimentação materiais e bolsas, viabilização de critérios administrativos e ampliação da participação desses estudantes nos processos internos relacionados a eles.

Observa-se que tais ações se formam num círculo virtuoso, contemplando as várias necessidades do indígena enquanto estudante na Instituição. Vale colocar que esta é uma Instituição Federal de Ensino Superior e beneficiada por lei federal específica para a assistência estudantil, tanto para indígena como para não indígena.

### 3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DE AE PARA OS ESTUDANTES INDÍGENAS DAS IES DO PARANÁ

Com as informações coletadas nos sites das IES, foi possível identificar e conhecer as ações desenvolvidas para os estudantes indígenas. Nota-se grande disparidade entre uma e outra IES, em especial as estaduais da federal onde nas primeiras são ações que partem, muitas vezes, de atitudes pessoais de docentes e que vão se tornando uma prática naquele ambiente enquanto que na segunda, federal, as ações são motivadas e financiadas pelo próprio governo e que se fazem justamente uma política pública, mas direcionada especificamente para as instituições federais.

O relatório do Vestibular dos Povos Indígenas de 2019, publicado pela SETI/CUIA Estadual, apresenta dados a se considerar para uma breve análise dos resultados das ações afirmativas desenvolvidas pelas IES do Paraná, já citadas anteriormente. Baseado nesse relatório, o quadro 4 apresenta o número de estudantes indígenas matriculados em cada IES em 2019, bem como o número de graduados até o mesmo ano.

Observando o Quadro 4, elaborado a partir de informações do relatório da SETI/CUIA Estadual de 2019, verifica-se que cerca de 131 estudantes indígenas chegaram à conclusão do

seu curso no ano de 2019. Esse número representa numa média geral que pelo menos 50% dos matriculados nesse mesmo ano. Isso não é um número exato, apenas uma estimativa do que pode realmente ocorrer nas IES.

**Quadro 4:** Estudantes indígenas Matriculados e Graduados até 2019

<b>IES</b>	<b>Matriculados em 2019</b>	<b>Graduados até 2019</b>
UEM	56	24
UEL	35	18
UEPG	26	12
UNICENTRO	32	22
UNIOESTE	25	07
UENP	28	18
UNESPAR	13	0
UFPR	43	30

**Fonte:** Elaborado pela autora, com base em Relatório da SETI/CUIA, 2020.

No entanto, ano a ano tem aumentado o ingresso do indígena no ensino superior, portanto, a tendência é do número anual de ingressantes ampliar e, paralelamente a isso, a porcentagem do número de concluintes aumentar.

Acredita-se que esse número se deva ao fato de algumas das Instituições ainda estarem em início de engajamento de ações e estratégias para atender aos estudantes indígenas e, ainda, a falta de experiência para realizar tal atendimento.

Outro ponto importante é de que as maiores e mais antigas IES são as que apresentam melhores resultados em relação as menores e com menor tempo de vida.

É fato que algumas universidades, mais jovens em criação e recepção dos estudantes indígenas, ainda estejam em processo de adaptação em relação a esse público, mas isso não justifica tamanho descaso que se percebe por parte do governo que pouco tem feito para que a efetivação de ações para uma política pública consolidada no Estado do Paraná.

Nota-se também, nos números apresentados no quadro 4, que o maior percentual de concluintes em relação aos matriculados é apresentado pela IES federal que recebe recursos federais para a efetivação de ações específicas para os estudantes indígenas.

No entanto, as demais instituições estaduais, que apresentam índice bem próximos da federal, tem uma trajetória de muitos anos e com previsão no orçamento da IES para o atendimento de boa parte das necessidades financeiras e emocionais desses estudantes.

Outro ponto a ser observado, e implícito nos dados apresentados, é a evasão desse público durante o decorrer dos anos letivos. Essa é uma grande preocupação das Instituições de Ensino Superior que lutam, incessantemente, para sua diminuição. No caso dos estudantes

indígenas, ainda há o agravante de distanciamento das suas famílias e aldeias, como já informado neste trabalho.

A disparidade entre o número de matriculados para o número de concluintes em algumas IES demonstra, mais uma vez, a necessidade de regulamentação das ações e uma política pública de ações para os estudantes indígenas.

A evasão se torna mais dificultosa de ser diminuída, ou até mesmo dizimada, em virtude da falta dessa política e, conseqüentemente, do apoio que necessitam para desenvolver seus estudos, concluí-los e responder à sociedade, geral e indígena, de forma positiva.

Assim, é necessário observar que a UNESPAR não apresenta até o ano de 2019 nenhum indígena graduado. Crê-se que isso se deva a falta uma regulamentação interna em relação a esses estudantes e, também e partir dela, a falta de previsão orçamentária para ações que os beneficiem.

Na sequência, aborda-se sobre a UNESPAR, IES objeto nesse estudo e suas especificidades em relação aos estudantes indígenas.

## CAPÍTULO 4

### ESTUDANTES INDÍGENAS NA UNESPAR

A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) é uma das sete IES públicas do estado do Paraná, e tem sede no município de Paranavaí. Tem a

[...] missão de gerar e difundir conhecimento científico, artístico-cultural, tecnológico e a inovação, nas diferentes áreas do saber, para a promoção da cidadania, da democracia, da diversidade cultural e do desenvolvimento humano e sustentável, em nível local e regional (UNESPAR, 2019).

Foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada posteriormente pela Lei nº 13.385, de 21/12/2001, que criou a UNESPAR, sendo constituída por 11 (onze) faculdades isoladas do estado do Paraná, a saber:

A Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, a Faculdade de Artes do Paraná - FAP, a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FECEA, a Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOPI, a Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho - FAEFIJA, a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio - FAFI-CP, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho - FAFIJA, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - FAFIPAR e a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFI (PARANÁ, 2001).

Em 2006 a Lei Estadual 15.300, de 28/09/2006, criou a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) constituída por quatro das faculdades antes pertencentes à UNESPAR e uma quinta agregada pela mesma lei, sendo elas:

A Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro – FUNDINOPI, a Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho – FAEFIJA, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio – FAFI-CP, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho – FAFIJA, e a Fundação Faculdade Luiz Meneghel – FFALM. (PARANÁ, 2006).

Após 7 (sete) anos e inúmeras tentativas, a Lei Estadual 17.590 de 12/06/2013 alterou dispositivos da Lei 13.283/2001 e constituiu a UNESPAR pelas sete faculdades restantes da primeira lei que a criou vinculando-se academicamente a estas, a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê.

Como as demais IES estaduais, a UNESPAR está vinculada à Superintendência de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). É uma instituição que oferta 70 cursos superiores de bacharelado e licenciatura distribuídos em 15 centros de área, atendendo a mais de 12 mil alunos de graduação e pós-graduação abrangendo 7 (sete) *campi* distribuídos por todo o estado, como pode ser visualizado na Figura 4, em 6 municípios, sendo:

- **três** ao norte do estado: Apucarana, Campo Mourão e Paranavaí;
- **um** no centro sul do estado: União da Vitória;
- **um** no litoral: Paranaguá, e
- **dois campi** na capital: Curitiba I e Curitiba II, além da unidade especial Academia Policial Militar do Guatupê.

**Figura 4:** Localização dos *Campi* da UNESPAR no Estado do Paraná



**Fonte:** [www.cidadeportal.com.br](http://www.cidadeportal.com.br), 2020.

No tocante aos estudantes indígenas, a UNESPAR recebe anualmente 6 (seis) ingressantes em seus campi em virtude da política de ação afirmativa implantada no Paraná, que destina vagas suplementares em cursos regulares para membros dos povos indígenas que habitam o estado, conforme abordado anteriormente nesse trabalho.

Na Tabela 3 pode-se visualizar a distribuição dos estudantes indígenas matriculados em 2020 em cada campus da UNESPAR. Verifica-se a concentração maior em 2 (dois) *campi* ao norte do estado: Apucarana e Paranavaí. Avaliamos que isso possa acontecer em virtude da oferta do curso de Pedagogia que tem matriculados 9 (nove) estudantes e no curso de Enfermagem com 02 matriculados. Esses cursos têm grande procura pelos indígenas devido à necessidade de profissionais nessas áreas para atuar na própria terra indígena, principalmente na educação indígena.

O ingresso de estudantes indígenas na UNESPAR iniciou-se no ano de 2012, com apenas 1 (um) ingressante no curso de Teatro. A partir de 2016 isso volta a acontecer, com crescimento nos anos seguintes, conforme pode-se observar no Gráfico 2.

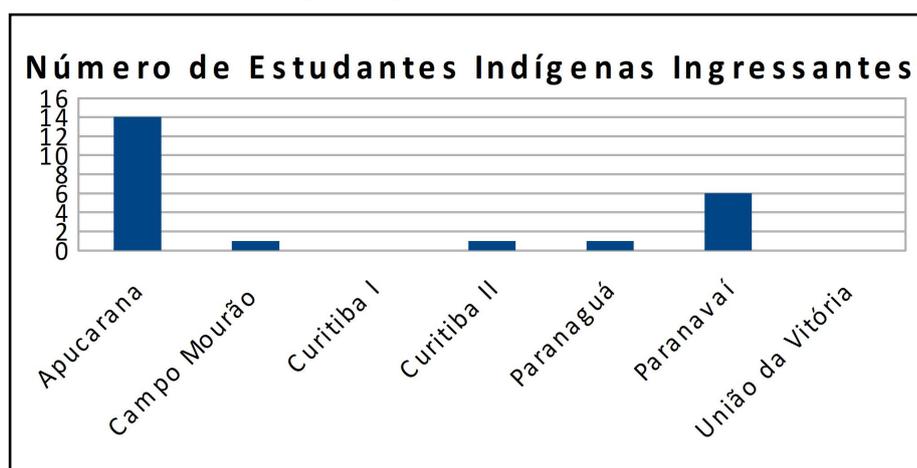
**Tabela 3:** Número de Indígenas Matriculados em 2020 na UNESPAR, por Unidade.

UNIDADE (CAMPUS)	Nº INDÍGENAS MATRICULADOS 2020
Apucarana	9
Campo Mourão	1
Curitiba I	0
Curitiba II	1
Paranaguá	1
Paranavaí	5
União da Vitória	0
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>

**Fonte:** Elaborado pela autora, a partir de dados fornecidos pela UNESPAR, 2020.

Atualmente são 23 (vinte e três) estudantes indígenas matriculados em 5 (cinco) dos 7 (sete) Campus da Instituição: Apucarana (14), Campo Mourão (1), Curitiba I (1), Paranaguá (1) e Paranavaí (4).

**Gráfico 2:** Estudantes Indígenas Ingressantes na UNESPAR em 2020.

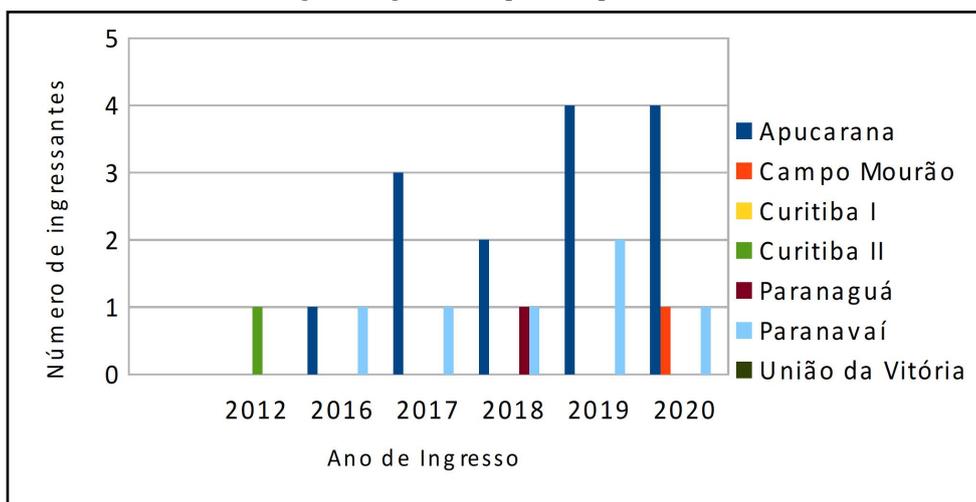


**Fonte:** Elaborado pela autora, a partir de dados fornecidos pela UNESPAR, 2020.

O Campus de Apucarana, a partir de 2017, é o que mais tem recebido estudantes indígenas até o ano de 2020, sendo que, neste último, 4 dos 6 ingressantes ali se matricularam e são provenientes nas seguintes terras indígenas (TIs) Apucarantina, Queimadas e Ivaí e localizadas nos respectivos municípios de Tamarana, Faxinal e Manoel Ribas. O Campus de

Paranavaí vem logo na sequência, atendendo matrículas para os cursos de Pedagogia e, sendo que este recebeu 3 dos 5 estudantes indígenas, provenientes das terras indígenas Apucarantina e Ivaí, localizadas nos municípios de Tamarana e Manoel Ribas, respectivamente. Os demais *campi* se dividem com um matriculado cada um, conforme pode ser observado no Gráfico 3:

**Gráfico 3:** Estudantes Indígenas Ingressantes por Campus na UNESPAR



**Fonte:** Elaborado pela autora, a partir de dados fornecidos pela UNESPAR, 2020.

Dos estudantes indígenas matriculados, verifica-se a desistência e evasão de muitos deles. O quadro 5 apresenta dados do ano de 2020 sobre a permanência dos ingressantes indígenas na Instituição:

**Quadro 5:** Estudantes indígenas na UNESPAR.

ANO DE INGRESSO	SITUAÇÃO ATUAL	CURSO	CAMPUS
2012	4º ano	Teatro	Curitiba II
2016	Transferência para outra IES do Paraná	Enfermagem	Paranavaí
2016	3º ano – reprovação por frequência	Pedagogia	Apucarana
2017	3º ano – retenção com reprovação em disciplina do 2º ano	Enfermagem	Paranavaí
2017	2º ano – Transferência para outra IES do Paraná	História	Campo Mourão
2017	Reprovação por frequência em 2017 – sem renovação de matrícula	Serviço Social	Apucarana
2017	Reprovação por frequência em 2017 – sem renovação de matrícula	Ciências Contábeis	Apucarana
2017	Reprovação por frequência em 2017 – sem renovação de matrícula	Pedagogia	Apucarana
2018	Transferência para outra IES do Paraná	História	Paranaguá
2018	Reprovação por frequência em 2018 – sem renovação de matrícula	Letras Português	Apucarana
2018	2º ano	Pedagogia	Paranavaí
2018	3º ano – 1 DP	Pedagogia	Apucarana

2019	1º ano	Pedagogia	Apucarana
2019	Reprovação por frequência em 2019 – sem renovação de matrícula	Educação Física	Paranavaí
2019	1º ano – transferido para outro Campus da UNESPAR	Pedagogia	Apucarana
2019	2º ano	Pedagogia	Apucarana
2019	1º ano – reprovação por frequência - retenção na série	Pedagogia	Apucarana
2019	1º ano – retenção por nota e frequência	Pedagogia	Paranavaí
2020	1º ano	Serviço Social	Apucarana
2020	1º ano	Pedagogia	Campo Mourão
2020	1º ano	Pedagogia	Apucarana
2020	1º ano	Pedagogia	Apucarana
2020	1º ano	Enfermagem	Paranavaí
2020	1º ano	Pedagogia	Apucarana

**Fonte:** Elaborado pela autora a partir de dados fornecidos pela UNESPAR, 2020.

A UNESPAR, até o ano de 2019, não tem estudantes indígenas formados. Nesses quase sete anos de existência como Universidade, já ingressaram vários indígenas, mas boa parte deles ainda não chegou ao final do curso, devido a reprovações por conta das dificuldades no acompanhamento das disciplinas e no aprendizado e transferência para outro IES do estado. Outros, ficaram pelo caminho, desistindo da jornada.

No mesmo quadro (5) é possível identificar quais os *campi* e cursos que mais recebem estudantes indígenas, a aprovação e reprovação destes nos seus respectivos cursos e o tempo médio de progressão no primeiro ano, série que mais reprova de acordo com as informações apresentadas na tabela.

Observa-se, também, a grande procura pelo curso de Pedagogia que, como dito anteriormente, atende a necessidade de formação de professores para atuar nas escolas indígenas das próprias TIs, possibilitando a promoção futura de maior aprendizado naquelas escolas. São 13 estudantes indígenas nos cursos de Pedagogia dos 17 que estão matriculados na IES.

Para atendimento a esse público, as ações de assistência estudantil para os indígenas na UNESPAR, assim como nas demais IES do Paraná, são bastante pontuais, ficando a cargo de alguns docentes que atuam nos campi que os recebem. No geral, a UNESPAR repassa a Bolsa Permanência para todos os estudantes indígenas e a Bolsa Auxílio Instalação para os ingressantes no primeiro mês de ingresso.

Deve-se ressaltar que faltam dados acerca dos ingressantes entre os anos de 2013 e 2015. A Instituição forneceu apenas dados sobre os matriculados atualmente, impossibilitando a confirmação de um número maior de ingressantes indígenas na IES.

No Campus de Apucarana, onde há o maior número de indígenas matriculados neste ano de 2020, as ações se concentram em atendimento coletivo e individual por parte dos docentes e dos representantes da CUIA Local e Estadual ali lotados. São conversas e direcionamentos a respeito das atividades e conteúdos ministrados nas disciplinas dos respectivos cursos, sobre os docentes, onde os representantes procuram entender as dificuldades que os estudantes encontram para poder ajudar/intervir de alguma forma em favor destes. Isso acontece em encontros e/ou conversas solicitadas pelos próprios estudantes, ou, ainda, quando solicitado por professor ou coordenador do curso em que o indígena está matriculado. No entanto, estes encontros não são registrados de quaisquer formas até o momento.

Acontece, também, um acompanhamento do rendimento e frequência dos indígenas às aulas, tanto por parte dos coordenadores e docentes dos cursos, assim como dos representantes da CUIA.

O Campus oferece Restaurante Universitário, mas até o momento o subsídio ofertado aos indígenas é o mesmo ofertado aos demais estudantes.

No Campus de Paranavaí, também acontece um acompanhamento bastante próximo a eles, sendo que ali é desenvolvido um grupo de estudos e pesquisas sobre temas indígenas no qual os estudantes daquele Campus participam.

Foram registradas a ocorrência de diferentes atividades, tais como: conversa da coordenação da CUIA Local e os estudantes; aula ministrada por pedagogo indígena para outros cursos do Campus; palestra no curso de Mestrado em Ensino abordando o tema da educação indígena; atividades culturais envolvendo os estudantes indígenas e os parentes da TI; viabilização de participação dos estudantes no V Encontro Regional de Educação Superior Indígena, promovido pela CUIA Estadual e SETI, no ano de 2019.

É exigência determinada na Portaria que institui a Bolsa Permanência para estudantes indígenas das IES do Paraná, e que ingressam pelo vestibular específico, o acompanhamento mensal das frequências pelas coordenações dos cursos, sendo que a coordenação local de Paranavaí e de Apucarana mantém contato direto com os estudantes indígenas por meio digital (*whats app*), inclusive em período de isolamento social .

No Campus de Paranaguá e Curitiba II as ações também são bastante distintas, uma vez que cada Campus recebe apenas 1 estudante indígena e se concentram no pagamento da Bolsa Auxílio mensalmente, apoio pedagógico por professor do Campus/curso, atendimento e desenvolvimento de atividades pertinentes ao curso que o estudante está matriculado. Nestes campi não há oferta de algum outro tipo de apoio para moradia ou alimentação (restaurante universitário).

Desde o ano de 2017 o Campus de Campo Mourão não recebia estudantes indígenas. O quadro se modificou com a chegada de um indivíduo em 2020, sendo que as ações ali se fizeram logo na recepção do calouro e posteriormente via meio digital (*whats app*) devido ao período de isolamento social que o país tem passado desde meados do mês de março/2020.

Verifica-se, pelas ações pontuais e pelos dados da Tabela 4, a necessidade de uma regulamentação e padronização aos atendimentos e acompanhamento realizados na UNESPAR. Isto vem abordado no capítulo seguinte, onde apresenta-se a proposta de um Programa de Assistência Estudantil para os Estudantes Indígenas da UNESPAR.

## CAPÍTULO 5

### PROPOSTA DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA OS ESTUDANTES INDÍGENAS DA UNESPAR

Como demonstrado anteriormente, a UNESPAR é uma IES jovem e ainda em construção. O que nos motiva, ainda mais, a considerar as necessidades dos estudantes indígenas por ela recebidos e a propor ações que consigam atender, se não totalmente, pelo menos parcialmente as necessidades daqueles e dirimir suas dificuldades na caminhada acadêmica.

A proposta a ser aqui apresentada surgiu da observação, a partir da entrada na CUIA Estadual e Local e do contato com os estudantes indígenas ingressantes no ano de 2019 no Campus de Apucarana, nas conversas com estes e observação de suas dificuldades. A Instituição preocupa-se com esse público e percebe as dificuldades que enfrentam para finalizar seus cursos na busca de alcançar o objetivo de promover melhorias para si e para suas comunidades.

O projeto inicial da dissertação seria a proposta de um Programa de Assistência Estudantil, que foi direcionado para os indígenas pela orientadora desse trabalho e a Pró-reitora de Graduação da Instituição, em orientações e conversas/reuniões, respectivamente. Em conversa após uma reunião de trabalho ao final do ano de 2019, a Pró-reitora, que também trabalha com esse público e já fez parte da CUIA, solicitou o Programa, o que foi prontamente aceito por essa autora e pela orientadora desse trabalho.

A proposta, na sequência, pretende-se que seja apresentada no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) da IES, para possível aprovação por aquele Conselho Superior e posterior implementação das atividades paralelamente em todos os campi que recebem estudantes indígenas.

Espera-se, com a aprovação da proposta, que a UNESPAR consiga implantar essa política interna de forma progressiva, uma vez que a IES ainda não tem uma estrutura de recursos humanos, físicos e financeiros para implementar grandes ações.

Entendemos que as ações iniciais de apoio pedagógico e, quando possível, psicológico, são um grande avanço para a efetiva permanência e conclusão dos cursos por partes dos indígenas e a formação de profissionais para atuação em suas comunidades.

Segue-se a proposta dos documentos para a implementação do Programa de Assistência Estudantil para os estudantes indígenas da UNESPAR:

- Programa de Acompanhamento e Permanência de Alunos Indígenas da UNESPAR - PREPEINDI;
- Programa de Tutoria Indígena – PROTINDI;
- Regulamentação dos procedimentos acadêmicos para estudantes indígenas;
- Manual do Estudante Indígena;
- Programa de Monitoria Indígena - PROMINDI;
- Normatização para o processo de ocupação de vagas, matrícula e acompanhamento dos alunos indígenas beneficiados pela Lei nº 14.995/2006.

## **PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES INDÍGENAS DA UNESPAR - PREPEINDI**

### **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** O Programa de Acompanhamento e Permanência de Estudantes Indígenas (PREPEINDI) visa atender aos estudantes ingressantes na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) por meio das Leis Estaduais 13.134/2001 e 14.995/2006.

**Art. 2º** O PREPEINDI vincula-se à Pró Reitoria de Graduação (ProGrad) e tem por finalidades:

I - planejar, executar e avaliar a política de inclusão e permanência de estudantes indígenas na IES;

II - acompanhar pedagogicamente os alunos indígenas junto a seus respectivos colegiados de curso, respeitada a Resolução nº \_\_\_\_ -CEPE que normatiza o processo de ocupação de vagas, matrícula e acompanhamento dos estudantes indígenas beneficiados pela Lei nº 14.995/2006;

III - elaborar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, envolvendo os alunos indígenas;

IV - propor, viabilizar e promover a participação dos estudantes indígenas em eventos com temáticas que contribuam para a formação intercultural e interdisciplinar das comunidades universitária e indígena, bem como a sociedade em geral, contemplando a divulgação da produção acadêmico-científica dos alunos e pesquisadores envolvidos no programa;

V - realizar eventos para discutir e avaliar os resultados do programa com a participação das lideranças/representantes das comunidades indígenas;

VI – promover a integração da UNESPAR com os órgãos/setores dos governos estadual e federal e demais instituições afins.

**Art. 3º** O PREPEINDI reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral da UNESPAR, pelas disposições deste regulamento e por outras normas e determinações superiores.

## **CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES**

**Art. 4º** O programa ofertará as seguintes atividades:

I - oficinas instrumentais/monitorias em:

- a) produção, leitura e interpretação textual;
- b) metodologia e técnicas de pesquisa;
- c) introdução à informática.
- d) Matemática;
- e) Sociologia;
- f) Língua Portuguesa;
- g) outras (interesse do estudante).

II - estudos, palestras, seminários, atividades culturais e outras relacionadas às suas finalidades.

**Art. 5º** O acompanhamento das atividades do programa compreenderá:

I - reuniões bimestrais, objetivando avaliar o desempenho individual dos estudantes indígenas, com a participação destes e dos membros integrantes do programa;

II – reuniões, a qualquer tempo, de avaliação pedagógica com coordenadores de curso e professores das disciplinas em que os estudantes indígenas estejam matriculados;

III - reuniões de avaliação pedagógica com os estudantes não-indígenas que realizam as atividades no programa;

IV – apresentação de um relatório anual ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) sobre o resultado das atividades e do desempenho dos estudantes atendidos pelo programa.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** Para a consecução de suas finalidades, o PREPEINDI constituir-se-á de:

- I - conselho deliberativo;
- II - coordenação;
- III - atividades de secretaria;
- IV - professores orientadores/tutores;
- V - alunos estagiários/monitores.

**Parágrafo Único.** A constituição do PREPEINDI será para toda a UNESPAR, envolvendo docentes e agentes dos diversos campus.

**Art. 7º** O Conselho Deliberativo será composto por:

- I - coordenador geral do Núcleo de Educação para Relações Étnico-raciais - NERA, que o preside;
- II - membros da Comissão Universidade para os Índios (CUIA) da UNESPAR;
- III - coordenadores cujos cursos tenham estudantes indígenas matriculados;
- IV - um representante dos estudantes indígenas de cada campus que tenha estudante indígena;
- V - um representante do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná (CPICT/PR);
- VI - um representante da ProGrad da UNESPAR.

**Parágrafo único.** O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do seu presidente, podendo ser por meios remotos.

**Art. 8º** A coordenação será exercida pelo coordenador geral, escolhido entre os membros da CUIA, nomeado pelo Reitor, de acordo com as normas vigentes, de preferência com pesquisa(s) na área.

§ 1º O mandato do coordenador geral será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º Nas faltas ou impedimentos do coordenador, suas atribuições serão exercidas por um membro do Conselho Deliberativo.

**Art. 9º** As atividades de secretaria serão exercidas por um servidor técnico-administrativo lotado em um dos órgãos envolvidos com o programa e/ou por estagiários/bolsistas.

## **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

### **Subseção I Do Conselho Deliberativo**

**Art. 10.** Ao Conselho Deliberativo compete:

- I - aprovar o plano e o relatório anuais de atividades do programa;
- II - estabelecer as diretrizes gerais das ações a serem desenvolvidas pelo programa no ano imediatamente sequente à reunião ordinária;
- III - discutir e deliberar sobre as normas internas de funcionamento do programa;
- IV - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

## **Subseção II**

### **Do Coordenador**

**Art. 11.** Ao coordenador do programa compete:

- I - administrar e representar o programa na UNESPAR e quando se fizer necessário;
- II - coordenar e orientar as atividades previstas no plano anual do programa;
- III – prever e solicitar à ProGrad os recursos necessários ao bom desempenho das atividades do programa;
- IV - convocar e presidir as reuniões do programa e do Conselho Deliberativo;
- V - elaborar e apresentar aos órgãos competentes os planos e o relatório anual de atividades;
- VI - manter o programa articulado com os órgãos da Instituição;
- VII - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- VIII - executar outras atividades correlatas.

## **Subseção III**

### **Das Atividades de Secretaria**

**Art. 12.** As atividades de secretaria compreendem:

- I - efetuar registro das reuniões, eventos, cursos, planos e relatórios executados pelo programa;
- II - organizar o fluxo de acesso de professores, alunos e técnicos às atividades realizadas pelo programa;
- III - receber e encaminhar a correspondência recebida e expedida pelo programa;
- IV - participar de reuniões convocadas pelo coordenador;
- V - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

VI - outras atividades correlatas.

#### **Subseção IV**

#### **Dos Participantes**

**Art. 13.** Aos participantes do programa compete:

I - zelar pelo material científico, dados, equipamentos, acervo bibliográfico e outros bens patrimoniais vinculados ao programa;

II - participar das reuniões convocadas no âmbito do programa;

III - executar as atividades atribuídas, compatíveis com o seu cargo/função no programa;

IV - citar em comunicações e trabalhos resultantes de suas pesquisas, seu vínculo com o programa;

V - cumprir o presente regulamento;

VI - executar outras atividades correlatas.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos Conselho Deliberativo, ouvido o coordenador do programa e a PROGRAD.

**RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/202\_\_-CEPE - Minuta****Normatiza o processo de ocupação de vagas, matrícula e acompanhamento dos estudantes indígenas beneficiados pela Lei nº 14.995/2006.**

**Art. 1º** A ocupação de vagas abertas no processo seletivo específico para ingresso de alunos indígenas, matrícula, acompanhamento acadêmico e transferências, obedecem às normas estabelecidas nesta Resolução.

**DO INGRESSO, DA MATRÍCULA E DO ACOMPANHAMENTO**

**Art. 2º** As vagas para ingresso de alunos indígenas fixadas anualmente serão distribuídas para os cursos ofertados pela UNESPAR.

**Art. 3º** A matrícula será efetivada anualmente por série, sendo que a inicial deve ser efetuada integralmente na primeira.

**Art. 4º** No decorrer do ano letivo, fica sob a responsabilidade da CUIA/UNESPAR:

- a) Elaborar o Plano de Acompanhamento Individual do Estudante Indígena (PAIEI);
- b) Proceder à: revisão de efetivação da matrícula na 1ª série e rematrícula nas séries subsequentes; suspensão de matrícula em disciplina; e recomposição da seriação estabelecida, mediante autorização do coordenador de colegiado de curso.

**§ 1º** Visando o acesso, permanência e conclusão do curso, na elaboração do PAIEI, a CUIA/UNESPAR deverá levar em consideração o princípio de flexibilidade quanto aos aspectos curriculares didáticos e pedagógicos (diferentes formas para possibilitar melhor aprendizado e aproveitamento) estabelecidos no projeto pedagógico do curso em que o estudante esteja matriculado.

**§ 2º** Verificada a impossibilidade de adaptação no ano letivo em andamento, a CUIA/UNESPAR poderá orientar o aluno a proceder ao trancamento parcial (parte das disciplinas de sua matrícula, com expressa concordância do coordenador do colegiado do curso.

**DA TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO, DE TURNO OU DE CÂMPUS**

**Art. 5º** Será permitida a transferência interna de curso, turno ou de *Campus* mediante proposta do PAIEI, elaborado pela CUIA/UNESPAR e aceito pelo coordenador do colegiado do curso de destino, respeitado o disposto no Artigo 2º desta resolução.

**Parágrafo Único** – é permitido ao estudante indígena a transferência interna de curso prevista no *caput* deste artigo por apenas uma vez e no prazo máximo de 02 (dois) anos após o seu ingresso no curso.

### **DA PERMUTA DE TURNO E/OU DE CAMPUS**

**Art. 6º** A permuta de turno ou de *Campus* de estudantes indígenas, matriculados ou com matrícula trancada no mesmo curso e série na UNESPAR, será permitida mediante autorização da CUIA/UNESPAR, observada a legislação vigente.

### **DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**Art. 7º** Na existência de vagas em outro curso ou campus destinadas ao ingresso de estudantes indígenas, será permitida a transferência para prosseguimento de estudos, mediante autorização do coordenador do colegiado do curso, observadas as disposições contidas nesta resolução e legislação vigente.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** Excetuando o contido nesta resolução, os alunos indígenas ficam sujeitos às mesmas normas acadêmicas aplicáveis aos demais alunos regulares da universidade.

**Art. 9.** Os casos omissos na aplicação desta resolução serão resolvidos pelos respectivos coordenadores de colegiados de curso, ouvido os membros da CUIA/UNESPAR.

**Art. 10.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
**PROGRAMA DE TUTORIA INDÍGENA (PROTINDI)**

**CAPÍTULO I**  
**DO PROGRAMA**

**Art. 1º** O Programa de Tutoria Indígena – PROTINDI da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR compreenderá um conjunto de atividades visando auxiliar os estudantes indígenas no acompanhamento de atividades acadêmicas.

**Art. 2º** O PROTINDI tem como objetivo atender aos estudantes indígenas, beneficiados pelas Leis Estaduais 13.134/2001 e 14.995/2006, matriculados na UNESPAR.

**Art. 3º** Poderão inscrever-se como Tutor no PROTINDI somente os estudantes regularmente matriculados a partir da segunda série dos cursos de Graduação da UNESPAR, aprovado na disciplina objeto da Tutoria ou em disciplina com ementa equivalente.

**Art. 4º** Serão objetivos do PROTINDI:

1. Incentivar a melhoria das condições de convivência oferecidas aos estudantes indígenas que necessitam de ações inclusivas;
2. Realizar e apoiar atividades de orientação acadêmica que divulguem informações, em linguagem adequada às necessidades desses acadêmicos;
3. Informar a respeito da organização pedagógica e administrativa da UNESPAR e seu funcionamento;
4. Colaborar para a melhoria de desempenho no processo de aprendizado, visando à redução dos índices de reprovação e de evasão;
5. Estimular os estudantes indígenas a buscarem o conhecimento técnico-científico e o aperfeiçoamento pessoal, bem como a prática de atividades culturais e sociais;
6. Promover o desenvolvimento de habilidades intelectuais desses acadêmicos, por meio de estratégias de atenção personalizada que complementem as atividades docentes regulares;
7. Oportunizar aos Acadêmicos Tutores e demais acadêmicos a reflexão e a discussão sobre os processos de inclusão da UNESPAR.

**Art. 5º** São participantes do Programa de Tutoria Indígena da UNESPAR - PROTINDI:

I – Diretoria de Assuntos de Programas e Projetos;

II – Divisão de Ensino de Graduação – DeGrad - da Pró-reitoria de Graduação;

- III – Coordenador/es no Campus;
- IV - Divisão de Assuntos Estudantis;
- V - Colegiados de Curso que tenham estudantes indígenas;
- VI - Professor Orientador;
- VII - Acadêmico Tutor;
- VIII – Acadêmico/s Tutorado/s;
- IX - Comissão de Acompanhamento.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 6º** Compete à Coordenação no Campus

- I - Coordenar os trabalhos do Programa de Tutoria Indígena;
- II - Compilar dados e informações acerca do desenvolvimento pedagógico dos estudantes indígenas;
- III - Acompanhar os índices de progressão, reprovação e evasão dos estudantes indígenas;
- IV - Orientar a uniformização de procedimentos;
- V - Elaborar, a partir dos relatórios recebidos, o Relatório Anual do Programa, e encaminhá-lo à Divisão de Assuntos Estudantis;
- VI - desenvolver demais atividades pertinentes.

**Art. 7º** Compete à DeGrad:

- I – proceder a abertura de vagas para Tutoria, obedecido o prazo previsto em calendário administrativo-acadêmico, continuamente;
- II – lançar os editais de abertura e de resultados, nas datas definidas no calendário universitário, através da Diretoria de Programas e Projetos;
- III - receber e manter sob sua guarda a documentação pertinente dos estudantes tutores e tutorados do Programa de Tutoria Indígena;
- IV - fornecer os dados solicitados pela Divisão de Assuntos Estudantis e à ProGrad sobre a progressão, reprovação e evasão dos estudantes indígenas no Campus;
- V – Elaborar o Relatório Final das Atividades do Programa relativo ao ano em curso ao final de cada ano;

VI - desenvolver demais atividades pertinentes.

**Art. 8º** Compete à Divisão de Assuntos Estudantis:

I - solicitar e receber os relatórios mensais de atividades de tutoria dos tutores e tutorados, juntamente com as fichas de frequência, planificando-os;

II – encaminhar as planilhas de acompanhamento de atividades à Diretoria de Programas e Projetos;

III - acompanhar o desenvolvimento didático-pedagógico dos estudantes indígenas participantes do PROTINDI;

IV – deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades, encaminhando-o à DeGrad;

V - providenciar a emissão dos certificados do Programa de Tutoria Indígena no seu Campus de atuação;

VI - zelar pelo bom funcionamento das atividades;

VII - desenvolver demais atividades pertinentes.

**Art. 9º** Compete aos Colegiados de Curso:

I - solicitar à DeGrad a abertura de vagas para Tutoria, obedecendo o prazo determinado pela Diretoria de Programas e Projetos, indicando o nome do Professor Orientador;

II - receber e apreciar o Planejamento das Atividades de Tutoria proposto pelo Professor Orientador em conjunto com o Tutor e enviar à Coordenação no Campus;

III – enviar, à Coordenação no Campus, as fichas de frequência do Tutor e do/s Tutorado/s;

IV - acompanhar as atividades, comunicando à Coordenação de Campus quando da necessidade de desligamento do Tutor por descumprimento das normas do PROTINDI ou por solicitação do Tutor ou do Professor Orientador;

V - receber e apreciar o Relatório Anual das Atividades e enviá-lo à Coordenação de Campus o Relatório Anual das Atividades;

VIII - desenvolver demais atividades pertinentes.

**Art. 10** Compete ao Professor Orientador:

I - Planejar e programar, juntamente com o Tutor, as atividades de Tutoria, estabelecendo um Plano Anual de Atividades, conforme Anexo III, deste Regulamento, que deve ser submetido à apreciação do Colegiado do Curso respectivo;

II - Construir, juntamente com o Tutor, as alternativas metodológicas que serão utilizadas no atendimento aos estudantes indígenas;

III - Organizar, juntamente com o Tutor, horário comum de trabalho que garanta o exercício da Tutoria;

IV - Acompanhar e orientar o Tutor na execução das atividades de Tutoria, discutindo as questões teóricas e práticas, com o propósito de atender às necessidades dos acadêmicos tutorados, não apenas no que se refere ao aprendizado da área de atuação, mas também quanto a problemas sociais e/ou de adaptação que possam comprometer a formação do Tutorado;

V - Encaminhar ao Colegiado de Curso o Relatório Anual e Final das Atividades, elaborado em conjunto com o Tutor, conforme Anexo IV, deste Regulamento, obedecendo à data pré-estabelecida pela Diretoria de Programas e Projetos;

VI - Estimular a divulgação dos resultados produzidos pela Tutoria;

VII - O Professor Orientador deverá ser, preferencialmente, pertencente ao quadro de professores efetivos.

VIII - Desenvolver demais atividades pertinentes à orientação.

**Art. 11** Compete ao Tutor:

I - Participar das atividades didático-pedagógicas e de cunho social, no âmbito do curso no qual executa a Tutoria;

II - Elaborar e executar, em conjunto com o Professor Orientador, o Plano Anual de Atividades;

III - Orientar e assistir aos acadêmicos indígenas durante o processo de formação acadêmica;

IV - Orientar os estudantes indígenas quanto à utilização dos serviços prestados pela UNESPAR, de forma a colaborar na resolução de problemas acadêmicos e/ou pessoais, em parceria com a Divisão de Assistência Estudantil e com a Comissão Universidade para os Índios – CUIA

V - Estimular os acadêmicos a desenvolverem suas habilidades acadêmicas;

VI - Integrar os acadêmicos no processo educativo, incentivando-os a desenvolver atividades que possibilitem a construção progressiva do conhecimento e do saber;

VII - Incentivar o desenvolvimento de habilidades para comunicação, relações humanas e para o trabalho em grupo;

VIII - Despertar nos acadêmicos a necessidade do aprendizado contínuo, contribuindo, assim, para a formação de profissionais conscientes e qualificados;

IX - Assinar o controle de frequência relativo às atividades desenvolvidas;

X - Elaborar, em conjunto com o Professor Orientador, o Relatório Anual de Atividades até o término de cada período letivo;

XI - Disseminar o conhecimento adquirido por meio do exercício da Tutoria;

XII - Cumprir uma carga horária semanal de 6 (seis) horas;

XIII - Cada Tutor poderá orientar, no máximo, 2 (dois) estudantes indígenas.

XIV - Desenvolver demais atividades pertinentes.

**Parágrafo Único** - É expressamente proibido ao Tutor:

I - Assumir aulas em substituição ao Professor Orientador;

II - Aplicar avaliações de aprendizagem;

III - Assumir obrigações exclusivas de professores e/ou agentes universitários da Instituição.

**Art. 12** Compete ao Estudante Indígena Tutorado:

I - participar das atividades didático-pedagógicas e de cunho social, no âmbito do curso no qual recebe a Tutoria;

II - executar, em conjunto com o seu Tutor, o Plano Anual de Atividades;

III – buscar desenvolver habilidades acadêmicas;

IV - desenvolver atividades que possibilitem a construção progressiva do conhecimento e do saber;

V – buscar desenvolver habilidades para comunicação, relações humanas e para o trabalho em grupo;

VI - entender a necessidade do aprendizado contínuo, contribuindo para a própria a formação profissional consciente e qualificada;

VII - assinar o controle de frequência relativo às atividades desenvolvidas no período;

VIII - disseminar o conhecimento adquirido por meio do exercício da Tutoria;

IX - desenvolver demais atividades pertinentes.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

**Art. 13** A Comissão de Acompanhamento, a ser designada pelo Reitor, tem a seguinte composição

I – 1 representante da Diretoria de Assuntos Estudantis;

II – 1 representante da Divisão de Ensino de Graduação – DeGrad – por Campus que tenha estudante indígena matriculado;

III – 1 Coordenador de Campus, integrante da CUIA/UNESPAR ou indicado pela ProGrad do Campus que tenha estudante/s indígena/s matriculado;

IV – 1 Professor Orientador por disciplina;

V – 1 representante dos Acadêmicos Tutores;

VI – 1 representante para cada 5 Acadêmico/s Tutorado/s .

**Art. 14** Compete à Comissão de Acompanhamento:

I - promover troca de experiências entre Professores Orientadores, Tutores e Tutorados;

II - zelar pelo bom funcionamento do PROTINDI;

III - realizar reuniões bimestrais ordinárias e, em qualquer tempo, extraordinárias, se necessário.

#### **CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 15** A indicação dos cursos, que receberão vagas para Tutoria Discente e a fixação do número de vagas será determinada pela DeGrad de cada Campus, mediante propostas apresentadas pelos Colegiados de Curso devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - objetivo do PROTINDI;

II - justificativa da solicitação, levando-se em conta a presença de estudantes indígenas no curso;

III - disponibilidade do docente para execução do PROTINDI.

§ 1º Poderá ser concedida bolsa de Tutoria Discente, mediante edital específico, autorizado pelo Conselho de Administrativo e Financeiro – CAD.

§ 2º O Colegiado do Curso indicará o Professor Orientador.

§ 3º Cada Professor Orientador poderá orientar até dois (2) Acadêmicos Tutores, podendo considerar carga horária no PAD, de acordo com a regulamentação interna de distribuição de carga horária.

**Art. 16** A inscrição do candidato a Tutor do PROTINDI será feita mediante requerimento protocolizado no sistema SIGES a que pertence e dirigido ao Coordenador do Colegiado que ofertou a vaga para Tutoria.

§ 1º Para inscrever-se no PROTINDI o estudante deverá, obrigatoriamente, estar regularmente matriculado a partir da segunda série do curso que oferece a vaga para Tutoria e apresentar os seguintes documentos:

I - declaração de matrícula fornecida pelo sistema SIGES.

II - declaração assinada em que conste que dispõe de 04 (quatro) horas semanais para desenvolver as atividades;

III - formulário-padrão elaborado pela PROGRAD preenchido e assinado, e disponibilizado na DeGrad do campus.

§ 2º Quando da oferta de vagas para bolsa de Tutoria Indígena, o estudante candidato deve apresentar declaração de que não está vinculado a nenhum outro programa remunerado da Instituição.

§ 3º É vedada a inscrição de acadêmico que tenha duas (2) dependências em disciplinas no curso frequentado.

**Art. 17** O Edital de inscrição e seleção deve conter, minimamente, as seguintes informações:

I - número de vagas por curso e o respectivo nome do Professor Orientador;

II - período de inscrição;

III - documentos necessários para a inscrição;

IV - data e local de realização da seleção;

V - critérios de seleção;

VI - valor da bolsa da Tutoria Discente, quando houver.

## **CAPÍTULO V DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 18** A seleção dos Tutores será feita a partir dos requisitos:

Ter sido aprovado na disciplina objeto da Monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;

Ser avaliado, na forma escrita, por banca composta por 2 (dois) professores, designada pelo Colegiado de Curso, que elaborará o instrumento de avaliação escrita a ser aplicado.

§ 1º A seleção referida no *caput* deste artigo constará de duas fases: avaliação escrita de conteúdos referentes ao curso e, posteriormente, de entrevista com os candidatos.

§ 2º A avaliação escrita a que se refere o parágrafo anterior será apensada ao processo.

## **CAPÍTULO VI DA TUTORIA**

**Art. 19** O controle de frequência do Tutor será feito pelo Colegiado de Curso, em formulários padronizados, conforme o Anexo II, deste Regulamento.

**Parágrafo Único** – Deverá ser realizada, mínima e, obrigatoriamente uma reunião mensal entre Professor Orientador, Tutores e Tutorados, de cada curso com o fim de discutir e avaliar estratégias de ação que garantam o sucesso do(s) acadêmico(s) Tutorado(s) no processo de aprendizagem.

**Art. 20** Será procedido desligamento do Programa PROTINDI ao Tutor que:

- I - não cumprir as atividades programadas no exercício da Tutoria;
- II - deixar de executar atividades descritas no artigo 12 deste Regulamento;
- III - solicitação do Professor-Orientador, mediante protocolo com a apresentação de justificativa;
- IV - solicitação do próprio Tutor, mediante protocolo com a apresentação de justificativa;

**Parágrafo único** - O desligamento do PROTINDI será analisado pela Comissão de Acompanhamento.

## **CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 21** A emissão do certificado fica condicionada à aprovação do Relatório Final das Atividades do Programa relativo ao ano em curso, elaborado pela Divisão de Ensino de Graduação – DeGrad, a partir dos Relatórios Anuais apresentados em cada processo individual de Tutoria Discente.

§ 1º Os Relatórios Anuais, contendo as fichas de frequência, serão encartados no processo de abertura da Tutoria, em que conste os documentos relativos à seleção, o contrato devidamente assinado e os demais documentos referentes à inscrição.

§ 2º Os processos individuais de Tutoria ficarão sob a guarda da DeGrad até a finalização das atividades.

**Art. 22** Terá direito ao certificado o Tutor que tiver concluído o exercício da Tutoria em pelo menos 75% e que obtiver aprovação dos Relatórios Anuais no CEPE.

**Art. 23** O certificado de conclusão da Tutoria deve constar as seguintes informações, minimamente:

- I - vinculação ao Setor de Conhecimento;
- II - denominação do órgão responsável pelo curso;
- III - denominação do curso objeto da Tutoria;
- IV - denominação do Professor-Orientador;
- V - período de execução da Tutoria;
- VI - carga horária total da Tutoria;
- VII - percentual de frequência e de aproveitamento.

§ 1º O certificado a ser fornecido ao Tutor deverá ser assinado pela chefia do Centro de Área responsável pelo curso e pela Chefia da DeGrad.

§ 2º O certificado a ser fornecido ao estudante indígena Tutorado deverá ser assinado pela chefia do Centro de Área responsável pelo curso, pelo coordenador do curso e pela Chefia da DeGrad.

**Art. 24** O Professor Orientador receberá um certificado de orientação, em que constará:

- I - denominação do curso objeto da Tutoria;
- II - período da execução da Tutoria;
- III - carga horária total da Tutoria;
- IV - nome do Tutorado.

**Parágrafo Único** - O certificado a ser fornecido ao Professor Orientador deverá ser assinado pela chefia do Centro de Área responsável pelo curso, pelo coordenador do curso e pela Chefia da DeGrad.

**Art. 25** O exercício de Bolsa-Tutoria, quando houver, não constituirá vínculo empregatício do Tutor para com a UNESPAR.

**Art. 26** O Professor Orientador que não apresentar o/s Relatório/s Anual/is de Tutoria, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, ficará impedido de responder por nova orientação de Tutoria, pelo período de dois (2) anos.

**Art. 27** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo CEPE, ouvida a Comissão de Acompanhamento, no que couber.

**UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
**PROGRAMA DE MONITORIA INDÍGENA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA**  
**UNESPAR (PROMINDI)**

**CAPÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS GERAIS E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Programa de Monitoria Acadêmica para Estudantes Indígenas da UNESPAR caracteriza-se por oportunizar o desenvolvimento de ações didático-pedagógicas adicionais aos estudantes indígenas, sob a orientação de um docente, no âmbito das disciplinas regularmente ofertadas nas grades curriculares dos Cursos de Graduação da UNESPAR – visando apoiar as atividades de ensino.

**Parágrafo Único.** A Monitoria Acadêmica será desenvolvida exclusivamente durante o período letivo, de acordo com as normas contidas neste Regulamento.

**Art. 2º** O Programa de Monitoria Acadêmica da UNESPAR é uma atividade facultada aos cursos de graduação da UNESPAR, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuada como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do acadêmico, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Político e Pedagógico de cada curso.

**Art. 3º** - O Programa de Monitoria Acadêmica da UNESPAR será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD por meio da Diretoria de Programas e Projetos - DPP.

**Art. 4º** - O Programa de Monitoria Acadêmica para Estudantes Indígenas será desenvolvido por meio de Projetos de Monitoria propostos por docentes dos Colegiados dos Cursos, em atendimento a chamada em Edital da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD.

**Art. 5º** - O Programa de Monitoria Acadêmica para Estudantes Indígenas poderá ser exercido com o recebimento de bolsa ou não, obrigando-se, todavia, tanto num caso como no outro, a observância das disposições do presente Regulamento.

§ 1º – As bolsas de monitoria, quando houver, serão mantidas por recursos orçamentários da Universidade ou de órgão financiador externo.

§ 2º – A bolsa de monitoria terá seu valor proposto pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD, em acordo com a Pró-reitora de Administração e Finanças - PRAF

e aprovado pelo CAD, sendo paga mensalmente, à vista de atestado de frequência do Acadêmico-Monitor.

**Art. 6º** Os objetivos do Programa de Monitoria são:

I. Oportunizar ao acadêmico Monitor a experiência com o processo de ensino e aprendizagem;

II. Proporcionar aos acadêmicos indígenas o aprofundamento nos conhecimentos teóricos/práticos da disciplina, favorecendo a compreensão e complementação de seus estudos;

III. Contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem na Graduação;

IV. Apoiar o aprendizado dos discentes indígenas dos cursos de graduação que apresentem maior grau de dificuldade em disciplinas/unidades curriculares e/ou conteúdo.

**Art. 7º** Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação estabelecer, em edital próprio, o processo de seleção para Orientadores e Monitores bem como, proceder à distribuição das bolsas de Monitoria entre os Campi da UNESPAR, conforme critérios estabelecidos neste regulamento, quando houver.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 8º** Participam do Programa de Monitoria Acadêmica para Estudantes Indígenas:

a. Monitor: acadêmico selecionado conforme edital específico para desenvolver Monitoria Acadêmica;

b. Orientador: docente que coordena o processo de Monitoria da disciplina;

c. Colegiado de Curso ao qual a disciplina objeto de Monitoria está vinculada;

d. Graduandos indígenas que necessitem da monitoria.

**Art. 9º** Compete ao Monitor:

I. Programar, em conjunto com o docente Orientador, as atividades de Monitoria, bem como desenvolvê-las junto aos acadêmicos;

II. Realizar atendimento discente presencial e semipresencial (este último, quando previsto no projeto e/ou para tender situação especial de isolamento/distanciamento social);

III. Efetuar controles de atendimento aos acadêmicos e de atividades desenvolvidas, por meio de formulários de acompanhamento mensal;

IV. Elaborar o relatório final de atividades, conforme modelo proposto pela ProGrad, submetendo tal relatório ao Orientador;

V. Cumprir os horários estabelecidos para a Monitoria;

VI. Fornecer informações ao Orientador sobre o andamento da Monitoria, sempre que solicitado.

§ 1º É vedado ao Monitor substituir o Orientador em aulas, avaliações ou quaisquer outras tarefas próprias e exclusivas de docentes.

§ 2º As atividades de Monitor não podem coincidir com o horário das atividades acadêmicas a que o discente indígena estiver submetido.

**Art. 10º** Compete ao Orientador:

I. Executar o processo de seleção de Monitores, observados os critérios pertinentes, conforme edital específico;

II. Programar, juntamente com o Monitor, as atividades da Monitoria, estabelecendo um plano de acompanhamento dos acadêmicos indígenas convergente com a disciplina a ser atendida;

III. Encaminhar o Projeto de Monitoria e o Plano de Trabalho do Monitor ao Colegiado de Curso responsável pela apreciação, conforme modelo comum a todos os cursos;

IV. Orientar o Monitor nos aspectos teóricos, didáticos e metodológicos relacionados à atividade de Monitoria, fornecendo-lhe os subsídios necessários para a atuação;

V. Organizar, com o Monitor, horário de trabalho que garanta o exercício efetivo da Monitoria;

VI. Avaliar o desempenho do Monitor.

VII. Encaminhar mensalmente ficha de frequência e de atividades desenvolvidas pelo Acadêmico Monitor para a Divisão de Graduação.

**Art. 11** Compete ao Colegiado de Curso:

Divulgar o processo de seleção dos Projetos de docentes para seleção de Monitoria Acadêmica;

II. Aprovar os Projetos dos Docentes e os Planos de Trabalho dos Monitores;

III. Divulgar o processo de seleção de Monitores e os resultados no(s) Curso(s) relacionado(s);

IV. Divulgar o horário e local de trabalho do Monitor

V. Disponibilizar local, equipamentos e materiais didático-pedagógicos necessários à Monitoria.

### **CAPÍTULO III DOS REQUISITOS**

**Art. 12** São requisitos para a participação como Orientador de Monitoria:

- I. Ser docente da UNESPAR – lotado no campus.
- II. Ser o docente responsável, preferentemente, pela disciplina objeto da Monitoria, ou, alternativamente, por disciplina afim a do objeto da Monitoria.

§ 1º Caso o orientador precise se afastar de suas atividades por período superior a 30 dias, o Colegiado deverá indicar um orientador substituto para o projeto de Monitoria.

§ 2º A substituição do Orientador deve observar a ordem de prioridade:

- a. Docente que assumir a disciplina objeto da Monitoria;
- b. Docente que atuar na mesma disciplina ou em disciplina afim ao objeto da Monitoria.

**Art. 13** São requisitos para a participação do Monitor:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da Instituição;
- b. Ter sido aprovado na disciplina objeto da Monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;
- c. Ter disponibilidade para dedicar a carga horária semanal mínima necessária às atividades de Monitoria, nos termos deste Regulamento.

### **CAPÍTULO IV DAS VAGAS PARA MONITORIA**

**Art. 14.** O número de vagas com bolsas para UNESPAR será estabelecido anualmente pela Pró-reitora de Ensino de Graduação em Edital próprio, em função dos recursos financeiros disponíveis.

§ 1º A Diretoria de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação é responsável pela classificação dos projetos aprovados nos Campi da UNESPAR, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a. para os cursos com estudantes indígenas que apresentem alto índice de retenção nos dois primeiros anos;
- b. para as disciplinas/unidades curriculares comuns aos cursos de graduação com estudantes indígenas que apresentem elevados índices de retenção nos dois primeiros anos;

c. para as disciplinas/unidades curriculares específicas dos cursos de graduação com estudantes indígenas com elevados índices de retenção; e

d. para as disciplinas/unidades curriculares que apresentem a maior relação de estudantes indígenas.

§ 2º No caso do não preenchimento das vagas de monitorias com bolsa disponível, caberá à Pró-reitoria de Ensino de Graduação o remanejamento das bolsas para Programa de Monitoria e/ou Projetos aprovados no âmbito da UNESPAR.

**Art. 15.** O Edital de seleção de Monitores deve ser divulgado pelo Colegiado de Curso, o qual deverá conter os itens mínimos abaixo, sem prejuízo de outros:

- I. Disciplinas objeto de Monitoria;
- II. Período, horário e local para inscrição de candidatos a Monitores;
- III. Critérios e forma de seleção.

§ 1º Os critérios de seleção deverão ser compostos, pelo menos, de análise do desempenho acadêmico na disciplina objeto da Monitoria (ou disciplina com ementa equivalente) e entrevista conduzida pelo Orientador.

§ 2º O Edital deve conter a observação de que o acadêmico não poderá atuar como Monitor em mais de um projeto de Monitoria simultaneamente, para que não ocorra prejuízo no seu próprio aproveitamento escolar.

**Art. 16** Cada docente terá a carga horária de Monitoria distribuída em conformidade com o regulamento de distribuição de atividades docentes da UNESPAR.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS MODALIDADES E CARGA-HORÁRIA**

**Art. 17** A Monitoria pode ser exercida em duas modalidades:

- I. Voluntária, com regime de, no mínimo, oito horas semanais
- II. Bolsista, com regime de, no mínimo, doze horas semanais.

§ 1º A carga horária semanal mencionada deverá ser distribuída entre as atividades abaixo elencadas:

- a. Atividades de Orientação e preparação das Monitorias;
- b. Realização das Monitorias nas dependências da Instituição, em horário fixo, estabelecido e divulgado pelo Colegiado de Curso.

c. Atendimento presencial ou via plataforma Moodle-UNESPAR, quando do formato semipresencial.

§ 2º O término do período das atividades do Monitor coincide com o prazo final de realização de exames previsto em Calendário Acadêmico.

§ 3º O controle de frequência dos Monitores é de responsabilidade do Orientador, sendo que a frequência incompatível com as atividades de Monitoria poderá ensejar desligamento do programa.

## **CAPÍTULO VI DAS BOLSAS DE MONITORIA**

**Art. 18** A Bolsa de Monitoria da UNESPAR terá seu valor mensal estipulado por Edital próprio da ProGrad publicado anualmente, de acordo com os recursos financeiros disponíveis.

**Art. 19** No caso de suspensão da bolsa de Monitoria, por impedimento, desligamento ou desistência do Monitor, o Colegiado do Curso respectivo poderá deliberar por uma das seguintes opções, ouvindo o Orientador:

I. Conversão de Modalidade remunerada para a voluntária, com remanejamento de bolsa, observados os critérios deste regulamento.

II. Substituição de bolsista por outro candidato aprovado, observada a estrita ordem de classificação.

**Parágrafo único** Os bolsistas desligados, desistentes ou impedidos não podem retornar ao programa na mesma vigência.

## **CAPÍTULO VII DA MONITORIA VOLUNTÁRIA**

**Art. 20** É facultado ao acadêmico voluntariar-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira da Bolsa Monitoria, atendendo a Edital de seleção de Monitor Voluntário divulgado pela Diretoria de Programas e Projetos.

§ 1º Os Acadêmicos-Monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal entre 08 (oito) e 12 (doze) horas de atividades acadêmicas.

§ 2º A carga horária semanal do Estudante-Monitor voluntário será definida pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Colegiado de Curso, não podendo ser superior a 04 (quatro) horas diárias.

## **CAPÍTULO VIII DA SUSPENSÃO DA MONITORIA**

**Art. 21.** A suspensão da atividade do Monitor ocorre nas seguintes situações:

- I. Por iniciativa do Monitor, mediante pedido protocolado ao Colegiado de Curso;
- II. Por iniciativa do Orientador, mediante justificativa aprovada pelo Colegiado de Curso.

§ 1º Ocorrendo a suspensão de Monitoria na modalidade voluntária, o Orientador poderá solicitar a substituição do Monitor, observado a estrita ordem de classificação.

§ 2º Quando não houver classificados no processo seletivo vigente, poderá ser solicitada, pelo Orientador ao Colegiado de Curso, nova seleção apenas para a modalidade de Monitoria Voluntária.

§ 3º Independente do motivo da suspensão, o Monitor que se afasta deve apresentar o relatório referente ao período em que atuou no Programa de Monitoria Acadêmica.

## **CAPÍTULO IX DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 22** O Monitor deve elaborar relatório final das atividades desenvolvidas, até o final do período em que atua como Monitor, submetendo-o à apreciação do Orientador, que o encaminha ao Colegiado de Curso para aprovação.

**Art. 23** Após aprovação pelo Colegiado de Curso, os relatórios, juntamente com os controles de frequência e outros relatórios pertinentes, são encaminhados à Diretoria de Programas e Projetos da ProGrad, para avaliação da Monitoria Acadêmica em nível institucional.

**Art. 24** Ao final do exercício da Monitoria, serão expedidos aos Monitores e aos Orientadores os certificados correspondentes às atividades desenvolvidas.

**CAPÍTULO X**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** Independentemente da modalidade desenvolvida, o exercício da Monitoria não constitui vínculo empregatício do Monitor com a UNESPAR.

**Art. 26** Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação e, em caso de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e demais instâncias colegiadas previstas no Regimento da UNESPAR.

**UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS**  
**INDÍGENAS (PREPEINDI)**

**INSTRUÇÕES PARA ACADÊMICOS INDÍGENAS DA UNESPAR**

Caro/a acadêmico/a indígena, bem vindo/a:

Estas instruções têm como objetivo orientá-lo/a sobre procedimentos específicos como matrícula, permanência e transferência nos cursos de graduação da UNESPAR, bem como auxiliá-lo/a no que diz respeito à Bolsa Auxílio, refeições e demais benefícios oferecidos.

Tenha sempre essas informações à mão, para consultá-las quando necessário.

**EDUCAÇÃO SUPERIOR INDÍGENA**

O ingresso e permanência de estudantes indígenas no Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR tem como marco legal a lei 14.995/2006 e a Resolução CEPE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, que regulamenta o acesso, permanência e transferência nos cursos de graduação para estudantes indígenas na UNESPAR. Estas normativas criam vagas suplementares exclusivas para estudantes indígenas nas instituições de Ensino Superior paranaenses e estabelecem estratégias pedagógicas e acompanhamento destes estudantes na universidade.

O acesso de estudantes indígenas na UNESPAR ocorre por meio das edições anuais do Concurso Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná que, através de vagas suplementares, ingressam nos cursos escolhidos conforme a disponibilidade das vagas específicas para esse fim.

Conforme a lei acima descrita, as vagas a serem disputadas entre os indígenas residentes no estado do Paraná são 06 vagas por universidade estadual e 10 vagas na Universidade Federal do Paraná (UFPR).

O processo seletivo é unificado e organizado em forma de rodízio entre as universidades estaduais e a UFPR

**BOLSA-AUXÍLIO (LEI ESTADUAL Nº 15.759 - 27/12/2007)**

Os estudantes matriculados recebem mensalmente, a Bolsa-auxílio, cujo valor varia entre R\$ 900,00 para estudante que não possui dependentes e R\$ 1.350,00 para estudante que

comprovar, por meio de documentação, ter sob a sua guarda filho(s), independentemente do número deles, garantida pela Lei Estadual n.º 15.759 e pela Resolução nº 23/2016 –SETI.

Quando o casal, que possui filhos em comum, estiver matriculado em instituição estadual, apenas a mãe terá direito ao acréscimo previsto.

Para fazer jus ao benefício da Bolsa-auxílio, o estudante deverá estar devidamente matriculado na Instituição e apresentar frequência regular em pelo menos 75% das atividades acadêmicas, conforme previsto no Regimento Interna da Instituição: “Art. 80 Será aprovado na disciplina o aluno que obtiver média final igual ou superior a sete vírgula zero (7,0) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares.”

No mês em que ocorrer a efetivação da matrícula, o aluno ingressante na primeira série ou primeiro período receberá uma bolsa adicional no mesmo valor de R\$ 900,00, a título de Auxílio-instalação.

### **TRANSFERÊNCIA E PERMANÊNCIA NOS CURSOS**

O estudante indígena que não se adaptar ao Curso escolhido poderá, em caráter excepcional, após término do primeiro ano de estudos requerer:

- 1) Transferência de Turno, de Curso ou de Campus;
- 2) Permuta de Turno ou de Campus;
- 3) Transferência para outra IES;
- 4) Transferência Externa;
- 5) Trancamento de Matrícula.

A transferência de turno, de curso ou de Campus devem ser indicadas pela CUIA/UNESPAR e autorizada pelo Colegiado do Curso, obedecendo as normas estabelecidas para os demais acadêmicos observadas as regras atenuantes emanadas da legislação específica para o estudante indígena.

A transferência poderá ser solicitada uma única vez, mediante requerimento protocolizado no protocolo do sistema SIGES e encaminhado à Comissão Universidade para os Índios (CUIA/UNESPAR) e ao respectivo Colegiado de Curso para apreciação e aprovação. Somente poderá solicitar a transferência o estudante que estiver matriculado a partir do 2º (segundo) ano do curso.

A permuta de turno ou de Campus será permitida mediante autorização da CUIA/UNESPAR, observada a regulamentação interna vigente.

A transferência para outra instituição pública do Paraná obedecerá às normas institucionais e regimentais da Universidade de destino.

O recebimento de transferência externa de estudantes indígenas dar-se-á mediante parecer favorável do Colegiado e a existência de vaga no curso pretendido, devendo o pretendente à vaga apresentar a documentação exigida para tal procedimento desta natureza.

O estudante indígena que não concluir o curso no tempo máximo de sua duração previsto no projeto pedagógico será avaliado pela CUIA que, mediante autorização do Coordenador do Curso, poderá conceder um novo prazo para conclusão, sendo que a prorrogação de prazo de permanência no curso será oficializada através de Ordem de Serviço-PROGRAD.

O estudante indígena terá sua matrícula cancelada em caso quando reprovar por frequência em anos letivos consecutivos; deixar de renovar sua matrícula no início do Ano Letivo; abandonar o curso no decorrer do ano letivo; e desistir formalmente do curso.

## **REFEIÇÕES**

De acordo com a Resolução do Conselho Administrativo e Financeiro (CAD) nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, os estudantes indígenas matriculados na UNESPAR são isentos do pagamento das refeições no Restaurante Universitário da Instituição, no campus em que houver.

A concessão da isenção limita-se a uma refeição diária, ficando a escolha do estudante indígena em defini-la conforme sua necessidade.

## **ESTADIA**

*Recomendações para facilitar a estadia do estudante indígena na cidade:*

- Mantenha sempre com você uma cópia de seus documentos pessoais
- Procure sempre andar acompanhado, principalmente ao sair à noite.
- Evite andar por ruas mal iluminadas.
- Não carregue quantia elevada de dinheiro e evite manuseá-lo em público.

Separe a quantidade que vai gastar durante o dia.

- Evite ir a agências bancárias sozinho.
- Procure morar em local bem protegido, com fácil acesso ao transporte coletivo.

- Mantenha atualizados seu telefone, endereço e e-mail junto à CUIA/UNESPAR e a Divisão Acadêmica.
- Sempre carregue consigo o contato de pelo menos um colega de turma e docente para possível emergência.
- Mantenha a CUIA/UNESPAR sempre informada sobre seus estudos e dificuldades que encontrar.

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Conheça bem e então selecione as pessoas para seu convívio e amizade.

Qualquer dificuldade pessoal, procure pelo docente responsável no Campus em que você está matriculado, ou da CUIA/UNESPAR.

Para discutir dificuldades acadêmicas, entre em contato com os membros da CUIA/UNESPAR, que é composta pelos seguintes professores da UNESPAR:

- Deborah Cristina Oliveira da Costa – Curso de Secretariado Executivo Trilíngue – Campus Apucarana;
- Adriana Salvaterra – Campus Apucarana
- José Ronaldo Mendonça Fassheber – Campus Paranaguá

Enfim, lembre-se sempre dos compromissos com sua família, com os estudos, com a UNESPAR e principalmente com você mesmo. Desse modo, a PROGRAD, e a CUIA/UNESPAR desejam-lhe boas-vindas e boa sorte na sua vida acadêmica!

**Obs.:** O caderno Instruções para Acadêmicos Indígenas da UNESPAR será confeccionado em forma de cartilha/manual.

**Resolução nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CAD/UNESPAR - Minuta**

**Aprova a Isenção de Refeição Diária no Restaurante Universitário da UNESPAR, para Estudantes Indígenas beneficiados pela Lei nº 14.995/2006.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o inciso VI do Art. 9º do Regimento Geral da UNESPAR referente às atribuições deste conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolado no \_\_\_\_\_;

Considerando a deliberação contida na ata da \_\_\_ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças, realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em Paranavaí.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Isenção de Refeição Diária no Restaurante Universitário da UNESPAR, para Estudantes Indígenas beneficiados pela Lei nº 14.995/2006, visando ao desenvolvimento do Programa de Assistência Estudantil para Estudantes Indígenas da UNESPAR.

§ 1º A concessão da isenção limita-se a uma refeição diária, ficando a escolha do estudante indígena em defini-la conforme sua necessidade.

§ 2º O subsídio referido no caput do artigo primeiro dessa Resolução será custeado por recursos da \_\_\_\_\_.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## NOTAS CONCLUSIVAS

Essa dissertação apresentou a Assistência Estudantil como tema relevante para a permanência e conclusão de curso para estudantes universitários, em especial para os estudantes indígenas.

O primeiro capítulo abordou o tema descrevendo a trajetória da assistência estudantil no Brasil, seguido dos capítulos 2 e 3 que abordaram essa política direcionada especificamente para os indígenas em nível de Brasil e Paraná, respectivamente.

Procurou-se demonstrar, nestes dois capítulos, que a assistência estudantil é uma forma de incentivar o estudante a dar continuidade e conclusão aos seus estudos, em especial ao curso superior, e que algumas ações são direcionadas ao público indígena que, em meio a tantas dificuldades que apresentam também os não indígenas, ainda tem que lidar com as situações de distanciamento da família, preconceitos, dificuldades de adaptação com a língua e a linguagem além do processo ensino-aprendizagem, bastante diferente das suas culturas nativas. Essas são situações que a assistência estudantil para indígenas busca dirimir.

O quarto capítulo apresentou a UNESPAR, apontando a realidade da IEES em relação aos estudantes indígenas matriculados. Informou sobre o atendimento a esse público, descrevendo as ações possíveis em cada Campus que os recebe justamente por não possuir orçamento/recurso específico para tal fim.

O quinto e último capítulo onde apresenta-se o objetivo principal desse trabalho: a proposta de Programa da Assistência Estudantil para Indígenas da UNESPAR, traz minuta a ser apreciada, posteriormente, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Instituição.

No decorrer da introdução, foram feitos dois questionamentos que ora respondemos:

1º - Que efeitos a assistência estudantil exerce sobre o processo ensino-aprendizagem? De acordo com os dados levantados e os estudos realizados, podemos concluir-se que a assistência estudantil exerce efeitos positivos sobre os acadêmicos, uma vez que as ações e o(s) benefício(s) atuam diretamente na questão financeira e psicológica daqueles. Isso porque a ajuda financeira permite ao acadêmico certa tranquilidade em relação a sua subsistência pessoal, atingindo o lado psicológico ao diminuir tais preocupações, trazendo maior disposição para o desenvolvimento das atividades estudantis.

2º - Quais as ações possíveis para a efetivação da assistência estudantil aos estudantes dos diversos segmentos sociais e, no caso aqui contemplado, dos indígenas? Os estudantes,

em geral, necessitam de diferentes apoios durante a sua trajetória acadêmica, dentre os quais o financeiro e psicológico são os principais. Além desses, as ações voltadas para o processo de socialização/interação social se faz muito importante.

A proposta apresentada traz programas de ações que consideram, principalmente, a parte pedagógica, já que em dados verificados em alguns trabalhos, essa é a maior dificuldade dos estudantes em relação à continuidade dos estudos e, conseqüentemente, o maior causador da evasão.

Além desses, outras indagações puderam ser respondidas de forma implícita nas pesquisas. São elas:

- a IEES possui um projeto/programa de implementação dessa política de ação que contemple amplamente os estudantes que necessitam da assistência? A resposta é NÃO. Até o momento não há regulamentação de qualquer natureza ou projeto/programa que contemple a assistência para os estudantes indígenas na UNESPAR. Para os não indígenas acontecem alguns editais, aleatoriamente e de acordo com a disponibilidade orçamentária da IES. Por isso a proposição de programa próprio apresentada no capítulo quarto.

- as decisões acerca da assistência estudantil são tomadas horizontal ou verticalmente dentro da IEES? A maior parte das decisões é tomada verticalmente. Isso pode se dar devido, justamente, à falta de regulamentação interna específica preferindo os níveis de tomada de decisão deixar que os níveis superiores e intermediários da gestão tomem as devidas decisões.

- quais os tipos de auxílio que os estudantes indígenas buscam para ter condições de permanência na IEES? Os estudantes indígenas buscam, principalmente, pelo apoio pedagógico, pois suas dificuldades no entendimento da linguagem dos docentes universitários é maior do que as dos estudantes não indígenas. Tal dificuldade se apresenta no baixo aproveitamento desses estudantes, em especial, no primeiro ano do curso, que é o período de adaptação para eles, uma vez que o ambiente universitário, nova experiência que passam a experimentar, se apresenta como inóspito e hostil dadas as diferenças étnicas, linguísticas culturais e sociais, como referido por diversas vezes nos capítulos deste trabalho.

Além da dificuldade pedagógica, pode-se citar a financeiro, que é contemplado pela bolsa – Auxílio Permanência - que recebem igualmente como ingressantes pelo Vestibular dos Povos Indígenas e também o psicológico, afetado muitas vezes por estarem distantes de suas terras e de seus familiares.

Outras necessidades dos estudantes indígenas são: interação social, a forma de estudos, a dificuldade no entendimento do conteúdo e no relacionamento entre estudante e professores e entre estudante e colegas de turma e os diferentes processos próprios de conhecimento e aprendizagem indígenas.

- quais os auxílios e recursos que a UNESPAR oferece aos estudantes indígenas? Atualmente a UNESPAR oferece o auxílio permanência, que faz parte do programa estadual garantido pela SETI, órgão do governo do Estado. Nos campi onde estão matriculados, os indígenas contam com o apoio de alguns docentes que se preocupam com sua condição, em especial do mesmo curso que frequentam. Verificou-se ações bastante pontuais em cada Campus, mas de importância para a permanência daqueles na universidade.

Também contam com membros da CUIA, que ainda se encontra em fase de formação e aprendizado mútuo entre seus membros e os estudantes.

Após a contextualização desse estudo, entendemos que a implementação de ações de assistência estudantil específica se faz, cada vez mais imprescindível para os estudantes indígenas, sem considerar exclusivamente a parte financeira, que é a primeira situação que chega ao pensamento quando se fala em assistência e dado o fato de que o auxílio permanência faz parte da política do estado para este fim. No programa de assistência estudantil específico para estudantes indígenas, considerou-se, especialmente a parte pedagógica e psicológica para este público, uma vez que o distanciamento familiar e de seus grupos de convivência nas terras indígenas, provocam alterações emocionais que afetam diretamente a vida desses estudantes na universidade. E isso é o que mais se faz presente nos dias atuais, em qualquer segmento da sociedade, raça ou etnia.

Outro ponto a ser considerado é a falta de sensibilidade do governo em atender esse público que necessita de tal apoio. Percebe-se que as autoridades não conhecem e não reconhecem a importância histórica dos povos indígenas na formação histórica do Brasil. Ainda é notório o desconhecimento sobre esses povos e, em função disso, uma recusa institucional e nos administradores públicos, que insistem em não atentar-se a essa parte da população e a importância da inclusão social desse segmento da população.

O produto final deste estudo, o Programa e Assistência Estudantil para os Estudantes Indígenas da UNESPAR, permitirá indicar o caminho para que sejam implementadas ações com o objetivo de oportunizar o acompanhamento pedagógico a esses estudantes, que além de enfrentarem as dificuldades anteriormente colocadas, percebe-se sentirem-se deslocados na

trajetória acadêmica, em especial no ano inicial do curso, o que, por vezes, provoca a desistência do estudante.

A proposta aqui colocada buscou contemplar as mais frequentes dificuldades que os estudantes indígenas encontram na trajetória de sua formação acadêmica, mesmo que não sendo todas. O Programa, hora apresentado, visa apoiá-los de forma que a Instituição pode, ou não, acatá-la total ou parcialmente, a depender dos debates que possam vir a provocar e das decisões a serem tomadas em seus Conselhos Superiores.

Assim sendo, utilizando desse trabalho, a UNESPAR poderá tomar decisões em relação às políticas estudantis internas na perspectiva de inclusão e permanência dos estudantes indígenas e, conseqüentemente, do próprio Estado com a atuação futura dos profissionais indígenas nela formados em diferentes áreas de conhecimento.

No entanto, é preciso enfatizar que a política pública para os indígenas não deve ser mais negligenciada e/ou postergada. O Estado deve fazer dela uma de suas bandeiras já que não se justifica tamanho descaso por parte desse que pouco tem feito para a efetivação de ações de uma política pública consolidada no Estado do Paraná.

## REFERÊNCIAS

- ABRUEM. **Pnaest Pode Ser Incluído no Orçamento de 2018 do Ministério da Educação.** **Abrium**, 2017. Disponível em: <http://www2.abrium.org.br/2017/06/23/pnaest-pode-ser-incluido-no-orcamento-de-2018-do-ministerio-da-educacao/>. Acesso em 03 abril 2019.
- AMARAL; Wagner Roberto do; BALBICH-FARIA, Tania Maria. **A presença dos estudantes indígenas nas universidades estaduais do Paraná: trajetórias e pertencimentos.** Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, v. 93, n. 235, p. 818-835, set./dez., 2012. Disponível em: [www.scielo.br](http://www.scielo.br). Acesso em 15 março 2020.
- ANGELIN, Ana Paula; ZOLTOWSKI, Ana Paula Couto ; TEIXEIRA, Marco Antônio Pereira. **A Construção do Projeto de Vida e Carreira em Estudantes Indígenas: um estudo exploratório.** Psicol. Soc. vol.29 Belo Horizonte 2017 Epub 07-Dez-2017. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822017000100234&lng=pt&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822017000100234&lng=pt&tlng=pt). Acesso em: 08 maio 2019.
- ALVES, Jolinda de Moraes. **A Assistência Estudantil no Âmbito da Política de Educação Pública.** Serviço Social em revista. Volume 5, número 1, 2002. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c-v5n1.htm>. Acesso em 22 março 2019.
- ALVES, Roseli. **O ciclo intercultural de iniciação acadêmica para estudantes indígenas da Universidade Estadual de Londrina.** 2016. 147 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2016. Disponível em: <http://repositorio.uem.br:8080/jspui/handle/1/3956>. Acesso em: 20 Fevereiro 2019.
- ARCANJO, Julia de Alencar. **A luta pelo diploma e o diploma para a luta: educação superior para os povos indígenas.** 2011. 161 f. Monografia (Bacharelado em Ciências Sociais) - Universidade de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em <http://bdm.unb.br/handle/10483/3490>. Acesso em 25 abril 2019.
- BATISTA, Neusa Chaves. **Cotas para o acesso de egressos de escolas públicas na Educação Superior.** Revista Pro-Posições, V. 29, N. 3 (88) | set./dez. 2018, pp. 41-65.

Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S0103-73072018000300041&lng=pt&nrm=iso](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0103-73072018000300041&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 09 março 2019.

BERGAMASCHI, Maria Aparecida; DOEBBER, Michele Barcelos; BRITO, Patricia Oliveira. **Estudantes indígenas em universidades brasileiras: um estudo das políticas de acesso e permanência**. Rev. Bras. Estud. Pedagóg., Brasília, v. 99, n. 251, p.37-53, jan./abr. 2018.

Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2176-66812018000100037&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2176-66812018000100037&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 12 fevereiro 2020.

BOSCARIOLI, Clódis; GUIRADO, João César; BIANCON, Mateus Luiz. **Formação dos Vestibulares dos Povos Indígenas do Paraná: avanços de 2002 a 2013** in AMARAL, Wagner Roberto do; FRAGA, Letícia; RODRIGUES, Isabel Cristina (orgs.). **Universidade para Indígenas – a experiência do Paraná**. Rio de Janeiro: FLACSO, GEA, UERJ, LPP, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 11 março 2020.

BRASIL. **Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm). Acesso em: 12 maio 2019.

BRASIL. **Portaria Normativa Nº 39**. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2007. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria\\_pnaes.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf). Acesso em 21 março 2019.

BRASIL. **Lei 10.861** de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências, 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm). Acesso em: 21 março 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.096** de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, 2005. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111096.htm). Acesso em 21 março 2019.

BRASIL. **Lei 12.711**, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. 2012. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm). Acesso em 21 março 2019.

BRASIL. **Decreto nº 6.096** de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, 2007. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6096.htm). Acesso em 20 março 2019.

BRASIL. **LEI 12.711/2012**. Dispõe Sobre o Ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio e dá outras Providências, 2012. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm). Acesso em 22 março 2019.

BRASIL. **Lei 7.234**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm). Acesso em: 21 março 2019.

BRASIL. **Lei 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1997. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em 21 março 2019.

BRASIL. **Lei 13.005/2014**. Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em 22 Março 2019.

BRASIL. **Portaria Normativa MEC nº 25**, Programa Nacional de Assistência Estudantil para as instituições de educação superior públicas estaduais –PNAEST. 2010. Disponível em [http://www.uel.br/prograd/eventos/enem/documentos/portaria\\_mec\\_25\\_28.12.2010.pdf](http://www.uel.br/prograd/eventos/enem/documentos/portaria_mec_25_28.12.2010.pdf). Acesso em 20 abril 2019.

BRASIL. **Portaria Normativa MEC nº 39**, de 12 de Dezembro de 2007. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. 2007. Disponível em: [portal.mec.gov.br](http://portal.mec.gov.br). Acesso em 23 março 2019.

BRASIL. **Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013**. Cria o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências. Disponível em: [http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30550825](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30550825). Acesso em: 15 abril 2019.

BRASIL. SISU. Disponível em: <http://sisu.mec.gov.br/tire-suas-duvidas>. Acesso em: 21 março 2019.

CAJUEIRO, Rodrigo C. **Os povos indígenas em instituições de ensino superior públicas federais e estaduais do Brasil**: levantamento provisório de ações afirmativas e de licenciaturas interculturais. Trilhas do conhecimento, 2008. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2012/07/117.pdf>. Acesso em: 08 março 2020.

COSTA, Simone Gomes. **A Permanência na Educação Superior no Brasil**: uma análise das políticas de assistência estudantil. IX Colóquio Internacional sobre Gestão universitária na América do Sul, 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/aval/v22n2/1982-5765-aval-22-02-00512.pdf>. Acesso em 23 março 2019.

EUZÉBIO, Umberto; CARDIA, Felipe Mendes dos Santos; LEAL, André Hugo Homem; MOREIRA, André Luiz da Costa; SILVA, Ana Livia Rolim. **Realidade e desafios para a educação superior indígena na Universidade de Brasília**. XVIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, Águas de Lindóia/SP – Brasil, 2012, PP. 1-12.

FAUSTINO, Rosangela Celia; NOVAK, Maria Simone Jacomini; RODRIGUES, Isabel Cristina. **O acesso de mulheres indígenas à universidade**: trajetórias de lutas, estudos e

conquistas. Revista Tempo e Argumento, [S.l.], v. 12, n. 29, p. e0103, maio 2020. ISSN 2175-1803. Disponível em:

<http://www.revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180312292020e0103>. Acesso em: 16 maio. 2020.

FREITAS, Marcos Antonio Braga de; TORRES, Iraildes Caldas. **POLÍTICA DE Assistência Estudantil para Indígenas Urbanos na Cidade de Boa Vista, Roraima: Entraves Sociojurídicos**. Disponível em [www.30rba.abant.org.br/arquivo/downloadpublic](http://www.30rba.abant.org.br/arquivo/downloadpublic). Acesso em 23 março 2019.

FUNAI. **Entre 1991 e 2010, população indígena se expandiu de 34,5% para 80,5% dos municípios do país**. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/1069-entre-1991-e-2010-populacao-indigena-se-expandiu-de-34-5-para-80-5-dos-municipios-do-pais#>. Acesso em: 23 março 2019.

\_\_\_\_\_. **Estudantes indígenas ganham as universidades**. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.novo.justica.gov.br/news/estudantes-indigenas-ganham-as-universidades>. Acesso em: 22 março 2019.

\_\_\_\_\_. **Cresce o número de estudantes indígenas nas universidades**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/4720-cresce-o-numero-de-estudantes-indigenas-nas-universidades>. Acesso em: 23 março 2019.

GALDINO, José Roberto de Vasconcelos; AMARAL, Wagner Roberto do. **Assistência Estudantil para Indígenas na Educação Superior no Paraná**. In Universidade para Indígenas: a experiência do Paraná. Rio de Janeiro: Flacso, GEA; UERJ, LPP, 2016.

GARRIDO, Edleusa Nery. **Assistência Estudantil: sua importância, atores envolvidos e panorama atual** in Seminário Universidade Sociedade – Semana Kirimurê: Cachoeira, BA, 2012. Disponível em: [institutokirimure.pro.br/wp-content/uploads/2012/11/GARRIDO\\_E.pdf](http://institutokirimure.pro.br/wp-content/uploads/2012/11/GARRIDO_E.pdf). Acesso em: 12 março 2020.

GISI, Maria Lourdes; PEGORINI, Diana Gurgel. **As Políticas de Acesso e Permanência na Educação Superior:** a busca da igualdade de resultados. Revista online de Política e Gestão Educacional, v. 20, n. 1, jan-abr, 2016. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9390>. Acesso em 15 abril 2019.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. **Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade:** o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001, p. 6-7. Disponível em: <https://acoes-afirmativas.ufsc.br/o-que-sao-acoes-afirmativas/>. Acesso em 06 novembro 2019.

IMPERATORI, Thaís Kristosch. **A Trajetória da Assistência Estudantil na Educação Superior Brasileira.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 129, p. 285-303, maio/ago. 2017, p. 285-303. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n129/0101-6628-sssoc-129-0285.pdf>. Acesso em 21 março 2019.

LIMA, Maria Célia Nogueira; MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes. **Programa Nacional de Assistência Estudantil:** uma avaliação de estudantes de baixa condição socioeconômica em uma universidade pública. Meta: Avaliação | Rio de Janeiro, v. 8, n. 23, p. 216-247, maio/ago. 2016. Disponível em: <http://revistas.cesgranrio.org.br/index.php/metaavaliacao/article/view/990/pdf>. Acesso em: 15 setembro 2019.

LIMA, Wandilson Alisson Silva; FERREIRA, Liliane Caraciolo. **Mapeamento e Avaliação das Políticas Públicas de Assistência Estudantil nas Universidades Federais Brasileiras.** Meta: Avaliação, Rio de Janeiro, v. 8, n. 22, p. 116-148, jan./abr. 2016. Disponível em: [revistas.cesgranrio.org.br/index.php/metaavaliacao/article/download/870/pdf1](http://revistas.cesgranrio.org.br/index.php/metaavaliacao/article/download/870/pdf1). Acesso em 10 maio 2019.

LOPES, Mônica Lima. **Da aldeia para o espaço universitário na cidade:** as vivências dos estudantes indígenas da Universidade de Brasília. 2014. 85 f., il. Monografia (Bacharelado em Saúde Coletiva)—Universidade de Brasília, Ceilândia-DF, 2014. Disponível em <http://bdm.unb.br/handle/10483/10292>. Acesso em 15 abril 2019.

MACIEL, Dionéia Edlyng; PELEGRINA, Marcos Aurélio Pelegrina. **Alternativa de Moradia Estudantil na Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná.** In MANCHOPE, Elenita Conegero Pastor et al (org.) **Relato de Experiências Exitosas das IES:** formação do docente do ensino superior, assistência estudantil e assistência pedagógica. Cascavel, PR: EDUNIOESTE, 2017.

NOGUEIRA, Claudio Marques Martins; NOGUEIRA, Maria Alice. **A Sociologia da Educação de Pierre Bourdieu: Limites e Contribuições.** Revista Educação e Sociedade, vol. 23, nº 78, Campinas, Abril/2002, pgs 15-36. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/es/v23n78/a03v2378.pdf>. Acesso em 09 de setembro de 2020.

NOVAK. Maria Simone Jacomini. **Os Organismos Internacionais, a e Educação Superior para Indígenas nos Anos de 1990 e a Experiência do Paraná:** estudo das ações da Universidade Estadual de Maringá. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em Educação, 2014. 342 fl.

PARANÁ. **Lei nº 13134 – 18/04/2001.** Reserva 3 (três) Vagas para Serem Disputadas Entre os Índios Integrantes das Sociedades Indígenas Paranaenses, nos vestibulares das universidades estaduais. 2001. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-13134-2001-parana-reserva-3-tres-vagas-para-serem-disputadas-entre-os-indios-integrantes-das-sociedades-indigenas-paranaenses-nos-vestibulares-das-universidades-estaduais>. Acesso em 24 fevereiro 2019.

PARANÁ. **Lei 14.995 – 09/01/2006** - Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 13.134/2001 (reserva de vagas para indígenas nas universidades estaduais). Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-14995-2006-parana-da-nova-redacao-ao-art-1o-da-lei-no-13-134-2001-reserva-de-vagas-para-indigenas-nas-universidades-estaduais> Acesso em 22 fevereiro 2019.

PARANÁ. **Lei Estadual 15.759 – 27/12/2007.** Autoriza o Poder Executivo a Regulamentar a Concessão de Bolsa-auxílio aos Estudantes Indígenas que Tiverem seu Ingresso nas Universidades Públicas Estaduais do Paraná. 2007. Disponível em:

<https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-15759-2007-parana-autoriza-o-poder-executivo-a-regulamentar-a-concessao-de-bolsa-auxilio-aos-estudantes-indigenas-que-tiverem-seu-ingresso-nas-universidades-publicas-estaduais-do-parana>. Acesso em 15 março 2020.

PARANÁ. **Lei N° 13283 – 25/10/2001**. Integram em Uma só Autarquia, Denominada Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, as Entidades de Ensino Superior que Especifica e Adota Outras Providências. 2001. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-13283-2001-parana-integram-em-uma-so-autarquia-denominada-universidade-estadual-do-parana-unespar-as-entidades-de-ensino-superior-que-especifica-e-adota-outras-providencias?q=Regimento%20Interno>. Acesso em 15 março 2020.

PARANÁ. **LEI N° 15.300 – 28/09/2006**. Integra em Autarquia Denominada Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, As Faculdades Estaduais que Especifica. 2006. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-15300-2006-parana-integra-em-autarquia-denominada-universidade-estadual-do-norte-do-parana-uenp-as-faculdades-estaduais-que-especifica?q=Regimento%20Interno>. Acesso em: 15 março 2020.

PARANÁ. **Lei 17590 - 12 de Junho de 2013**. Altera os dispositivos que especifica da Lei nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, que integram em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, as entidades de ensino superior que menciona, e adota outras providências. 2013. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=96770&codItemAto=642572>. Acesso em 11 março 2020.

PARANÁ. **Resolução 006/2007-SETI/PR - CUIA - Resolução Conjunta SETI/UEL/UEM/UEPG/UNIOESTE/UNICENTRO/UNESPAR/UENP/UFPR..** Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=82875>. Acesso em 20 maio de 2020.

PAULA, Luis Roberto de. **O ensino superior indígena como política pública: elementos para a construção de um modelo metodológico de avaliação e comparação de experiências locais.** Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. (online), Brasília, v. 94, n. 238, p. 795-810, set./dez. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbeped/v94n238/a08v94n238.pdf>. Acesso em 15 agosto de 2020.

PAULA, Maria de Fátima Costa de. **Políticas de democratização da educação superior brasileira: limites e desafios para a próxima década.** Revista Avaliação, v. 22, n. 2, p. 301-315, jul. 2017. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-40772017000200301&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-40772017000200301&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 30 de maio de 2020.

PAULINO, Marcos Moreira. **Povos Indígenas e Ações Afirmativas: O caso do Paraná.** f.: 162 il. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade de Educação, Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: [www.redeacaoafirmativa.ceao.ufba.br](http://www.redeacaoafirmativa.ceao.ufba.br). Acesso em: 23 março 2019.

PRADO, Alexandra Pires do; YARI, Jiyan. **Assistência Estudantil: algumas considerações.** XIII Coloquio de Gestión Universitaria en Américas, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/114811>. Acesso em 15 abril 2019.

RAFAEL, Josiane Aparecida Miranda; MIRANDA, Paula Reis de; CARVALHO, Marcos Pavani de. **Análise das Contribuições dos Programas de Assistência Estudantil para a Formação Acadêmica de Futuros Professores de Matemática.** Acta Scientiae, v. 18, n. 2, maio/ago, 2016, p. 284-300. Disponível em [www.periodicos.ulbra.br/index.php/acta/article/download/1565/1610](http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/acta/article/download/1565/1610). Acesso em 20 março 2019.

RODRIGUES, Isabel Cristina; NOVAK, Maria Simone; FAUSTINO, Rosangela Célia. Síntese sócio-histórica dos Kaingang, Guarani e Xetá e relação com o ensino superior. In: *in* AMARAL, Wagner Roberto do; FRAGA, Leticia; RODRIGUES, Isabel Cristina (orgs.). **Universidade para Indígenas – a experiência do Paraná.** Rio de Janeiro: FLACSO, GEA, UERJ, LPP, 2016, p.17-38

RODRIGUES, Isabel Cristina; FAUSTINO, Rosangela Célia; NOVAK, Maria Simone. **A política pública de educação superior indígena no Paraná: percursos, dilemas e perspectivas.** In AMARAL, Wagner Roberto do; FRAGA, Letícia; RODRIGUES, Isabel Cristina (orgs.). **Universidade para Indígenas – a experiência do Paraná.** Rio de Janeiro: FLACSO, GEA, UERJ, LPP, 2016, p.91-104.

RODRIGUES, Isabel Cristina. **VENH JYKRE SI: memória, tradição e costume entre os Kaingáng da T.I. Faxinal – Cândido de Abreu/PR.** Tese de Doutorado em Ciências Sociais. PUC/SP, 2012.

RODRIGUES, Isabel Cristina; WAWZYNIAK, João Valentin. **Inclusão E Permanência De Estudantes Indígenas No Ensino Superior Público No Paraná – Reflexões.** IV Seminário Povos Indígenas e Sustentabilidade, 2011. Disponível em: <http://flacso.org.br/?publication=inclusao-e-permanencia-de-estudantes-indigenas-no-ensino-superior-publico-no-parana-reflexoes>. Acesso em 20 março 2019.

SANTOS, Claudia Priscila Chupel dos; MARAFON, Nelize Moscon. **A Política de Assistência Estudantil na Universidade Pública Brasileira: desafios para o Serviço Social.** Revista Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 15, n. 2, p. 408 - 422, ago./dez. 2016. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/ojs/index.php/fass/article/view/22232#:~:text=A%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Assist%C3%A2ncia,s%C3%A3o%20colocados%20a%20Servi%C3%A7o%20Social>. Acesso em: 12 março 2020.

SILVA, Maria Laura Alves de Melo; AMARAL, Eliana; MACHADO, Helymar da Costa; PASSERI; Silvia Maria Riceto Ronchim; BRAGANÇA, Joana Fróes. **Influência de Políticas de Ação Afirmativa no Perfil Sociodemográfico de Estudantes de Medicina de Universidade Brasileira.** Revista Brasileira De Educação Médica, vol. 42, nº 3. Brasília, jul/set, 2018. Pp: 36-48. Disponível em [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-55022018000300036](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-55022018000300036). Acesso em março/2020.

SILVA, Samira Fayez Kfouri da. **Legislação e a Política Educacional Brasileira** in MORELL, Jean Carlos; ALMEIDA, Márcia Bastos de; SILVA, Thiago Rodrigo da; SILVA, Samira FayezKfouri da. **Pensamento Pedagógico e Sistemas Educacionais**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2014.

TESSLER, Leandro; PEDROSA, Renato. PAAIS: A Experiência de um Programa de Ação Afirmativa na Unicamp. *Movimento em Debate - Adunicamp*, v. 1, n. 2, Dez/2008, 9 pp. Disponível em: <<http://flacso.org.br/?publication=paais-a-experiencia-de-um-programa-de-acao-afirmativa-na-unicamp>>. Acesso em: fevereiro/2020.

UEL – Universidade Estadual de Londrina. **Projeto oferece oficina para professores e gestores de escolas indígenas do norte do Paraná**. 2016. Disponível em: <<https://blogextensaouel.blogspot.com/2016/04/projeto-oferece-oficina-para.html>>. Acesso em: maio/2020.

UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa. **Inauguração Espaço Indígena – UEPG**. 2019. Disponível em: <https://www2.uepg.br/prae/inauguracao-espaco-indigena-uepg/>. Acesso em 15 março 2020.

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná. **Apresentação Geral**. 2020. Disponível em:[http://www.unespar.edu.br/a\\_unespar/introducao](http://www.unespar.edu.br/a_unespar/introducao). Acesso em 15 março 2020.

UFSCar - Universidade Federal de São Carlos –. **Pró reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis -PROACE**. 2020. Disponível em: <http://www.proace.ufscar.br/>. Acesso em 21 fevereiro 2020.

UNIR – Universidade Federal de Rondônia. **Pró-reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA**. 2020. Disponível em: <http://www.procea.unir.br/>. Acesso em: 18 de novembro 2019.

UFPR- Universidade Federal do Paraná. **Núcleo Universitário de Educação Indígena**. 2020. Disponível em: <http://www.sipad.ufpr.br/portal/nuei/>. Acesso em 15 março 2020.

VASCONCELOS, Natalia Batista. **Programa nacional de Assistência Estudantil**: uma análise da evolução da assistência estudantil ao longo da história da educação superior no Brasil. Revista da Católica, Uberlândia, v. 2, n. 3, p. 399-411, 2010. Disponível em <http://www.seer.ufu.br/index.php/emrevista/article/view/11361>. Acesso em 18 agosto 2017.